



ESTADO DE SANTA CATARINA
BIBLIOTECA
PATRIMÔNIO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 191

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

(*) DECRETO N. 13.151 — DE 11 DE AGOSTO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Cechinel a pesquisar carvão mineral no município de Jaguaruna, do Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Cechinel a pesquisar carvão mineral no lugar denominado "Olho d'água", situado no distrito e município de Jaguaruna, do Estado de Santa Catarina, numa área de mil hectares (1.000 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice à margem esquerda do rio Urussanga e à distância de trezentos e cinquenta e oito metros (358 m), no rumo magnético de setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71º30' SE), do meio da parede voltada para leste (E), da igreja da povoação de Urussanga Velha e cujos lados a partir desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil e cem me-

tros (2.100 m), setenta e um graus e trinta minutos sudeste (71º 30' SE), cinco mil cento e dez metros (5.110 m), dezoito graus e trinta minutos nordeste (18º30' NE); mil cento e quarenta metros (1.140 m), setenta e um graus e trinta minutos noroeste (71º30' NW), atingindo a margem esquerda do rio Urussanga e segue para jusante pela margem esquerda até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções em 14-VIII-943.

(N. 9.731 — 30-7-43 — Cr\$ 71,40).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Sr. Presidente da República aprovou as seguintes propostas do extranumerários:

CONTRATO

Par. 2.395 — 6-8-43 — De Roched Abibi Seba e Augusto Cid de Melo Perissé para químico analista do I. O. C., com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00. — M. E. S.

Par. 2.396 — 6-8-43 — De Elísio de Moura Gondim para técnico especializado em obras de adução e irrigação na I. F. O. C. S., com o salário mensal de Cr\$ 2.400,00. — M. V.

MELHORIA DE SALÁRIO

Par. 2.364 — 30-7-43 — De Valter Deslandes, Elza Bernardo Ferreira Soares e Lúcia Rangel Ribeiro Lopes, da ref. IX para X; Moisés Grainger de Araújo, Manuel Fernandes da Silva Sobrinho, Zélia Barbosa Pires de Castro e Roberto Faria Pinto, da ref. VIII para IX; e Jorge Luiz José Veríssimo, Rossine Menchise, Teresa Nina de Carvalho Rodrigues e Zoraido Menezes, da ref. VII para VIII, da S. F. de Auxiliar de escritório do C. F. C. E.

Par. 2.366 — 30-7-43 — De Antônio Carlos Carneiro Leão, da ref. XIV para XV; Maria de Lourdes Lopes, da ref. XIII para XIV; e José

Ferreira da Costa e Zenith Novais Tostes, da ref. XVII para XIII da S. F. de Amanuense-auxiliar do C. F. C. E.

Par. 2.373 — 4-8-43 — De Geraldo Guedes Brito, Maria de Lourdes dos Santos Favrat, Alice Coelho dos Santos e Lucí Gomes, das referências X, IX, VIII e VII para XI, X, IX e VIII, respectivamente, da S. F. de Auxiliar de escritório da D. O. — M. V.

Par. 2.383 — 4-8-43 — De Hibernon Domingues de Oliveira, da ref. XI para XII, José Queiroz de Oliveira, da ref. IX para XI, Cleto da Costa Duarte e Nicanor Bastos Vilas Boas, da ref. VII para IX na S. F. de Armazenista; de Remígio Ramiro de Araújo, da ref. VIII para IX, Alcides Ferreira de Sousa, de VII para VIII, na S. F. de Artífice; de Frederico Ernesto Draenert, Henrique Marques Lins e Antônio Fernandes Peixoto, da ref. XX para XXI, da S. F. de Engenheiro; de Cícero Rufino Gomes de Macedo e Guilhermina Bezerra da Silva, da ref. V para VI, da S. F. de Praticante de escritório; de Antônio Oscar de Sousa Vasconcelos e Francisco Gomes, da ref. VI para VII, Cícero Pereira da Silva e Raimundo da Silva Assunção, da ref. V para VI, da S. F. de Guarda; de João Paiva, da ref. XIX para XX, Augusto Tobich, de XVIII para XIX, da S. F. de Mestre Especializado; de Francisco Bolívar, da ref. XV para XVI, Luiz Índio Cordeiro, de XIV para XV, Creban Lima de Miranda, de XIII para XIV, Ernani Papaléu, de XII para XIII, da S. F. de Projetador Auxiliar; de Cícero Palmeira, da ref. IV para V, da S. F. de Servente; de Artur Guabiraba da Cunha, da ref. XVI para XVII, da S. F. de Tesoureiro; de Leo-

nel Pessoa de Melo Leitão, da ref. XVI para XVII, Pedro Burgos Soares, de XV para XVI, José Marques Pereira, de XIV para XV, Luiz Cruz Nóbrega e Fernando da Silva Novais, de XIII para XIV, Francisco Renato de Sá e Beneditos e Joaquim Demétrio de Sousa, de XII para XIII, da S. F. de Topógrafo; de Henrique Browne Ribeiro e Valdir Lins Marques, da referência VI para VIII, da S. F. de Topógrafo auxiliar; e de José Silva Cavalcante, da ref. VII para VIII, da S. F. de Desenhista, da S. F. O. C. S. — M. V.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação dos despachos do Sr. Presidente da República, à página 11.996, 3.ª coluna, do *Diário Oficial* de 9 do corrente, na E. M. 2.353,

Onde se lê:

Gisonita da Fonseca e Silva para auxiliar

Leia-se:

Gisonita da Fonseca e Silva e Rosa Abraham Diób para auxiliar.

A mesma página, 1.ª coluna, Parecer 2.217, sobre admissão,

Onde se lê:

... para tesoureiro XV

Leia-se:

... para tesoureiro XVI

No *Diário Oficial* de 4 do corrente, à página n. 11.750, 3.ª coluna, no Parecer 2.157, sobre Melhoria de Salário,

Onde se lê:

... Aristides da Silva ...

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão e do original.

Continua na pág. 12.403

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até as 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00
Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00
Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO N. 13.151, de 11 de agosto de 1943 (R).....	12401
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Estudos de Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Pessoal.....	12401
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	12404
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca.....	12406
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	12407
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Recebedoria do Distrito Federal.....	12407
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	12415
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Secretaria de Estado.....	12417
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento da Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	12418
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.....	12423
TRIBUNAL DE CONTAS.....	12427
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	12427
RENDAS PÚBLICAS.....	12428
PARTE COMERCIAL.....	12430
EDITAIS E AVISOS.....	12431
SOCIEDADES.....	12440
ANÚNCIOS.....	12447

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA .

DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

Leia-se:
... Aristides Rodrigues da Silva ...
Na Parecer 2.180, sobre requisição,
Onde se lê:
... engenheiro N ...
Leia-se:
... engenheiro M ...
No Parecer 2.202, onde se lê: P. S., leia-se:
Q. P.
No Diário Oficial de 7 do corrente, no edital P. H. 369, de Instruções para a prova de Laboratorista IX, publicado à página 11.909, 2.ª coluna,
Onde se lê:
1 — Pesada e volumetria
2 — Média de PH pelo aparelho de Beckman
4 — Determinação do tempo de vida médio de um corpo radioativo artificial,
Leia-se:
1 — Pesada e volumetria
2 — Medida de pH pelo aparelho de Beckman
4 — Determinação do tempo de vida médio de um corpo radioativo artificial.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Proc. n. 13.141-42 — Substituição do contratado incorporado ao serviço militar ativo. Renovação de contrato com extranumerário afastado da função por igual motivo.
Parecer — A D.D.U. consulta se é possível contratar, em caráter provisório, um desenhista, em substituição ao de nome Luiz Augusto da Silva Teles, convocado para o serviço militar ativo, acentuando, desde logo, que optou ele pelo vencimento do Exército.

2. O decreto-lei n. 4.543-42, alterado pelo 4.644, do mesmo ano, regulando a situação do servidor do Estado, assegurou-lhe todos os direitos e vantagens do cargo ou da função, quando convocado para aquele serviço, referindo-se, literalmente, ao extranumerário de qualquer modalidade.

3. Se, no entanto, de um lado, é certo que o provimento e a posse do cargo produzem efeitos permanentes, até, pelo menos, o afastamento definitivo do funcionário pela aposentadoria, exoneração, ou demissão, de outro lado, é também real que o extranumerário, mensalista ou contratado, é sempre admitido a título precário e por tempo fixo, ou seja, aquele, por exercício financeiro (parágrafo único do art. 16 do decreto-lei n. 240-38) e este por prazo certo, constante do respectivo contrato (art. 14).

4. Convém notar, porém, que a referência a exercício financeiro e a prazo estipulado no contrato não significa, propriamente, o tempo previsto e necessário para a conclusão dos serviços que um ou outro, o mensalista ou o contratado, deva executar, mas, apenas, uma medida de ordem interna da administração, uma providência compatível com a transitoriedade inerente à função atribuída à pessoa.

5. E, quanto ao contratado, mais realça esse modo de ver, sabido como é que, nos termos da lei (decreto-lei n. 240-38, cit.), a respectiva admissão é feita para o desempenho de função reconhecidamente especializada, o que, de hábito, sem objeção ou qualquer dificuldade, justifica a renovação do contrato, às vezes por igual tempo ao expirado, e, não raro, por prazo maior.

6. Paralelamente, considere-se a razão de ser estritamente legal das admissões dessa natureza e concluir-se-á, de plano, que a renovação, quase sempre, se impõe como necessidade da própria Administração, a menos, é bem de ver, que o interessado, por desídia ou negligência, desempenhe mal a função de ordem técnica e especializada que se lhe confiou, visto como dos conhecimentos do contratado, ajuíza o Governo, é só, que, unilateral e privativamente, se reserva o critério da respectiva seleção.

7. Se, portanto, o extranumerário, extinto o prazo contratual, continua incorporado ao serviço militar, parece que deve cessar seu direito àqueles benefícios (item 2).

8. E deve cessar porque, persistindo a necessidade dos trabalhos que então executava, não se compreende que, sem esse resultado

prático, útil e eficiente, com ele renove o Governo o compromisso, e, lado a lado, contrate outro extranumerário para idêntica função, passando, destarte, a Fazenda Nacional a pagar salário igual a dois: ao ativo e ao inativo.

9. Aquele diploma legal, ou seja, o decreto-lei 4.543-42, alterado pelo 4.644, do mesmo ano (item 2, cit., deve ser entendido, interpretado e executado de modo a não conduzir ao absurdo, isto é, a não infringir dispositivos legais outros que, originariamente, interessam à espécie, como sejam os reguladores do processo de admissão de servidor, ou, melhor, de extranumerário de qualquer das respectivas modalidades, em lei, previstas (decreto-lei 240-38, art. 8.º e segs., 16 e segs., 27 e segs., 35 a 37, e decreto-lei n. 1.909-39).

10. Não se argumente com a possibilidade ou, ainda, com a certeza de que haveria renovação, se não fôsse aquele motivo, porquanto acima do interesse individual do contratado está o interesse coletivo que reclama a prestação real daqueles serviços, e proscree a idéia de qualquer prejuízo material para os cofres públicos.

11. Tal solução seria absurda, pois que, em última análise, consistiria em renovar um contrato com pessoa legalmente impedida de executá-lo e admitir, ao mesmo tempo, outra para realizar igual serviço, acarretando dupla despesa.

12. Quanto à substituição do contratado, incorporado ao serviço militar ativo, durante a vigência do respectivo contrato, poderá ser feita se houver dotação orçamentária própria.

13. Paralelamente, porque, à vista do disposto no parágrafo 1.º do art. 8.º do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39, vedado o aproveitamento de verba já empenhada em favor de extranumerário afastado, não será possível o preenchimento, pelo mesmo meio legal, do claro aberto por aquele motivo, ainda que o incorporado tenha optado pelo vencimento do Exército.

14. Em tais condições, entende esta D.F.:

1) que, convocado e incorporado o extranumerário ao serviço militar ativo, não poderá ser contratado qualquer outro que o substitua, mesmo a título provisório e pelo tempo que faltar para a expiração do contrato anterior ainda vigente, tenha ou não optado pelo vencimento militar, salvo se existir dotação orçamentária própria, ainda não empenhada; e

2) que, expirado o prazo do respectivo contrato, se continuar o interessado nas fileiras, ficará a administração desobrigada de qualquer compromisso até então existente e livre para contratar outro técnico que lhe atenda às necessidades dos serviços.

D.F., em 12 de janeiro de 1943 — Paulo Lira, D.D.

Despacho: Aprovado. Em 12-1-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Divisão de Estudo

Processo n. 4.648-43 — A D.P.E. consulta se a despesa com o pagamento de abono familiar concedido a funcionários, antes e depois de sua aposentadoria, deve ser levada à conta dos créditos orçamentários distribuídos aos Ministérios a que pertencem os referidos servidores.

2. A D.D. da C.O. informa que no orçamento deste ano, foi consignado, a cada Divisão de Pessoal, o crédito para pagamento do abono concedido aos servidores do respectivo Ministério; e é de parecer que a despesa deve ser levada à conta desse crédito.

3. Esta Divisão é de parecer que o abono dos servidores em atividade deve correr à conta de créditos distribuídos aos respectivos ministérios; e que, no caso dos inativos, a despesa deve correr à conta de crédito distribuído ao órgão que paga os proventos da inatividade.

4. Com esse parecer, propõe a D.E. que vá o processo à C.O., para as providências que couberem, e, em seguida, à D.P.E.

D.E., em 13 de agosto de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor de divisão. — Aprovado — Em 16-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Divisão de Seleção

Processo n. 11.749-43 — Júlio de Paiva Lames, candidato ao concurso para a carreira de Oficial Administrativo, realizado em 1940, recorre do julgamento da prova de sanidade e capacidade física.

Despacho: A vista do parecer do S.B.M. do I.N.E.P., só fazendo novo exame médico. D.S. do D.A.S.P., em 13 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 11.889-43 — João de Sousa Filho, servente, classe B, do Ministério da Educação e Saúde, solicita reconsideração do despacho exarado em seu pedido de revisão das Partes II e III, da P.H. 341 (inspetor de alunos do I.P.Q.N.), declarando, ao mesmo tempo, ter sido habilitado para essa função, na P.H. 225, e pleiteando o seu aproveitamento.

2. Mantenho o despacho anterior e, à vista da habilitação do peticionário na P.H. 225, encaminho o processo à D.F., para que examine a possibilidade da admissão solicitada.

D.S. do D.A.S.P., em 14 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 12.365-43 — Georgina Barbosa Honório, candidata inscrita no concurso para a carreira de Escrivário, solicita chamada para a prova de sanidade e capacidade física.

Despacho: Compareça a esta Divisão, para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 12.367-43 — Iguatimozzy Cataldi de Sousa, candidato inscrito no concurso para a carreira de Técnico de Administração, solicita decisão do recurso que interpôs quanto à prova de "Fundamentos de Administração Pública" (Proc. n. 7.986-43).

Despacho: A decisão do recurso está publicada no Diário Oficial de 21-7-43.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Processo n. 12.372-43 — Gilson Cravo Batinga, solicita inscrição no concurso para a carreira de Escrivário, alegando que prestará exames finais do 1.º ano do C.P.O.R. em setembro próximo.

Despacho: Indeferido. Não é possível a inscrição de quem não é reservista.

D.S. do D.A.S.P., em 13 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de divisão.

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

ADMISSÃO DE CONTRATADOS

Proc. n. 3.681-43 — Parecer n. 2.449 — Proposta de admissão como extranumerários contratado, de Luiz Manuel Vilela, para desempenhar a função de engenheiro especializado. Salário mensal, Cr\$ 2.300,00. Prazo: De 18 de abril de 1943, a 31-12-44. Despacho: Aprovado — Em 11-8-43. — G. VARGAS.

Proc. n. 7.778-43 — Parecer n. 2.446 — Proposta de admissão como extranumerários contratados de:

Emílio François Filho, para desempenhar a função de técnico especializado em desenho arquitetônico. Salário mensal, Cr\$ 1.500,00.

Renato Calaza do Amaral, para desempenhar a função de técnico em eletricidade. Salário mensal, Cr\$ 1.800,00.

Domingos Soares da Costa Filho, para desempenhar a função de técnico especializado em orçamentos e especificações de edifícios. Salário mensal, Cr\$ 2.300,00.

Os contratos deverão vigorar da data de registro no Tribunal de Contas, a 31-12-44. Despacho: Aprovado. Em 11-8-43.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Proc. n. 3.681-43 — Parecer n. 2.449. Renovação de contrato celebrado em 20-1-41, com Jorge Alberto Moreira de Tavares Cavalcanti, para desempenhar, como extranumerário contratado, a função de técnico especializado em desenho. Majoração de salário de Cr\$ 1.000,00, para Cr\$ 1.500,00 mensais. Prazo de: 18-4-43, a 31-12-44. Despacho: Aprovado. Em 11-8-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1943

Requerimentos despachados:

Stevam Alesch, reservista de 3.^a categoria do Exército, solicitando transferência para a reserva da Força Aérea Brasileira. — Defiro por exercer a função de instrutor de Aeroclube, que interessa à Aeronáutica.

Aerovias Brasil, solicitando lhe seja reconhecido o direito às reivindicações de prioridades. — Não há objetivo neste memorial. Arquive-se.

Dia 11

José Nunes de Oliveira, solicitando retificação de seu nome no seu certificado de reservista, para José Nunes de Castro. — Defiro.

Dia 13

Gabriel Borges Fortes Evangelho, 1.^o tenente aviador, solicitando permissão para contrair matrimônio. — Concedo.

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 128, DE 30 DE JULHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere

o art. 2.^o do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941:

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1938, 19.331, de 29 de agosto de 1930, 3.523, de 19 de agosto de 1941 e decreto-lei n. 5.197, de 16 de janeiro de 1943; tendo em vista o artigo 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e do acôrdo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil:

Resolve aprovar, em caráter experimental, o itinerário, horário e tarifas de passagem e encomendas da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belém, da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego, e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — *Dulcilio Espirito Santo Cardoso*, tenente-coronel, chefe do gabinete, respondendo pelo expediente.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REERE A PORTARIA N. 128, DESTA DATA

SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL LTDA.

Linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belém

Escalas	Distância — Km.		Ida		Escalas	Volta	
			4as.			Sáb.	
Parnaíba	—	0		13.30	Belém		6.00
Pôrto Alegre	80	80		13.55 14.05	Cametá		6.45 6.55
Repartição	55	135		14.25 14.35	Baião		7.15 7.35
João Pessoa	25	160		14.45 15.00	Marabá		9.00 9.20
Teresina	130	290	5as.	15.40 6.00	Imperatriz		10.15 10.25
Florianópolis	200	490		7.00 7.20	Carolina		11.25 11.45
Ben. Leite	160	650		8.10 8.30	Ben. Leite		13.00 13.20
Carolina	335	985		9.45 10.05	Florianópolis		14.10 14.30
Imperatriz	205	1.190		11.05 11.15	Teresina	Dom.	15.30 7.00
Marabá	195	1.385		12.10 12.30	João Pessoa		7.40 7.50
Baião	295	1.680		13.55 14.15	Repartição		8.00 8.10
Cametá	65	1.745		14.35 14.45	Pôrto Alegre		8.30 8.40
Belém	150	1.895		15.30	Parnaíba		9.15

Observações — Horário em conexão com o previsto para a linha Rio de Janeiro-Parnaíba.

Escala facultativa em Repartição e Imperatriz, até a conclusão das obras dos respectivos campos.

Equipamento: Aviãos Junkers JU-52.

Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de julho de 1943. — *Alberto de Mello Flores*, chefe da Divisão. — Visto. *A. Junqueira Ayres*, diretor.

TARIFA A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 128 DESTA DATA

Tarifa de passagens da linha aérea Parnaíba-Floriano-Belém

Escalas:	Pôrto Alegre	Repartição	João Pessoa	Teresina	Amarante	Floriano	Nova York	Urussui	Carolina	Imperatriz	Marabá	Alcobaça	Baão	Canetá	Abacé	Belém
Parnaíba - Cr\$.....	130,00	190,00	223,00	400,00	575,00	625,00	730,00	815,00	1.200,00	1.345,00	1.530,00	1.750,00	1.815,00	1.880,00	1.980,00	2.045,00
Pôrto Alegre - Cr\$.....	110,00	135,00	310,00	495,00	555,00	655,00	730,00	1.115,00	1.265,00	1.430,00	1.630,00	1.770,00	1.805,00	1.935,00	1.985,00	
Repartição - Cr\$.....		50,00	245,00	420,00	495,00	605,00	675,00	1.050,00	1.230,00	1.420,00	1.615,00	1.735,00	1.775,00	1.840,00	1.905,00	
João Pessoa - Cr\$.....			215,00	393,00	465,00	575,00	615,00	1.020,00	1.195,00	1.390,00	1.590,00	1.630,00	1.750,00	1.915,00	1.875,00	
Teresina - Cr\$.....				215,00	280,00	400,00	490,00	880,00	1.020,00	1.225,00	1.420,00	1.515,00	1.615,00	1.835,00	1.750,00	
Amarante - Cr\$.....					110,00	220,00	305,00	710,00	860,00	1.070,00	1.275,00	1.495,00	1.445,00	1.530,00	1.615,00	
Floriano - Cr\$.....						180,00	210,00	630,00	805,00	1.020,00	1.225,00	1.335,00	1.410,00	1.435,00	1.550,00	
Nova York - Cr\$.....							130,00	530,00	700,00	935,00	1.120,00	1.225,00	1.300,00	1.405,00	1.440,00	
Urussui - Cr\$.....								480,00	615,00	820,00	1.035,00	1.165,00	1.225,00	1.320,00	1.390,00	
Carolina - Cr\$.....									215,00	450,00	660,00	785,00	850,00	960,00	1.020,00	
Imperatriz - Cr\$.....										270,00	495,00	615,00	690,00	790,00	845,00	
Marabá - Cr\$.....											270,00	495,00	485,00	585,00	635,00	
Alcobaça - Cr\$.....												175,00	215,00	360,00	420,00	
Baão - Cr\$.....													110,00	220,00	285,00	
Canetá - Cr\$.....														150,00	215,00	
Abacé - Cr\$.....															110,00	

BASES PARA APLICAÇÃO DAS TARIFAS:

- 1) A tarifa não limita o peso do passageiro, e a passagem dá direito a transporte gratuito de 10, 15 ou 20 quilos de bagagem, conforme as distâncias a percorrer sejam até 500, de 500 a 1.000 ou superior a 1.000 quilômetros, respectivamente.
- 2) O transporte da bagagem excedente àquelles limites será cobrado por quilo, à razão de 1% sobre o preço da passagem respectiva.
- 3) As crianças, menores de 3 anos, levadas ao colo, terão transporte gratuito, sujeito, entretanto, à taxa de seguro e sem direito à gratuidade em relação à bagagem. As crianças de 3 a 12 anos pagarão meia passagem, com direito a lugar e ao transporte gratuito da metade da bagagem correspondente ao bilhete de passagem inteira equivalente.
- 4) As passagens de volta, quando adquiridas antecipadamente com as de ida, gozarão do desconto de 20%.
- 5) Ao preço da passagem será acrescida a taxa de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros e sessenta centavos) em cada 100 km de percurso ou fração, correspondente à taxa de seguro.
- 6) Estas tarifas são aprovadas em caráter experimental.

Tarifa de encomendas da linha aérea Parnaíba-Floriano-Belém

Escalas:	Pôrto Alegre	Repartição	João Pessoa	Teresina	Amarante	Floriano	Nova York	Urussui	Carolina	Imperatriz	Marabá	Alcobaça	Baão	Canetá	Abacé	Belém
Parnaíba - Cr\$ 1,00	1,00	1,00	2,00	3,00	3,00	4,00	4,00	6,00	7,00	7,50	8,50	9,00	9,50	10,00	10,00	
P. Alegre - Cr\$..	1,00	1,00	1,50	2,50	3,00	3,50	3,50	6,00	6,50	7,50	8,00	9,00	9,00	9,50	10,00	
Repartição - Cr\$..		1,00	1,00	2,00	2,50	3,00	3,50	5,00	6,00	7,00	8,00	8,50	9,00	9,00	9,50	
João Pessoa - Cr\$..			1,00	2,00	2,50	3,00	3,00	5,00	6,00	7,00	8,00	8,50	8,50	9,00	9,50	
Teresina - Cr\$.....				1,00	1,50	2,00	2,50	4,50	5,00	6,00	7,00	7,50	8,00	8,50	8,50	
Amarante - Cr\$.....					1,00	1,00	1,50	3,50	4,50	5,50	6,50	7,00	7,00	7,50	8,00	
Floriano - Cr\$.....						1,00	1,00	3,00	4,00	5,00	6,00	6,50	7,00	7,50	7,50	
Nova York - Cr\$.....							1,00	2,50	3,50	4,50	5,50	6,00	6,50	7,00	7,00	
Urussui - Cr\$.....								2,50	3,00	4,00	5,00	6,00	6,00	6,50	7,00	
Carolina - Cr\$.....									1,00	2,00	3,50	4,00	4,00	5,00	5,00	
Imperatriz - Cr\$.....										1,50	2,50	3,00	3,50	4,00	4,00	
Marabá - Cr\$.....											1,50	2,00	2,50	3,00	3,00	
Alcobaça - Cr\$.....												1,00	1,00	2,00	2,00	
Baão - Cr\$.....													1,00	1,00	1,50	
Canetá - Cr\$.....														1,00	1,00	
Abacé - Cr\$.....															1,00	

OBSERVAÇÕES

- 1) Aplicam-se a esta tarifa as bases aprovadas pela portaria 200, de 7-12-1938, e publicadas no Diário Oficial de 11 do mesmo mês, a fls. 25.286.
- 2) A presente tarifa substitui a aprovada pela portaria n. 41 de 18 de abril de 1939, do Departamento de Aeronáutica Civil.
- 3) Estas tarifas são aprovadas em caráter experimental.

Divisão de Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, 30 de julho de 1943. — Alberto de Melo Flores, chefe da Divisão.
Visto. — A. Paulo Moura, por Newton F. Campos, chefe da D.C.S.A. (N. 10.180 — 15-8-43 — Cr\$ 752.80).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1943

Aéreo Clube do Brasil, requerendo registro no R. A. B. em nome do Aéreo Clube de Parnaíba; a aeronave Aeronca 0-58-13 n. 7.512. — Deferido. Ref. 4.534-43.

Dia 10

Antônio Alves Pinto, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto e licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido. Ref. 4.509-43.

Odécio Bernardes Coelho, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.609-43.

João Augusto Diogo, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.603-43.

Antônio Tomazelli, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.605-43.

José Naves Oliva, idem, idem. — Deferido. Ref. 5.622-43.

Artur Bolivar Rodrigues, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.665-43.

Antônio Afonso Whitaker Júnior, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.624-43.

Homero Severo Lins, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.681-43.

Fernando de Barros Whitaker, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.684-43.

Maref Amaral, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.223-43.

Silvio Ramos da Silva, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.220-43.

Orfeu Buti, idem, idem. — Deferido. Referência 4.221-43.

Sebastião Garcia, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.222-43.

Abdon Assad Abrão, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.212-43.

Paulo Wilson Faria de Azevedo, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.218-43.

Olavo Silva, idem, idem. — Deferido. Referência 4.216-43.

Oliva Vasconcelos Padrão, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.215-43.

Joaquim Alves Pinto, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.204-43.

Emílio Grossi, idem, idem. — Deferido. Referência 4.206-43.

Emílio Grossi, idem, idem. — Deferido. Referência 4.205-43.

Thougo Gosini, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.199-43.

Romeu Otávio Kleinsorge, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.200-43.

Liszt Viana, idem, idem. — Deferido. Referência 4.217-43.

Joinha Garcia Figueiredo, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.203-43.

Antheo Chini, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.210-43.

Ataliba Beck, idem, para pilotar avião tipo H. L-1. — Deferido. Ref. 4.582-43.

Geraldo Borges de Almeida, requerendo brevet de instrutor de pilotagem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 4.693-43.

João Bottene, solicitando devolução de documentos anexos ao processo DC-5.209-43. — Deferido. Ref. 4.545-43.

Dia 11

Aylor Pinto, requerendo licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 4.677-43.

Anreio Renault, requerendo licença para conduzir aeronave do tipo Fairchild. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 4.705-43.

Mário Pedro dos Santos, requerendo licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido. Ref. 5.601-43.

Mário Eugênio Toscano Lira, requerendo carta de recreio ou desporto e licença para pilotar vários tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 4.589-43.

Nelson Martins Ferreira, idem, idem, e licença para conduzir aeronave Piper Cub. — Deferido. Ref. 4.170-43.

Luiz Ribeiro Borges, requerendo licença para pilotar vários tipos de aeronave. — Conceda-se licenciamento nos tipos Fairchild PT 19 e Bueker Jungmann, de acordo com o parecer. Ref. 4.441-43.

Darcé Biagioni Furquim, requerendo licença para pilotar aeronave do tipo R. W. D. 13. — Deferido. Ref. 4.729-43.

Ivo Serrão Vieira, requerendo carta de recreio ou desporto e licença para pilotar vários tipos de aeronave. — Deferido. Ref. 4.703-43.
Helio da Fonseca Barros, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.736-43.

Pedro Rodrigues Cerqueira, idem, idem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 4.679, de 1943.

José Laureno Couto Melo, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.708-43.

Thomaz Ribeiro dos Santos Pires, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.712-43.

Nagib Ibrahim, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.699-43.

Assis Mentor Couto Melo, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.710-43.

Nelson Engrácia de Oliveira, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.656-43.

Clidenor Pereira de Lago Filho, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.590-43.

Augusto Severo Neto, idem, idem. — Deferido. Ref. 4.643-43.

Alceu Prunes Dória, licença para pilotar avião tipo Moth. — Deferido. Ref. 4.572-43.

Gilmar Vinhas Mariath, requerendo carta de instrutor de pilotagem. — Deferido, de acordo com o parecer. Ref. 4.763-43.

Dia 12

Newton Cardoso de Sousa, requerendo carta de recreio ou desporto e licença para pilotar vários tipos. — Deferido. Ref. 4.717-43.

Assad Assuf, idem, idem. — Deferido. Referência 4.723-43.

Ricardino Ferreira e Silva, idem, idem para pilotar aviões H. L-1 e Piper Cub. — Deferido. Ref. 4.742-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca

PORTARIA N. 1, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Roberto Bitencourt dos Santos, para exercer as funções de inspetor da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 2, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Agenor Gomes de Oliveira, para exercer as funções de inspetor da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 3, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Otávio Carrera, para exercer as funções de inspetor da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 1.300,00 (mil e trezentos cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 4, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Alexandre Rafael, para exercer as funções de contador da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 5, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Luiz Sampson Siqueira de Melo, para exercer as funções de auxiliar de escritório da Comissão Executiva dos Produtos de

Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 6, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Nilza da Silva Ferreira, para exercer as funções de auxiliar de escritório da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 7, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Mário Melo de Moraes Coutinho para exercer as funções de auxiliar de escritório da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

PORTARIA N. 8, DE 13 DE AGOSTO DE 1943

O presidente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em despacho exarado no processo SC. n. 10.594-43, resolve admitir Manuel Figueiredo Mendes, para exercer as funções de servente da Comissão Executiva dos Produtos de Mandioca, com o salário mensal de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada em qualquer tempo, se assim convier aos interesses da administração pública, e sem que caiba ao serventário admitido, qualquer direito à reclamação ou a indenização. — *Diógenes Caldas*, presidente.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordões selecionados dos

Conselhos de Contribuintes

— E —

Superior de Tarifa

COM.

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$	CR \$
Vol. I — 5,00	Vol. VIII — 7,00
Vol. II — 6,00	Vol. IX — 10,00
Vol. III — 5,00	Vol. X — 10,00
Vol. IV — 6,00	Vol. XI — 10,00
Vol. V — 8,00	Vol. XII — 10,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XIII — 10,00
Vol. VII — 8,00	Vol. XIV — 10,00
	Vol. XV — 10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Processo n. 45.586-43 — Severino Hermógenes de Andrade. — Pede autorização para exercer a função de enfermeiro prático. — Deferido. Em 30 de agosto de 1943. — *Capitula*.

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

N. 8.722-43 — Estácio C. Santos e outros. — Deferido de acordo com o informado.
N. 8.039-43 — Maria R. Francovick. — Deferido de acordo com o informado.
N. 6.526-43 — Ernanes Nunes. — Não há que atender.
N. 8.740-43 — José da Silva dos S. Companhia. — Compareça S. Lançamento.
N. 9.827-43 — Danile Alves de Brito. — Idem.
N. 5.320-43 — Luiz Henrique Pareto. — Multe-se em 200,00 cruzeiros.
N. 14.167-43 — Francisco Xavier Damí de Sousa. — Não há que deferir.
N. 9.959-43 — Domingos dos Santos. — Deferido de acordo com o informado.
N. 78-40 — Maria Rosa Ferreira. — Compareça S. Expediente.
N. 3.825-43 — José Lente. — Indeferido a vista do informado.
N. 7.330-43 — João Maria Dias. — Idem.
N. 10.072-43 — Umberto M. Saraiva. — Compareça S. Lançamento.
N. 8.314-43 — Club Municipal. — Quitos previamente.
N. 7.856-43 — Estevam Marinho e outros. — Indeferido a vista do informado.
N. 7.966-43 — Luiz Severiano Ribeiro. — Indeferido a vista do informado.
N. 8.326-43 — Maria Isaura L. Magalhães. — Idem.
N. 5.725-43 — Firmino Alves dos S. Seabra. — Idem.
N. 5.472-43 — Eduardo Pereira Gomes. — Não há que providenciar.
N. 1.012-43 — Joaquim Alves de Abrantes. — Aguarde oportunidade.
N. 8.171-43 — Antônio Martins Pereira da Silva. — Indeferido a vista do informado.
N. 6.571-43 — Luiz Hermani Filho Companhia Ltd. — Idem.
N. 7.429-43 — Augusto da Costa Marques. — Idem.
N. 4.472-43 — Fernando dos S. V. de Melo. — Idem.

TERCEIRA DIVISÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SENHOR ENGENHEIRO CHEFE

N. 979-43 — Marcílio Vaz Torres. — Faça-se a ligação de acordo com o informado pelo distrito em 15-3-43.
N. 1.255-43 — Hermínia Freire Caire. — Junte, na S. de Expediente, autorização do proprietário do terreno fronteiro ao prédio em apêço, para assentamento do ramal que deverá abastecer o citado prédio, de acordo com o parecer da 1.ª Divisão. A firma deve ser reconhecida.
N. 2.039-43 — Domingos José de Sousa. — Aguarde oportunidade.
N. 6.495-43 — José Gonzalez Ferreira. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 6.830-43 — Nelson Monteiro Rodrigues. — Idem.
N. 6.831-43 — Nelson Monteiro Rodrigues. — Idem.
N. 7.297-43 — Américo Pereira. — Idem.
N. 7.348-43 — Pedro Holanda Vasconcelos. — Idem.
N. 7.355-43 — Olandino Ribeiro Viana. — Idem.
N. 7.369-43 — Antônio Farias Pereira. — Idem.
N. 7.631-43 — José D. Amato. — Idem.

N. 7.640-43 — Emílio Glenadel. — Junte os documentos exigidos pelo art. 7.º § 2.º, do regulamento para todas as moradias existentes.
N. 7.809-43 — Valter Guilherme Leite de Freitas. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 7.893-43 — Gavino Alvarez. — Aguarde oportunidade.
N. 8.015-43 — Paulo Francisco de Sousa. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 8.199-43 — Diogo Marques Felipe. — Idem.
N. 15.083-43 — Carlos da Silva Araújo S. A. — Requeira concessão d'água no prazo de quinze (15) dias, juntando os documentos exigidos no § 1.º do art. 7.º do regulamento.
N. 1.503-43 — José Rodrigues do Vale. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 2.166-43 — Lourenço Delguda. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 9.054-40 — Lourenço Delduga. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 4.693-43 — Armênio da Cruz Fortes. — Idem.
N. 6.357-43 — Manuel dos Santos. — Aguarde oportunidade.
N. 6.955-43 — Maria Alves Campelo. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 6.981-43 — Júlio Francisco de Sousa. — Compareça ao 2.º Distrito.
N. 6.989-43 — Carlos V. Lima Filho e outros. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 7.184-43 — Manuel Pereira de Lemos. — Idem.
N. 7.363-43 — João de Abreu. — Idem.
N. 7.648-43 — Leon Guertzenstem. — Idem.
N. 7.702-43 — Luiz Pereira da Silva. — Compareça ao 2.º Distrito.
N. 7.798-43 — Pedro Valde Caetano. — Deferido.
N. 7.827-43 — Acis Pereira Castilho. — Deferido.
N. 8.038-43 — Manuel da Silva Dionísio. — Deferido.
N. 8.318-43 — Francisco Gomes de Almeida. — Deferido.
N. 877-43 — Daniel Ferreira. — Junte o certificado de numeração dos prédios da vila.
N. 1.756-43 — João Pereira Grilo Filho. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 4.733-43 — Diamantino Medeiros. — Idem.
N. 7.065-43 — Ilídio Gomes Lobarinhas. — Idem.
N. 7.185-43 — Josefina Jesús de Queiroz. — Providencie sobre a retificação do nome do proprietário, no documento de fls. 3, tendo em vista a assinatura da requerente na petição.
N. 7.273-43 — Manuel Arias Vasquez. — Aguarde oportunidade.
N. 7.308-43 — Adelina Agostinho. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 7.808-43 — Oay Fonseca e outros. — Idem.
N. 7.830-43 — Joaquim Alves Populo. — Idem.
N. 7.882-43 — Artur Ribeiro de Almeida. — Idem.
N. 8.001-43 — Valdemar dos Santos. — Idem.
N. 8.024-43 — Inocência Maria da Conceição Azevedo. — Idem.
N. 8.157-43 — José João de Figueiredo. — Idem.

N. 8.353-43 — Manuel Fernandes. — Idem.
N. 8.409-43 — Antônio Joaquim Lima. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 14.505-43 — Nabucodonozor de Carvalho. — Idem.
N. 5.072-43 — Laura Vasconcelos de Moraes. — Idem.
N. 5.224-43 — Ana Angélica Viana Murce. — Idem.
N. 6.960-43 — Castorina Barroso Pinheiro. — Junte, na S. de Expediente, certificado de revisão de número.
N. 7.707-43 — Agostinho Pereira de Sousa. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 7.909-43 — Manuel Gameiro. — Compareça ao 2.º Distrito.
N. 8.173-43 — Sebastião Dantas da Rocha. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 1.046-43 — Vicente Gonçalves. — Idem.
N. 2.655-43 — Josefina C. Teixeira. — Atendido.
N. 3.816-43 — Manuel Joaquim Dias. — Junte, na S. de Expediente, o esboço no número 404.
N. 6.086-43 — Francisco de Brito. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 6.319-43 — Berta de Sousa Gomes. — Atendido.
N. 6.982-43 — Jorge Santos. — Junte, na S. de Expediente, talão do imposto predial do último exercício.
N. 7.548-43 — Cesalpina da Silva Freitas. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 8.202-43 — Antenor Soares Ribeiro. — Junte, na S. de Expediente, os documentos exigidos no § 2.º, do art. 7.º, do regulamento em vigor.
N. 8.351-43 — Antônio Pereira de Freitas. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 8.475-43 — Carmem Costa Guimarães. — Idem.
N. 8.476-43 — José Severino Lima. — Idem.
N. 8.481-43 — José Landeiro Filho. — Idem.
N. 8.556-43 — Teodorico Braga. — Idem.
N. 8.585-43 — Companhia Construtora Baerlein. — Idem.
N. 4.454-43 — Ilanderlile de Almeida Bonfim. — Compareça ao 1.º Distrito.
N. 5.102-43 — Manuel José Miranda. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 6.244-43 — Haroldo Lisboa da Graça Couto e outros. — Idem.
N. 5.102-43 — Haroldo Lisboa da Graça Couto e outros. — Idem.
N. 6.679-43 — Simas & Leuxinger Ltda. — Idem.
N. 7.292-43 — Joaquim dos Santos Silva. — Junte, na S. de Expediente, o talão do imposto predial do prédio n. 25-A, relativo ao último exercício.
N. 7.055-43 — Maria Emília Bitencourt. — Compareça ao 2.º Distrito.
N. 7.690-43 — Irene Viana. — Deferido, de acordo com o informado.
N. 8.030-43 — R. Reberchi & Comp. Ltda. — Requeira concessão de água, para a construção de acordo com o § 3.º, do art. 7.º, do regulamento.
N. 8.121-43 — Bernardino Monteiro. — Aguarde oportunidade.
N. 8.156-43 — Antônio José Segundo. — Idem.
N. 8.559-43 — Pires Santos & Comp. — Compareça à Oficina de Hidrômetros.
N. 13.189-43 — Zara Teixeira de Sousa. — Deferido de acordo com o informado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS NS.

Dia 16 de agosto de 1943

N. 952 — Mesquita & Cia. — São Gonçalo — Rio Grande do Norte. — Notifique-se a requerente para, no prazo de 60 dias, oferecer

prova de sua propriedade agrícola nos termos da lei (art. 45 do Regimento).

N. 1.354 — José Augusto de Vilar — Cachoeira — Baía. — Deferida a petição da S. A. Magalhães.

N. 2.095 — Adalgiza Araújo Andrade — Ilhéus — Baía. — Notifique-se a requerente para dentro de 30 dias, juntar aos autos certidão da escritura de hipoteca constituída em 31-7-39 em favor de João de Sousa Leal, e,

bem assim certidão da inscrição no registro de imóveis.

N. 2.385 — João Bernardo da Fonseca — Jaboticabal — São Paulo. — Notifique-se o requerente a incluir na garantia os imóveis urbanos avaliados pelo Banco do Brasil, advertindo que tal inclusão é indispensável à concessão do benefício.

N. 2.245 — Antônio Stefano Nascimbem — Bebedouro — São Paulo. — Deferida a petição concedendo ao requerente o prazo de 30 dias a que a mesma se refere.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.428 — Francisca Pinto de Miranda e outro — Taquaritinga — São Paulo.

N. 2.451 — Bonifácio Coron — Inácio Uchôa — São Paulo.

N. 2.432 — José Senedese — Muzambinho — Minas Gerais.

N. 2.492 — João Batista Cotrim — Pitangueiras — São Paulo.

N. 2.494 — José Antônio — Avaí — São Paulo.

N. 2.498 — Oto Noqueira — Chavantes — São Paulo.

N. 2.501 — José Jacinto Nogueira — Baurú — São Paulo.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 2.510 — José Rafael de Almeida — Baurú — São Paulo.

N. 2.525 — Ida Schnoor de Paula Menezes — Betim — Minas Gerais.

N. 2.526 — Francisco Vicente Alves — Alegre — Espírito Santo.

N. 2.539 — João Inácio Gonçalves — Mar de Espanha — Minas Gerais.

N. 2.553 — Joaquim Viana da Costa — Trajano de Moraes — Rio de Janeiro.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 2.486 — João Pessoa Cavalcanti Petribú — Carnina — Pernambuco.

N. 2.505 — Antônio Martins (espólio) — Mogi Mirim — São Paulo.

N. 2.522 — Pilade Momo — Lençóis — São Paulo.

N. 2.514 — Arlindo Fava — São Paulo — Capital.

Editais:

Foi enviado à Agência do Banco do Brasil em:

Araraquara — São Paulo — Proc. n. 2.303 — Samuel Anibal Carvalho Chaves — agricultor em Taquaritinga — Est. de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos 45-245.

Banco do Brasil — Botucatu — São Paulo — Processos 1.549-1.704.

Juízo de Direito da 1.ª Vara Com. de Juiz de Fora — Minas Gerais — Processo 1.612.

Juízo de Direito da Comarca de Cabo — Processo 1.085.

Romeu Dadalto e outros — Brotas — São Paulo — Proc.

Juntem-se aos autos:

Banco Mineiro da Produção — Rio Casca — Minas Gerais — Procs. 2.016-2.196.

Ewaldo Carvalho Kós — Distrito Federal. — Proc.

Silvino Pereira Martins — Jaú — São Paulo — Proc. 2.303.

Nos autos.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1943 — N. 62

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.290	Casa Barbosa Freitas...	202.388	2	Seda azul pavão.....	Aceito.
12.291	Festas & Ferreira.....	108.007	2	Bonê de brim tussôr.....	Aceito.
12.292	Idem idem	108.009	2	Uniforme em brim tussôr.....	Aceito.
12.293	Idem idem	601.305	2	Idem idem	Aceito.
12.294	Idem idem	601.079	3	Uniforme em brim de algodão branco	Aceito.
12.295	F. F. Fernandes & Companhia	125.005	1	Store de brim tussôr.....	Aceito.
12.296	J. R. Pires & Cia. Limitada	202.815	2	Fronha de cretone.....	Aceito.
12.297	Festas & Ferreira.....	108.007	1	Bonê em sargeline.....	Aceito.
12.298	Idem idem	108.009	1	Uniforme em sargeline.....	Aceito.
12.299	Albino Castro & Companhia	903.104/9-B	6	Macacão de brim mescla.....	Aceito.
12.300	Casa Sousa Batista.....	202.156	2	Lençóis de algodãozinho.....	Aceito.
12.301	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	203.146-B	1	Jogo de capas para cadeira em cretone	Aceito.
12.302	Cardinale & Cia.	905.019	1	Papel: AP-75	Aceito.
12.303	Idem idem	905.019	3	Idem idem	Aceito.
12.304	Idem idem	905.019	2	Idem idem	Aceito.
12.305	L. J. Costa & Cia.	801.163	6	Idem AP-94	Aceito.
12.306	Idem idem	801.163	5	Idem idem	Aceito.
12.307	Idem idem	801.163	4	Idem idem	Aceito.
12.308	Idem idem	801.163	3	Idem idem	Aceito.
12.309	Idem idem	801.163	2	Idem idem	Aceito.
12.310	Idem idem	801.163	1	Idem idem	Aceito.
12.311	Idem idem	801.178	1	Idem idem	Aceito.
12.312	Idem idem	801.178	3	Idem idem	Aceito.
12.313	Idem idem	801.178	2	Idem idem	Aceito.
12.314	Martins Gomes & Companhia Ltda.	801.244	4	Idem AP-75	Aceito.
12.315	Idem idem	801.244	1	Idem C-180	Aceito.
12.316	J. R. Pires & Cia. Limitada	801.159	1	Idem C-270	Aceito.
12.317	Idem idem	801.159	2	Idem idem	Aceito.
12.318	Idem idem	801.159	3	Idem idem	Aceito.
12.319	Matos Rocha & Cia.	601.088	3	Cobertor de lã.....	Aceito.
12.320	Moraes Alves & Cia.	801.451	1	Uniforme completo em sargeline de lã	Aceito.
12.321	J. Pinho & Moraes Limitada	203.150	6, 7, 8 e 9	Cuécas de cretone.....	Aceito.
12.322	Cardoso Costa & Companhia Ltda.	268.010	3	Uniforme completo em brim de algodão pardo.....	Aceito.
12.323	C. Gusmão & Cia. Limitada	142.121	1	Papel: R-125	Aceito.
12.324	Idem idem	142.121	2	Idem idem	Aceito.

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
12.325	Idem idem	142.121	3	Idem AP-75	Aceito.
12.326	Idem idem	142.121	4	Idem idem	Aceito.
12.327	Vilas Boas & Cia.	142.023	5	Idem idem	Aceito.
12.328	Idem idem	142.023	10	Idem idem	Aceito.
12.330	Alvaro P. Silva	418.074	5	Idem AP-94	Aceito.
12.331	Vilas Boas & Cia.	911.060	3	Idem C-270	Aceito.
12.333	Abílio F. Magalhães & Cia. Ltda.	202.386	11	Morim canabrita	Recusado.
12.334	Gráfica Metrópole	912.087	1	Papel: AP-94	Aceito.
12.335	C. Gusmão & Cia. Limitada	115.010	6	Idem AP-75	Aceito.
12.336	Idem idem	115.010	2	Idem AP-57	Aceito.
M-241	J. Soares Ferreira & Companhia	450.069/70	16 e 17	Limatões quadrados	Recusados.
M-242	Idem idem	450.069/70	15	Idem idem	Recusados.
M-243	Idem idem	450.069/70	18	Idem redondo	Aceitos.
M-244	Idem idem	450.069/70	20 e 21	Idem idem	Recusados.
M-245	Idem idem	450.069/70	19	Idem idem	Recusados.
M-246	Oscar Rudge	450.074-A	3	Clips para papéis	Aceitos.
M-247	Homero & Cia. Ltda.	450.063	1	Góla tipo Bafa	Aceita.
M-248	Paula Gallati & Companhia Ltda.	450.095	1	Papel estencil	Aceito.
M-249	Jorge Pereira & Companhia Ltda.	450.079	1	Molhador redondo de vidro branco.	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do director da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, director da D.T.

RELACÃO DE VISTORIAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1943

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
216	Martins Júnior & Companhia	117.044	1	Mesa para laboratório	Aceita.
216	Idem idem	117.044	2	Armário de peroba	Aceito sob condição.
217	Idem idem	117.081	1	Mesas tipo M-2	Aceitas sob condição.
218	Casa Sousa Batista Limitada	117.084	2	Mesas tipo MM-1	Aceitas sob condição.
219	Soc. Têc. Inst. Mat. Construção Ltda.	202.887	5	Caixas tipo C.P.	Aceitas.
220	Idem idem	601.304	3	Armários para roupa A-2	Recusados.
221	P. Kastrup & Cia.	601.304	5	Sofás de madeira S-1	1 aceito e 1 recusado.
222	Casa Sousa Batista Limitada	601.299-G	4	Mesa de madeira MR-1 com tampo de vidro	Aceita sob condição.
223	Martins Júnior & Companhia	450.067	1	Caixas de madeira para expediente C.E.	82 aceitas sob condição e 18 recusadas.
224	Maudaro Rivello & Companhia Ltda.	601.303	1	Refrigerador eléctrico, tipo comercial	Aceito.

Jorge Ribeiro Leuzinger, director da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 63.083-43 — Casa Bancária Auxiliar de Crédito, Limitada — Aprovação de aumento de capital e alteração de contrato. — Aprovo o aumento de capital e consequente alteração contratual, à vista do parecer.

2. Expeça-se em favor da requerente nova carta-patente de autorização, cobrando-se o selo devido.

3. Promova-se, também, a liberação do depósito efetuado pela interessada para efeito

do deferimento do pedido. — *Romero Estellita*.

N. 62.236-43 — Banco de Valença S. A. — Expedição de carta-patente. — Deferido à vista do que consta do processo.

2. Expeça-se, em favor do requerente, a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido.

3. Promova-se, também, a liberação do depósito respectivo, efetuado para efeito da mesma autorização.

4. Concedo, finalmente, o prazo de sessenta (60) dias, afim de que seja apresentada documentação hábil, quanto à quitação do imposto de renda, nos termos do pronuncioamento da Divisão do mesmo imposto, que deverá ser observado, como norma, na instrução de processos em que se exija a prova da quitação. — *Romero Estellita*.

N. 28.372-43 — Luiz, Ferrando & Comp. Ltda., pedindo para efetuar o pagamento de dívida de imposto de renda em prestações. — Indeferido. — *Romero Estellita*.

N. 58.797-43 — Antônio José Saif, de São Luiz, Estado do Maranhão, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido.

2. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da Dívida. — *Romero Estellita*.

N. 37.656-43 — Lídia de Miranda Barroso, na qualidade de viúva do 1.º escrivão do Tesouro Nacional, Joaquim Liberato Barroso, pedindo que prossiga o processo instruído contra a firma Anaya & Irigoyen, de Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul. — Em face do que consta do processo, não há providência, no momento, a ser adotada a respeito. Nessa conformidade, archive-se dito processo. — *Romero Estellita*.

N. 60.746-43 — Eustáquio Barbosa de Oliveira, domiciliado em Murici, Estado de Alagoas, pedindo permissão para efetuar o pagamento da multa fiscal em prestações mensais. — Permite, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais, iguais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação do fiador idôneo. — *Romero Estellita.*

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1943

N. 45.174, de 1943 — Casa Bancária Financeira Nacional Ltda. — Autorização para funcionar:

1. Deferido, à vista dos pareceres.
2. Expeça-se em favor da requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido.
3. Providencie-se, ainda, quanto à liberação do depósito efetuado pela interessada, para o fim de ser obtida a autorização impetrada. — *Romero Estellita.*

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1943

Ordens:

N. 119 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a Nicanor Paiva.

N. 128 — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo crédito para pagamento a José Correia de Oliveira.

N. 129 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Djanira Neves.

N. 205 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo crédito para pagamento a Máximo Ernesto Germano Schurig (falecido).

N. 247 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento a Maria de Lourdes da Costa.

N. 896 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento a Eulita Macedo Apigolon.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 275 — Concedendo crédito para pagamento a José Ávila de Araújo.

N. 276 — Concedendo o crédito de Cr\$ 391,70, para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 627 — Concedendo o crédito de Cr\$ 135,60, para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 628 — Concedendo o crédito de Cr\$ 26,30 para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 629 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.740,00, para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 630 — Concedendo o crédito de Cr\$ 130,00, para pagamento à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 631 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11,60, para pagamento à The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 632 — Concedendo o crédito de Cr\$ 144,90, para pagamento à Viação Mineira do Rio São Francisco.

N. 633 — Concedendo o crédito de Cr\$ 28,90, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 634 — Concedendo o crédito de Cr\$ 21,50, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 635 — Concedendo o crédito de Cr\$ 319,20, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 636 — Concedendo o crédito de Cr\$ 7,50, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 637 — Concedendo o crédito de Cr\$ 77,50, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 638 — Concedendo o crédito de Cr\$ 454,40, para pagamento à Rede Mineira de Viação.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 642 — Comunicando que esta Diretoria, tendo presente o respeitável despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, proferido em 23 de junho último, na Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, n. 1.037, da mesma data, junta ao processo aqui fichado sob n. 61.399, de 1943, resolveu, por despacho exarado em 9 do corrente mês, mandar arquivar os processos referentes ao pagamento, por "exercícios findos", da diferença de percentagens relativa ao exercício de 1940, e da Lei n. 284 nos exercícios de 1939, 1940 e 1941, a que se julgava com direito os agentes fiscais do imposto de consumo no interior desse Estado, abaixo discriminados:

Processos:

N. 36.520-43 — Osvaldo Miranda da Rocha Tavares.

N. 36.750-43 — João Cerda Filho.

N. 36.752-43 — David Cunha Filho.

N. 36.754-43 — Agapito de Almeida Brandão.

N. 36.756-43 — Henrique da Rocha Bandeira.

N. 36.758-43 — Lauro Godo.

N. 36.760-43 — Eugênio de Oliveira Santos Filho.

N. 36.793-43 — Armando J. Ferreira da Silva.

N. 42.649-43 — João Silveira Bastos.

N. 643 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000.000,00, para atender às despesas com os serviços de dragagem e estudos do rio Jacuí, a cargo da Comissão de Melhoramentos da Rede Hidrográfica desse Estado.

N. 644 — Concedendo crédito para pagamento a Anarcho da Rosa Teixeira, 2.º tenente da Reserva.

N. 645 — Concedendo crédito para pagamento a Edison Tavares.

N. 25.130-43 — Sílvio da Cunha Mota. — O requerente não cumpriu a segunda parte do despacho de 22-4-1943, nem pediu dispensa da formalidade legal exigida, quer a esta Diretoria, quer à Diretoria Geral, que é a competente para decidir por equidade. Ademais, a pública forma de fls. 6 não pode ser aceita. Assim apresente alvará de autorização.

N. 73.007-43 — Horácio Maciel, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 48.142-43 — Eunice de Albuquerque Branquinho. — A firma do escrivão que subscreve a certidão de fls. 2, não está reconhecida. Apresente alvará de autorização.

N. 74.609-43 — Clementina Leite Nunes Pires. — Satisfaca a exigência.

N. 66.209-43 — Ernestina Vasconcelos de Alvim. — Apresente o seu título de pensionista.

N. 59.034-43 — Américo Fernandes de Oliveira Júnior. — Satisfaca a exigência.

N. 69.511-43 — Manuel Luiz Alexandre Ribeiro Júnior. — Reconheço as firmas dos documentos de fls. 2 e 4.

N. 23.538-43 — Abner Astério, pedindo pagamento. — O pagamento reclamado na petição de fls. 3 foi efetuado pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais, em 27 de dezembro de 1940.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 11 de agosto de 1943:

Processos:

De montepio militar:

N. 46.572-43 — Isaber Calvet Cajaff.

N. 22.448-43 — Aura Fernandes Coelho.

N. 30.533-43 — Ernestina de Araújo Rocco.

N. 17.892-43 — Maria Margarida Massena.

N. 31.972-43 — Henriqueta Malcher da Costa Trindade.

N. 13.964-43 — Nezelides Barbosa Lima.

N. 26.777-41 — Theda de Carvalho.

De montepio civil:

N. 50.996-43 — Maria da Fonseca Menezes.

N. 70.527-43 — Leopoldina de Sá Freire Hughes.

N. 68.713-43 — Maria José Barbosa Pimentzenauer.

N. 52.062-43 — Arlinda Neiva de Proença.

N. 104.350-41 — Silvanira Nóbrega Vieira.

De aposentadoria:

N. 80.502-42 — Antônio Coelho de Moura.

N. 103.166-42 — Faustino Antônio dos Santos.

N. 69.993-43 — Maria Leocádia do Nascimento.

N. 47.387-42 — José do Nascimento Moraes.

N. 68.984-43 — Luciano Ramos de Oliveira.

N. 107.542-42 — Leopoldo Acioli do Prado.

N. 34.581-43 — Reinério Padilha.

N. 51.250-43 — Donário Gregori.

N. 40.067-43 — Benedito Mestrinho.

N. 69.885-43 — Romualdo Ramos.

N. 70.828-43 — Alberto de Alvim Teles.

N. 69.534-43 — Anaide de Figueiredo Mesquita.

N. 38.170-41 — Tancredo Coutinho Linhares.

N. 84.750-42 — Américo Gomes Duque Estrada.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dias 9 e 10 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 54.508-43 (Tesouro) — De interesse da Embaixada da Grã-Bretanha. — Deferido.

Ordem n. 374, de 10-8-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 283, de 10-8-43, ao Ministério das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 65.687-43 (Tesouro) — De interesse de Artur Viana & Comp. Ltda. — Deferido.

Ordem n. 87, de 9-8-43, ao adm. da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança.

N. 63.744-43 (Tesouro) — De interesse da Associação Comercial de Santo Angelo. — Atenda-se.

Ordem n. 14, de 9-8-43, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 70.159-43 (Tesouro) — De interesse da Eletro Química Brasileira S. A. — Notifique-se a requerente para prestar os devidos esclarecimentos.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 10 de agosto de 1943

Processo n. 49.341-43 — Deodoro da Costa Lopes — Certidão. — Preliminarmente, prove o peticionário, a qualidade em que requer.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1943

Representações:

N. 42.279-43 — Firmino S. Azevedo. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 42.303-40 — Jorge de Oliveira Roxo. — Idem.

N. 55.107-42 — Ercílio de Andrade. — Idem.

N. 55.131-41 — Paura Francesco. — Idem.

N. 40.262-42 — Raulfo Eduardo Barbosa. — Idem.

N. 39.200-42 — Zenaide Neves Lopes Lima. — Idem.

N. 42.192-42 — Francisco Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 38.714-40 — Abílio Pelegri. — Idem.

N. 38.684-40 — Antônio Braga. — Idem.

N. 39.000-36 — Raimundo Alves da Silva. — Idem.

N. 55.362-41 — João José da Silva. — Idem.

N. 41.836-39 — J. Nascente Coelho. — Idem.

N. 42.010-39 — Abrantes & Godinho. — Idem.

N. 42.191-42 — Auro Martins. — Idem.
N. 41.420-42 — José Alves da Silva. — Idem.
N. 42.084-39 — Mendel Niskier. — Idem.
N. 40.770-42 — Fonseca & Coelho. — Idem.
N. 40.396-39 — Madame Campos. — Idem.
N. 56.381-42 — Antônio Sebastião Pereira. — Idem.
N. 56.232-42 — João Batista de Azevedo. — Idem.

N. 43.525-43. — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Dê-se baixa a partir de 1944, na forma proposta, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei.

N. 43.534-43 — José Martin Leal. — Idem.
N. 40.568-43 — Abram Ick Szolsztyk. — Altere-se a classificação para "fazendas, armário e perfumarias", a partir de 1942, na forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio do artigo em lei.

N. 22.901-43 — Joaquim Lopes da Silva. — Idem, para "gêneros alimentícios de 2.ª classe, charutos e cigarros", a partir de 1943, idem, idem.

N. 26.089-43 — E. Vidal. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome do adquirente do negócio, Ernesto Vidal e, em seguida, para o da firma individual E. Vidal, na forma proposta. Imponho ao primeiro, a multa de Cr\$ 125,00, médio do artigo em lei e a firma E. Vidal, a de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei.

N. 24.703-43 — C. Leitão & Pinto. — Idem, para os nomes individuais de José Pinto e José da Costa Leitão e, em seguida, para o da firma C. Leitão & Pinto, na forma proposta. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de 125,00, médio do artigo em lei.

N. 32.902-43 — Manuel Correia da Silva. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Domingos Ferreira Velloso, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio do artigo em lei.

N. 14.896-43 — Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers. — Dê-se baixa a partir de 1943, na forma proposta, cancelando-se a certidão indicada. Imponho a Lucas Hennemann a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei.

N. 45.155-41 — Borges, Godinho & Companhia. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei, e mais a de noventa e cinco, *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 68.636-42 — Alcides Gomes Cruz. — Proceda-se à inscrição *ex-officio*, a partir de julho de 1942, tendo em vista os termos da representação de fôlhas. Imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do artigo em lei.

N. 56.163-42 — Cipriano Pereira Bastos. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 55.777-42 — José dos Santos. — Idem.
N. 55.490-43 — Santoro Angelo. — Idem.
N. 38.626-38 — Januário Augusto Duarte. — Idem.

N. 55.198-41 — Bianco Giuseppe Antônio. — Idem.
N. 55.188-41 — De Sete Francisco. — Idem.

N. 56.175-42 — Israel Gomes. — Idem.
N. 38.430-42 — Adelino Esteves Ferreira. — Idem.

N. 38.669-40 — Francisco A. de Oliveira. — Idem.
N. 38.908-42 — Laurentino Sousa Gomes. — Idem.

N. 36.597-42 — Konyn & Bak Ltda. — Idem.
N. 55.424-42 — Sociedade Consignatária Habeco Ltda. — Idem.

N. 79.497-42 — W. Bobion. — Idem.

Despachos do dia 11

N. 1.762-43 — Raul Marinho. — Idem.
N. 14.808-42 — Manoel Correia e Antônio Gomes de Araújo. — Idem.

N. 1.581-42 — Misael Oton. — Idem.
N. 748-43 — Ptolomeu Rodrigues Trindade. — Idem.

N. 2.137-43 — Bernardino Barbosa de Almeida. — Idem.

N. 2.271-43 — Anacleto Ramos Machado. — Idem.

N. 2.383 — Y. L. Andrade, Alberto Ferreira Curto e A. Fonseca & Ferreira. — Idem.

N. 2.461-43 — Joaquim da Costa Martins. — Idem.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1943

Representações:

N. 43.885-43 — Manuel Ferreira Alves, Frederico Bandeira Garcez e Joaquim Rodrigues de Almeida. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do artigo em lei.

N. 41.133-43 — Indústrias Plásticas Diwrene Limitada. — Idem.

N. 40.388-43 — A. Amaro & M. Silva. — Idem.

N. 28.793-43 — Leitão, Irmão & Cardoso. — Idem.

N. 6.603-43 — Sobreiro & Fragoso. — Idem.

N. 1.856-43 — Móveis Correia de Lemos Limitada. — Idem.

N. 45.678-43 — Herondina da Cunha e Sousa. — Idem, e mais a de Cr\$ 51,00, *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 45.539-43 — Humberto de Sousa Mourão. — Idem, e mais a de Cr\$ 86,40, idem.

N. 36.401-43 — Manuel de Sousa Gonçalves. — Idem, e mais a de Cr\$ 73,50, idem.

N. 28.942-43 — Antônio José da Costa e Sousa. — Idem, e mais a de Cr\$ 61,50, idem.

N. 27.765-43 — Simon Goldcheim. — Idem, e mais a de Cr\$ 18,00, idem.

N. 21.106-43 — Antônio Cardoso de Carvalho. — Idem, e mais a de Cr\$ 48,00, idem.

N. 36.236-43 — Manuel de Almeida. — Idem, e mais a de Cr\$ 90,00, idem.

N. 43.665-43 — Jan Jules Bernhard Verelst. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo do artigo em lei.

N. 45.403-43 — Carlos Mário Faveret. — Idem.

N. 60.609-42 — André de Jora. — Intime-se a apresentar prova do alegado, no prazo de 20 dias.

N. 12.387-43 — Christophalo Capitoni. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. Prossiga-se no feito.

Representações:

N. 23.275-43 — Antônio Caldeira. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 19.393-42 — José Antônio Custódio. — Idem.

N. 14.342-41 — Guilhermina de Almeida Pires. — Idem.

N. 12.737-40 — I. Caldas. — Idem.

N. 20.402-40 — João Parente. — Idem.

N. 57.080-42 — Maria da Conceição. — Idem.

N. 56.731-41 — Jan Szybko. — Idem.

N. 57.534-40 — Malca Blanck. — Idem.

N. 57.515-41 — José Severino. — Idem.

N. 57.509-41 — José da Silva Lôbo. — Idem.

N. 57.436-40 — M. Pedro Pontes. — Idem.

N. 57.395-42 — Teódulo da Silva Tavares. — Idem.

N. 57.331-41 — Habib Hamad. — Idem.

N. 57.191-41 — Afonso Merola. — Idem.

N. 57.163-42 — José Arlindo Veiga. — Idem.

N. 57.064-42 — Leonor de Jesús Costa. — Idem.

N. 30.215-39 — Fernando da Silva Peixoto. — Idem.

N. 62.555-42 — L. Arantes de Almeida. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 65.116-41 — Abihon Ezra Khdrise. — Idem.

N. 60.922-43 — Freitas Leitão & Companhia Limitada. — Julgado procedente para impor a

revalidação de Cr\$ 27.210,00, cinco vezes o selo devido, mais a revalidação de Cr\$ 841,00, da taxa de Educação e Saúde, de conformidade com a lei.

N. 59.414-43 — S. A. Refinaria Magalhães. — Não se encontrando nesta Recebedoria o processo a que se refere o requerente, indefiro o pedido de certidão. Publique-se e archive-se.

N. 50.301-42 — Décio de Paula Machado. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 30.000,00, de acordo com o art. 70, letra d, da lei.

Despachos do dia 10 de agosto de 1943

Autos:

N. 1.638-41 — Francisco Lirola Ruiz. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Despachos do dia 11

N. 3.133-42 — Angelé Perradini Ferreira. — Idem.

N. 3.288-42 — Pinto & Maciel. — Idem.

N. 1.700-42 — Moritz Mehl. — Idem.

N. 841-33 — Paramount Films S. A. — Julgado improcedente. Anote-se e encaminhe-se o processo à instância superior.

N. 1.636-42 — Armando Caria, rua do Lavradio n. 47. — Julgado improcedente. Anote-se e archive-se.

N. 2.131-42 — Rachmil Rozyenko, rua Regente Feijó n. 100-A. — Havendo sido pago o débito decorrente deste processo, suspende as sanções. Façam-se as devidas anotações.

N. 3.104-42 — Simões & Comp., rua Halfeld n. 537, Estado de Minas Gerais. — Idem.

N. 4.492-42 — Leizar Cukier, rua Regente Feijó n. 82. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 200,00, de acordo com a lei.

N. 3.700-42 — Andrade Cabral & Companhia Limitada e Silvio Itangel. — Julgado procedente para impor, solidariamente, a multa de Cr\$ 200,00, de acordo com a lei.

N. 14.815-43 — Mário J. Martins, avenida Nilo Peçanha n. 155, 2.º andar, sala 220. — Julgado improcedente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 12.234-43 — Tolipan, avenida Rio Branco n. 123. — Idem.

N. 43.867-43 — Sousa, Vieira & Companhia, rua do Mercado ns. 23-25. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei.

N. 16.201-43 — Armeo Industrial & Comercial S. A., ruas São Freire n. 130 e Alfândega n. 107. — Idem.

N. 89.517-42 — Edifício Ceará, rua General Câmara n. 76, 2.º andar. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 6.700,00, cinco vezes o selo devido.

N. 5.237-42 — Estabelecimento Palacete, Limitada, rua S. Cristóvão n. 553. — Em face do informado. Indeferido. Prossiga-se no feito.

Despachos do 10 de agosto de 1943

Autos:

N. 339-42 — Olina Fernandes Joaquim. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 1.695-42 — Físzel Kopelman, rua do Senado n. 190. — Idem.

N. 5.201-42 — Ramon Bronus. — Idem.

N. 5.287-42 — Lucindo Rodrigues Malta. — Idem.

N. 2.050-42 — José Rei Del Bal. — Idem.

Despachos do dia 11

N. 2.080-42 — Pedro Pais, rua Assis Carneiro n. 419. — Idem.

N. 3.100-42 — Manuel Rodrigues da Silva. — Idem.

N. 1.698-42 — Aron Filler. — Idem.

N. 1.919-41 — B. R. Lima, Casa Lima. — Idem.

Despachos do dia 27 de julho de 1943

N. 475-41 — José Pinto. — Idem.

Despachos do dia 9 de agosto de 1943

N. 382-35 — União de Crédito Predial S. A. e Carlos Jannarelli. — Idem.

Despachos do dia 12

N. 1.711-42 — Josef Mandel. — Idem.

Autos:

N. 3.859-41 — Araci Conceição Pereira, avenida Nova Iorque n. 6 (Bonsucesso). — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 35.235-43 — Sobral, Sousa & Companhia, rua do Ouvidor n. 60. — Idem.

N. 5.874-42 — Hermenegildo A. Soares, usinas Reunidas, rua São Francisco Xavier número 697. — Idem.

N. 23.304-43 — Hime & Companhia, rua Figueira de Melo n. 203. — Idem.

N. 35.504-43 — Silvestre Ribeiro & Companhia, rua do Rosário n. 32. — Idem.

N. 43.367-43 — F. P. Fernandes & Companhia, rua do Núncio n. 10 (sobrado). — Idem.

N. 50.286-43 — João Bernardino de Sousa, rua João Vicente n. 497. — Julgado improcedente, anote-se e archive-se.

N. 9.788-43 — Sebastião Joaquim de Faria, rua José Higino n. 5. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei.

N. 3.198-41 — Casa Leandro Martins S. A., rua Ouvidor ns. 93-95. — Intime-se a firma autuada a apresentar as suas razões de defesa, no prazo de 30 dias, em face do exame procedido nas escritas e do que ficou apurado no quadro demonstrativo de fls. 37, uma vez que houve erro no cálculo do imposto devido, no despacho exarado por esta Diretoria em 19-3-42.

N. 4.121-41 — Casa Bancária Anglo Brasileira Limitada, rua da Alfândega n. 21, 4.º andar. — Julgado procedente para impor a Domingos Gonçalves Neto Júnior a revalidação de Cr\$ 3,60, (três cruzeiros e sessenta centavos); a Fernando de Los Rios a de Cr\$ 7,20 (sete cruzeiros e vinte centavos); a José Nunes da Costa a de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos); a Pedro Silva a de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos); a José Lopes Machado a de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos); a Dalila Alves a de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) e a Alberto Campillo a de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos), de acordo com a lei.

N. 5.791-41 — Martucheli & Bolicchini, rua Mariz e Barros n. 635. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 97,80 (noventa e sete cruzeiros e oitenta centavos), nos termos da lei.

N. 6.291-41 — Antônio Joaquim Fernandes, praça Botafogo n. 466. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove cruzeiros), nos termos da lei.

N. 36.963-43 — Joaquim Rodrigues Soares, rua São Luiz de Gonzaga n. 146. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 30,70 (trinta cruzeiros e setenta centavos) de imposto devido.

N. 5.050-42 — Domingos de Sousa Ferraz, rua Visconde de Cairú n. 6. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mais a importância de Cr\$ 319,90 (trezentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos) de imposto devido.

N. 49.393-41 — José Patrocínio Silva, rua Prefeito Antônio Mendes n. 229. — Tornado nulo o despacho de 10-7-43. Mando que se restitua à firma Sousa Matos & Companhia a importância da multa que indevidamente lhe foi cobrada, obedecidas as formalidades legais. Isto feito, restitua-se o processo à repartição de origem. Publique-se.

N. 31.733-43 — Companhia Metalúrgica Fluminense Limitada, rua Bruno Seabra número 70. — Intimada para pagamento, no prazo de trinta dias, ou para recurso, no de vinte dias, apresentou a firma autuada, com suas razões de recurso, no 16.º dia pedindo de assinatura de termo de fiança a ser prestada pela sociedade de responsabilidade solidária — Maia, Bastos & Companhia. Muito embora esse pedido tenha sido assinado pelos três sócios da razão que se oferece como fiadora,

verificou-se existir cláusula contratual proibindo expressamente a aceitação da fiança por parte da firma. O regulamento baixado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, em seu art. 229, § 4.º dispõe: "Quando o fiador apresentado, apesar de financeiramente idôneo, estiver proibido em virtude de disposição contratual ou estatucional, de prestar fiança, será o recurso considerado perempto, salvo se, ainda dentro do prazo a que se refere este artigo, for feito o depósito das quantias exigidas ou apresentado novo fiador".

E' precisamente o caso deste processo, que o fato de trazer a petição a anuência dos três membros da sociedade, não modifica, por isso que, se admitido, importaria na alteração de contrato que só poderia ter validade se registrada pelo D. N. C. I., como foi o principal. Nessas condições, e como, praticamente seria impossível dar-se conhecimento à interessada do resultado do estado e solução de seu pedido nos quatro dias que faltavam de prazo ao ser apresentado o pedido nos quatro dias que faltavam de prazo ao ser apresentado o pedido de fls. deixo de tomar conhecimento do mesmo, para o fim de determinar prosseguimento do processo em seus trâmites regulamentares. Publique-se.

Notificações:

N. 32.670-43 — Vinicius Valadares Vasconcelos, avenida Rio Branco ns. 118 e 120, 8.º andar, sala 830. — Não procedem as alegações do notificado, à vista da informação de fls. do Sr. agente fiscal notificante. Assim mantenho a decisão anterior por seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 31.301-43 — Manuel Cardoso, rua São Cristóvão n. 126. — Idem.

N. 3.673-42 — Companhia Marconi Brasileira, rua Sacadura Cabral n. 164. — Impunho a multa de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00), por infração do art. em lei.

N. 55.548-43 — W. Klein & Irmão, rua Teófilo Otoni n. 113, 1.º andar. — Impunho a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por infração do art. em lei, mais a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), relativa à diferença de 1942 e 1943, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 59.602-43 — Caçemiro P. da Silva, rua Pedro Alves n. 48. — Impunho a multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), relativa à diferença de 1943 de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 61.902-43 — Mustafa Delati, rua Buenos Aires n. 343. — Impunho a multa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00), relativa à 1943, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 61.900-43 — João Afonso Alves, praça General Portinho n. 3. — Idem.

N. 62.293-43 — João Marques da Costa, rua das Laranjeiras n. 406. — Impunho a multa de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00), relativa à 1941, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 61.903-43 — M. Banet & Companhia, rua Senhor dos Passos n. 110, sobrado. — Impunho a multa de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), por infração do art. em lei, mais a importância de oitocentos cruzeiros (Cr\$... 800,00), relativa a 1931 e 1942, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 61.886-43 — S. I. E. L. Sociedade Instaladora Elétrica Limitada, rua da Alfândega n. 28, 2.º andar. — Impunho a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), relativa a 1912 e 1943, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 61.885-43 — Rodrigues & Sá Limitada, rua Ana Neri n. 1.125. — Impunho a multa de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), por infração do artigo em lei, mais a impor-

tância de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$... 1.500,00), relativa à diferença de 1939 a 1943 de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento.

N. 61.884-43 — D. Lopes Costa & Companhia, rua Figueira de Melo n. 368. — Impunho a multa de três mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.380,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de três mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.380,00), relativa à diferença de 1939 a 1943, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 56.293-43 — Iraci Carvalho, rua Senhor dos Passos n. 248. — Impunho a multa de quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 420,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de quatrocentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 420,00), relativa a 1943, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 59.119-43 — M. Schechter, rua Gonçalves Dias n. 78, 3.º andar. — Impunho a multa de quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de quatrocentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 460,00), relativa à diferença de 1942 de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 32.690-43 — José Rodrigues de Carvalho, ladeira João Homem n. 74. — São procedentes as alegações do notificado, como bem confirma o Sr. agente fiscal notificante. Assim reconsidero a decisão anterior para o fim de considerar de nulo efeito a multa imposta e mando cobrar os emolumentos de registro, acrescidos de 20 %, de acordo com o artigo em lei. Intime-se.

N. 61-42 — Benedito Rangel, plataforma da Estação da Vila Militar. — Impunho a multa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), por infração do artigo em lei, mais a importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), relativa a 1941 e 1942, de emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Intime-se.

N. 2.633-42 — Casa Hilbert S. A., rua General Gurgel n. 100. — São procedentes as alegações da firma notificada por isso que se verifica da informação de fls. que foram apresentadas declarações exatas, tendo havido engano do agente fiscal, então, encarregado da exceção que informou a guia, calculando os emolumentos em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), ao invés de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00). Reconsidero, pois, a decisão anterior para o fim de julgar, como juízo, de nulo efeito a multa imposta e mando cobrar a diferença de emolumentos na importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), em cada um dos exercícios de 1941 e 1942. Intime-se.

N. 74.331-42 — B. Moreira & Companhia, Limitada, rua Conceição n. 17. — Julgado improcedente. Dê-se ciência, anote-se, e archive-se.

N. 64.419-42 — Fornecedora Artax Limitada, rua da Assembléia n. 61, sala 10. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de imponho multa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), sujeitando ainda ao pagamento do igual quantia de emolumentos de registro do exercício de 1942. Intime-se.

N. 36.359-43 — Gonçalves & Sigaud, rua General Câmara n. 19, 10.º andar, sala 15. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de julgar de nenhum efeito e insubsistente a notificação. Anote-se e archive-se.

N. 33.709-43 — Elias Celeste, rua Fausto Barreto n. 6. — Reconsidero a decisão anterior, para considerar nula, para todos os efeitos, a notificação de fls. ex-vi, do informado pelo notificante. Dê-se ciência, anote-se e archive-se.

N. 32.851-43 — João Teixeira de Sousa, rua Benedito Hipólito n. 36. — Reconsidero a decisão anterior para o fim de tornar de nenhum efeito a multa imposta e mando cobrar os emolumentos, como suplementar, na importância de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), acrescida de 20 %, de acordo com o artigo em lei.

N. 32.069-43 — Zacarias de Sousa, rua Sete de Setembro n. 36. — Julgado improcedente. do prazo regulamentar e posteriores à ação. Os emolumentos do registro foram pagos fora fiscal. Assim mantenho a multa imposta pela decisão anterior. Intime-se.

N. 36.808-43 — D. Marques Fernandez, avenida Suburbana n. 7.731. — Não procedo as alegações da firma notificada, à vista do que informa o senhor agente fiscal notificante. Assim mantenho a decisão anterior pelos seus fundamentos legais. Intime-se.

N. 1.588-40 — Demétrio Haich. — Considero devedor remisso e como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 10 de agosto de 1943

Processos:

N. 86.416-41 — Gráfica Guarani Limitada, avenida Henrique Valadares n. 145. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 20.880,00 anuais, a partir de 1942, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 38.281-42 — A. Cid Lopes, rua Senador Pompeu n. 20-A. — Em face da informação e do parecer, indeferido.

N. 47.003-42 — M. de Araújo & Galvão, rua Dr. Nunes n. 88. — De acordo com a informação e o parecer, indeferido.

N. 51.603-42 — A Casa do Livro Ltda., rua São José n. 61. — Tendo em vista a informação e o parecer, indeferido.

N. 79.495-42 — Caetano Pappacena, avenida Primeiro de Maio n. 19, Marechal Hermes. — Altere-se a classificação para "marceneiro", a partir de junho do ano próximo passado, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 86.983-42 — Davi Kopenhagen, travessa do Ouvidor n. 37-A. — Retifique-se o lançamento na forma indicada. Indeferido o pedido na sua última parte, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 87.608-42 — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S. A., rua General Câmara ns. 78 e 85, 2.º, 3.º e 4.º andares. — Mantenha-se a classificação de "aparelhos elétricos" para o exercício corrente, em face da informação e do parecer.

N. 88.704-42 — Teixeira & Carballido, rua São José n. 86. — Altere-se a classificação para "botequim", a partir do exercício corrente, de acordo com a informação e o parecer.

N. 11.353-43 — Edmundo Funk, rua General Caldwell n. 71-A. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 6.960,00, a partir do ano em curso, em face do parecer.

N. 19.974-43 — Manuel Ferreira Rodriguez, avenida Tomé de Sousa n. 185. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "cabeleireiro e barbeiro, não vendendo perfumarias", a partir do exercício próximo futuro.

N. 30.485-43 — Frank Goudie, rua Rodolfo Dantas n. 90. — Retifique-se a classificação para "casa de pasto vendendo bebidas", a partir da data em que foi inscrito o requerente, de acordo com a informação e o parecer.

N. 33.874-43 — Manuel A. Ferreira, rua Vinte e Quatro de Maio n. 467. — Altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros", a partir do exercício corrente, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 38.132-43 — Veríssimo Teixeira Brandão, rua 2 de Maio n. 209, 2.ª loja. — Em face da informação e do parecer, retifique-se o valor locativo para Cr\$ 2.280,00, a partir do exercício próximo passado.

N. 38.794-43 — Luiz Anacleto da Fonseca, rua Domingos Lopes n. 501. — Altere-se a classificação para "botequim, charutos, cigarros e bilhares", a partir de maio do ano em curso, de acordo com a informação e o parecer.

N. 40.311-43 — Josek Suchman, rua General Caldwell n. 223. — Anote-se a isenção tendo em vista a informação e o parecer.

N. 41.129-43 — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Netuno S. A. —

S. A., rua do Mercado n. 12, 1.º andar, sala da frente. — Tendo em vista a informação e o parecer, indeferido.

N. 42.773-43 — José Alves da Costa, ladeira do Faria n. 68-A. — Altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", a partir da data da inscrição, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 42.076-43 — Emil Margittai, avenida Atlântica n. 418-A. — Altere-se a classificação para "porcelana e objetos de ornamentação" e o valor locativo para Cr\$ 19.200,00 a partir de junho do corrente ano, de acordo com a informação e o parecer.

N. 44.315-43 — Alfredo Martins, rua Tupi n. 3-A. — Tendo em vista a informação e o parecer, indeferido.

N. 47.179-43 — P. Anselmo Cappi, rua Barão de São Félix n. 44. — Altere-se a classificação para "madeiras, aparelhos de" a partir do exercício de 1944, em face da informação e do parecer.

N. 47.333-43 — Edino Delfino Monteiro, rua Dias da Costa n. 9, 1.º andar, sala da frente. — Anote-se a alteração do valor locativo para Cr\$ 4.800,00, a partir do exercício próximo futuro, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 48.098-43 — Rosa Temer, praia do Zumbi fumarias" e o valor locativo, para Cr\$ n. 87, ilha do Governador. — Altere-se a classificação para "fazendas, armazém e per-2.040,00, a partir do exercício de 1944, em face da informação e do parecer.

N. 48.624-43 — Rosalina Biscardi de Almeida, travessa do Ouvidor n. 16. — Altere-se a classificação para "bilhetes de loteria, sapateiro e engraxate", a partir de junho próximo futuro, em face da informação e do parecer.

N. 49.525-43 — Raffaele Vanni, avenida Rio Branco n. 161. — Altere-se a classificação para "jornais", mercador, a partir do mês próximo passado, em face da informação e do parecer.

N. 49.881-43 — José Leite, rua do Acre número 92, sobrado. — Altere-se a classificação para "alfaiate vendendo fazendas", a partir do mês próximo passado, de acordo com a informação e o parecer.

N. 50.384-43 — Pires, Alves & Comp., rua Dias da Cruz n. 9, 1.ª loja. — Altere-se a classificação para "botequim, charutos e cigarros", a partir do mês próximo passado, de acordo com a informação e o parecer.

N. 52.348-43 — Bertha Kolm, rua México n. 21, apart. 10. — Altere-se a classificação para "chapéus" mercador e fabricante, a partir do mês próximo passado, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 53.009-43 — Valerie e Lanyi, rua Santa Clara n. 213-A. — Altere-se a classificação para "modas", a partir do mês próximo passado, em face da informação e do parecer.

N. 55.062-43 — M. S. Rodrigues & Barreiros, praia do Cajú n. 138, fundas. — Altere-se a classificação para "chumbo, metal e máquinas, consertador", a partir do mês próximo passado, tendo em vista a informação e o parecer.

N. 55.127-43 — Olímpio Lázaro dos Santos, rua Licínio Cardoso n. 297. — Altere-se a classificação para "louça de barro, sabão e velas", a partir do mês próximo passado, tendo em vista a informação e o parecer.

Processo n. 88.819-42 — José Francisco Guimarães — rua do Matoso n. 184 — pedido de cancelamento de infração.

Despacho do Diretor em 6-8-943: — "Concordo. Baixe-se portaria nos termos do parecer supra e dê-se ciência à S. P. A., para os fins devidos. R. D. F., em 6-8-943. — R. Mazzilli, diretor.

Parecer aprovado: "De acordo com a exposição de motivos n. 1.573 do Ministério da Fazenda, publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, proponho revogação da portaria n. 991 de 13 de dezembro de 1938, para o fim de ser contado o prazo de que trata o artigo 17 do Registro anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a partir da data do registro do documento de compra de venda no Registro de Títulos e Documentos, quando registrados, aliás de conformidade com o resolu-

do por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, proferido em 14 de setembro de 1927, como consta da ordem n. 638 da extinta diretoria da receita publicada no *Diário Oficial* de 20 de novembro do mesmo ano. S. F., 2-7-43. — *Cristodolindo de Morais*, chefe".

Cópia da ordem n. 638, da extinta diretoria da receita, a que se refere a informação supra: Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 638 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o recurso interposto por Fortunato Guedes Gouveia, do ato daquela repartição que lhe impôs a multa de 50\$000, por infração do art. 17, § 2.º, do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, em data de 14 de setembro próximo findo, proferiu sobre o assunto o despacho seguinte:

"Uma vez que a Recebedoria exige para efetuar a transferência de inscrição no lançamento do imposto de indústrias e profissões que o documento seja registrado no "Registro de Títulos e Documentos", da data do respectivo registro e não da do documento é que deve ser contado o prazo estabelecido no art. 17, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto número 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, para apresentação do pedido de transferência. Assim, e nos termos do parecer do consultor da Fazenda, dou provimento ao recurso".

O parecer a que alude o Sr. ministro foi emitido pelo Sr. Dr. João Gonçalves Machado Neto, auxiliar do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o mesmo Sr. Doutor consultor, nos termos seguintes:

"Fortunato Guedes Gouveia recorre ao Senhor ministro da Fazenda do ato do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal que o multou por infração do art. 17, § 2.º, do decreto n. 5.142, de 1904. O recurso foi apresentado no prazo legal e foi despositada a importância da multa como vemos do documento de folhas 15.

A questão a resolver é a seguinte: de que data deve ser contado o prazo de 15 dias para apresentação das declarações relativas ao imposto de indústrias e profissões (decreto número 5.142, de 1904, art. 17, § 2.º) para os negociantes que adquiriram os seus estabelecimentos por documento particular.

A Recebedoria, exigindo sempre o registro do documento particular no Registro de Títulos e Documentos, contava o prazo da data desse registro (fls. 13). Alterou, porém, essa praxe, passando a contar o prazo da data da assinatura do documento (fls. 17).

Preliminarmente.

O instrumento particular, feito e assinado, ou somente assinado, por quem tenha capacidade civil para administrar os seus bens, prova as obrigações convencionais de qualquer valor, desde que sejam subscritos por duas testemunhas (art. 135 do Código Civil).

Constitue uma prova plena relativa, isto é, produz os seus efeitos entre as partes.

Mas, afim de que produza todos os seus efeitos, quer entre as partes, quer contra terceiros, torna-se necessária a transcrição no Registro Público (Código Civil — art. 135).

É uma prova absoluta.

A condição de registro dos instrumentos particulares, para terem validade jurídica contra terceiros, não é uma criação do Código Civil.

As nossas leis anteriores já o exigiam (Lei n. 79, de 23 de agosto de 1892, art. 3.º, Lei n. 973, de 2 de janeiro de 1903, art. 1.º, Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.775, de 16 de novembro de 1903, art. 69).

De meritis.

O art. 17 do decreto n. 5.142, de 1904, obriga aos contribuintes do imposto de indústrias e profissões, a comunicar as alterações que sofrerem as suas indústrias e profissões, como mudança de profissão ou de indústria e do local e transferência de estabelecimentos, modificação de firma e quaisquer outras.

Essas alterações devem ser anotadas nos lançamentos.

Exige, no caso de transferência de estabelecimentos, a prova da venda. Esta é muitas vezes feita, com um recibo, instrumento particular. O instrumento particular prova a convenção entre as partes, desde que esteja subs-

erito por duas testemunhas. (Código Civil — art. 135).

A União não é terceira nos documentos em que se tratar de transmissão de propriedade de um negócio qualquer.

A parte apresentando esse documento, perante uma repartição pública, não veio fazer valer os seus direitos contra a União, como terceira.

A representação vem justificar a alegação de que é proprietária desta ou daquela indústria.

O registro do documento só se justifica como uma precaução tomada pela administração pública para evitar dúvidas e divergências futuras, como aliás explica a informação de fls. 13.

Ora, desde que tal praxe subsiste, que não é de todo inaceitável, não é justo que se conte o prazo da data da assinatura do documento.

Exigindo-se o registro no Registro de Títulos e Documentos deve-se contar o prazo da data desse registro.

Esta era a praxe (fls. 13) que foi alterada (fls. 14), passando a ser contado da data da assinatura do documento.

Mas, essa alteração não foi dada à publicidade afim de que os interessados tivessem conhecimento.

Assim, não é justa a multa aplicada e opinamos pelo provimento do recurso e que seja reformada a decisão recorrida.

(Diretoria da Receita — D. O. de 20 de novembro de 1927).

Observação — O despacho e parecer a que se referem esta decisão, deviam ter aludido ao § 6.º do art. 17 (Lei n. 2.919), uma vez que o § 2.º do mesmo artigo do regulamento fora substituído por aquele.

SEÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1943

Processos:

N. 40.407-43 — Restituição — Osvaldo Schuback. — Autorizada.

N. 49.864-43 — Restituição — Western Electric Co. of Brazil. — Autorizada.

N. 52.948-43 — Restituição — Manuel Vaz da Silva. — Autorizada.

N. 56.189-43 — Restituição — C. H. Tavares. — Indeferido, na forma do parecer.

N. 56.864-43 — Restituição — Gervásio Castelo Branco. — Autorizada.

N. 56.865-43 — Restituição — Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro. — Autorizada.

N. 56.866-43 — Restituição — Oscar Tavares & Comp. — Autorizada.

N. 57.838-43 — Restituição — Luiza Lopes Pessoa. — Autorizada.

Em 12 de agosto de 1943.

Proc. n. 36.164-43 — Restituição — Manuel Rodrigues da Costa — Indeferido na forma do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processos:

N. 5.408-43 — Restituição — Companhia de Seguros Aliança da Baía. — Satisfaz a exigência.

N. 61.593-48 — Restituição — Antônio Rodrigues Ferreira Neves. — Satisfaz a exigência.

Proc. n. 55.392-43 — Restituição — Maria Schindeler — Faça a prova do pagamento atrasado e volte querendo.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 87.906-41 — Casa de Saúde S. José, rua Macedo Sobrinho n. 21. Despacho: Aprovado. Dê-se ciência e publique-se. R. D. F., em 11 de agosto de 1943. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Despacho: A Casa de Saúde São José, sita à rua Macedo Sobrinho n. 21, consulta se os fornecimentos de material para curativos, aviamentos de receitas, medicamentos e as taxas de operações, estão sujeitas ao imposto de vendas mercantis, mesmo quando fornecidos para os seus internados. — Pelo art. 56, le-

tra 7, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adotado pelo Distrito Federal, estão isentos do imposto de vendas mercantis, somente o fornecimento de alimentação ou hospedagem, nos colégios, hospitais, associações de caridade, reconhecidos como tais, os estabelecimentos de assistência e educação. A lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, que regulou a cobrança do imposto de vendas e consignações, porém, não cogitou de isenções de qualquer natureza e, assim, as isenções que atualmente desfrutam os estabelecimentos citados, têm origem no art. 56 do antigo decreto. O assunto, entretanto, merece reparo, se levarmos em conta os vários pareceres de autoridades administrativas e juristas consagrados. O conceito de que não constitui venda mercantil, o fornecimento de alimentação e hospedagem, nos colégios e hospitais, é sustentado pelo comercialista Carvalho de Mendonça, em seu *Trad. Dir. Com. Brasil*, à pág. 484, vol. I, 2.ª ed., quando a casa de saúde é explorada pelo médico proprietário, admitindo que a exploração de ensino no colégio com internato, não visa especulação, sendo o fornecimento da alimentação, um ato acessório. O Tesouro tem decidido, não incidir o imposto sobre as casas de saúde e sanatórios, mas não exclui da obrigação, os hotéis ou penões, das estações de clima apropriado à cura da tuberculose tendo-se em vista que, não é raro se encontrar em sanatórios, hóspedes não doentes, internados com o fim único de repouso. Não constitui venda mercantil o fornecimento de alimentação nos colégios e hospitais, considerados de assistência e educação (Tito Resende. *V. Mcr.*, página 13).

Destarte, com exceção da hospedagem e da alimentação, as outras vendas, tanto de fornecimentos de drogas, medicamentos, receitas, material de curativos, estão sujeitas ao imposto de vendas mercantis, não se compreendendo como obrigadas ao tributo as importâncias pagas a título de aluguel. Assim decidiu. A consideração do Sr. diretor. S. P. A., em 6 de agosto de 1943. — R. Sablanha da Gama, chefe.

Aviso:

A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos contribuintes do Imposto de Indústrias e Profissões que a cobrança desse tributo referente ao 2.º semestre do ano em apêço, começou a partir de 1 de agosto do corrente, e terminará sem multa, no dia 30 deste mesmo mês de agosto, sendo necessário para a facilidade da arrecadação, que os interessados, no ato do pagamento, apresentem as certidões do semestre anterior, não deixando para os últimos dias, o cumprimento desta obrigação fiscal, afim de evitar atropelos e congestionamento ao serviço.

N. 4.453-40 — Domingos & Pascoal, rua Afonso Pena n. 94. — Imposto de vendas mercantis. Cr\$ 239,70.

N. 45.618-42 — José Cardoso, avenida João Ribeiro n. 901 — Engenho do Mato. — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 558,40.

N. 44.504-43 — Hélio & Pedro, avenida Rio Branco n. 111, 1.º andar, sala 109. — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 48.176-43 — Pain, Toste & Irmão, avenida Suburbana n. 8.266. — Fazer prova de aquisição do negócio em apêço assim como registrar o contrato social, apresentado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 48.178-43 — Pain Toste & Irmão, rua Dr. Garnier n. 119. — Registrar o contrato apresentado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 49.362-43 — Fox Film do Brasil S. A., rua do Passeio n. 62, 4.º andar. — Imposto de selo em contrato de valor estimativo, Cr\$ 33.000,00.

N. 55.883-43 — Irmãos Torres Ltda., rua Santana n. 131. — Apresentar a alteração de seu contrato registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 57.206-43 — G. F. Marcondes & Companhia Limitada, rua Moncorvo Filho n. 44. — Fazer prova de aquisição do negócio.

N. 57.792-43 — Jaime de Carvalho & Companhia Limitada, rua da Passagem n. 23. — Autenticar os documentos de fls. 5 a 8, do processo apresentado.

N. 58.245-43 — Beneficiadora de Papéis Limitada, rua Arruda Câmara. — Declarar onde se encontra situada a casa matriz.

N. 59.029-43 — José Chiad & Comp., rua Senhor dos Passos n. 285. — Imposto de selo Cr\$ 201,00.

N. 59.980-43 — Veuza, Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., rua João Rodrigues número 12. — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrita no mesmo local, outra firma.

N. 60.723-43 — Sociedade Marau Limitada, rua do Rosário n. 99. — O coletando, prestar esclarecimentos.

N. 60.919-43 — Amaro d'Albuquerque & Companhia, rua do Rosário n. 148, 1.º andar. — O despachante, signatário da coleta, declarar se o coletando vende ou não as fazendas.

N. 61.459-43 — Vinício M. Canto, rua do Rosário n. 79, 1.º andar, sala 2. — Juntar o contrato social da firma.

N. 61.603-43 — L. Dias, rua Teófilo Ottoni n. 88, 1.º andar. — Fazer prova de início de negócio, em virtude de se achar inscrito no mesmo local, outra firma.

N. 61.635-43 — Alexandre, Aleixo & Luzes Limitada, rua Joaquim Palhares n. 125. — Selar o documento de fls. 4 (Cr\$ 2,20 em selos), do processo de transferência de firma.

N. 61.714-43 — Floriano Peixoto Braga, rua Cariri n. 150. — Apresentar a procuração passada ao Sr. Francisco da Silva.

N. 61.768-43 — Ildefonso Leitão, praça 15 de Novembro n. 20, 5.º andar, sala 503. — Fazer prova da data de sua eleição para o cargo de diretor da Companhia Vidreira do Brasil, afim de ser devidamente inscrito.

Nota:

Todas as firmas acima mencionadas estão convidadas a comparecer na Recebedoria do Distrito Federal, afim de satisfazer as exigências supra citadas.

N. 40.750-43 — José Bruno & Comp., rua Frei Caneca n. 107, loja — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 5.835,00, no prazo de 20 dias, para encaminhamento do recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, podendo apresentar fiador idôneo, dentro do mesmo prazo.

N. 61.796-43 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consulta imposto de selo — Despacho: Aprovado. Oficie-se no sentido do parecer. R.D.F., em 12-8-43. P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer: A Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita novos esclarecimentos a respeito da consulta, cuja resposta juntamos cópia. 2) — Versa a mesma sobre a incidência do imposto de selo nas propostas de fornecimento que lhe são apresentadas. 3) — Foi-lhe respondido:

1) os papéis que forem apresentados à Estrada, em concorrência, para fornecimento de materiais, coletas de preços, etc, incidem no imposto do selo expresso no art. 84 da Tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, isto é, Cr\$ 1,00 por folha; e

2) uma vez aceitos, para sua execução, ficam sujeitos ao selo proporcional, na forma dos arts. 40 e 46 das "normas gerais" do referido regulamento.

4) — A Estrada indaga, agora, "se o selo proporcional citado no item 2 da resposta, incide apenas sobre os contratos referidos no art. 46 do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, ou se também sobre as propostas aceitas e executadas sem contrato".

5) — Segundo as disposições contidas no Código de Contabilidade Pública da União-decreto n. 15.783, de 8-11-32 os fornecimentos ao Estado são feitos mediante concorrência pública ou administrativa e precedem os contratos (art. 726 e segts.). 6) — Esses contratos, por sua vez, podem ser (art. 232): perfeitos quando nêles se contém todos os elementos necessários a sua execução integral, tendo ao objeto como ao prazo, quantidade, preço etc; imperfeitos são os que, de início uma ou algumas daquelas condições

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1943

Aviso:

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 2.060/222 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros) ao 2.º tenente da Reserva de 1.ª Linha Otacílio da Silva Maciel, proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de 1940 e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Classificação:

Capitães da Reserva de 2.ª Classe, convocados, Eder Gomes Ribeiro e Luiz Gonzaga Lima, no 16.º Regimento de Infantaria (Natal) e 28.º Batalhão de Caçadores (Aracajú), respectivamente;

Capitão da Arma de Cavalaria Luiz Rodrigues Maia, no 12.º Regimento de Cavalaria Independente.

b) Designação:

Capitães Pedro Luiz Taulois, para exercer as funções de instrutor chefe do Curso de Artilharia do C.P.O.R. de Porto Alegre;

Maurílio Duarte Nunes e Rubens Barra, para servirem no C.P.O.R. de São Paulo;

Luiz Francisco de Magos e Job de Figueiredo, para exercerem as funções de instrutores da Arma de Cavalaria no C.P.O.R. de São Paulo;

Segundos tenentes da Reserva de 1.ª Classe, convocados, Lauro Pinheiro Jamacaré e Nelson Saraiva de Alencastro, para exercerem, o primeiro, a título precário, as funções de tenentes aprovisionador do Batalhão-Escola e o segundo as de auxiliar do S. M. Bélico da Terceira Região Militar.

c) Transferência:

Capitães José Odon de Paiva, Rafael Zippon, João Batista da Costa, Beraldo Olegário Martins, Joaquim Batista Ilajaf e Fernando Soter da Silveira, todos do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral;

Luiz Rodrigues Maia, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário;

Francisco Faustino da Silva, do III/6.º Regimento de Infantaria para o III/5.º Regimento de Infantaria.

d) Retificação:

De classificação — capitão da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Afonso Silva Ferrão como sendo no 2.º Btl. de Fronteiras (São Luiz de Cáceres) e não no 3.º Btl. de Fronteiras (Oiapoque), como publicou o *Diário Oficial* de 29 de julho findo;

De transferência — capitão da Arma de Infantaria Rafael Tobias Magalhães, como sendo do 6.º R. I. (Caçapava) para o 16.º Batalhão de Caçadores (Cuiabá) e não como publicou o *Diário Oficial* de 17 de junho findo.

PORTARIAS

De 11 de agosto de 1943

(*) N. 5.202 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, Romeu Sydney Filho, Sebastião Camargos, Gustavo de Azevedo Silva, José Nardelli Benfica, e os aspirantes a oficial Marcos Galper, Mário Rafael Vannutelli e Antônio Vannutelli.

N. 5.204 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, os oficiais da Reserva, abaixo mencionados, além de efetuarem matrícula no Curso B, a funcionar, no corrente ano, na Escola de Moto-Mecanização: Arma de Infantaria — Segundos tenentes José de Medeiros Mitchell, José de Almeida Caldas, Busi Rosembit, Hélio de Sousa Cipriano, Boris Bernardo Diamante, Eduardo Tavares Guimarães, Felisberto Piá de Assis Távora, Arquímio Regueira Santos Lessa, Armando Amaral Pais, Leib Leibowitch, João José Pinheiro Veiga, Hélio Acióli Pastor, Heran Botelho de Magalhães, Mauro dos Santos Braga, Mário José Passos Cortes, e os aspirantes a oficial, Armando Gonçalves, Rosannah Dutra Rodrigues, Hamilton Augusto Loureiro, Antônio Moreira Cardoso, Franklin Viana Torres, Paulo Guimarães, Aroldo Henrique Giraud, José Alvaro de Freitas Cerqueira Lima, Farid Chierala, Amorino João Guerreiro, Antônio João Torres Homem, João Machado Brito e Carlos Henrique C. de Sousa, Arma de Cavalaria — Segundos tenentes, José Vicente B. Monteiro de Carvalho, Pedro Naldo Paracampo, Isaias Duarte, Jamil Jorge Sobrinho, Paulo Demóstenes da Fonseca, Glaicon Bráulio dos Santos e os aspirantes a oficial, Solon José de Albuquerque Maranhão, Oscar da Cunha Perxoto, Carlos Fernandes Lima, Hed de Araújo Vieira, Francisco de Paula M. Albuquerque, Hélio de Araújo Vieira, Wheatstone Pereira da Fonseca, Arma de Artilharia — Aspirantes a oficial, Wilson Lavra de Magalhães, Valtér Santa Eufêmia Bianchi, Paulo Ribeiro da Silva Garrido, Carlos José Tuttman, José Luiz de Carvalho Filho, Arma de Engenharia — Segundos tenentes Vilor José Castel Ruiz de Azevedo e Alberto de Sousa.

De 12 de agosto de 1943

(*) N. 5.209 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Ernesto Gomes Carneiro (Dias 17, 18 e 19)

De 14 de agosto de 1943

N. 5.218 — O ministro de Estado da Guerra resolve, licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, convocado, Alberto Borgerth Filho.

N. 5.219 — O ministro de Estado da Guerra resolve licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, convocado, Irineo Joffily Neto.

N. 5.220 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Alvaro José de Godoi.

N. 5.221 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, médico, Dr. Múcio Galvão de Oliveira.

N. 5.222 — O ministro de Estado da Guerra resolve, licenciar do serviço ativo do Exército, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreção.

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0.60

A venda:

Secção de Vendas

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Infantaria, convocado, José Weksler, em vista do seu estado de saúde.

N. 5.223 — O ministro de Estado da Guerra, por determinação do Exmo. Sr. Presidente da República, designa o Sr. general de Divisão, João Batista Mascarenhas de Moraes, para estagiar nos Estados Unidos da América, fazendo-se acompanhar de seu ajudante de ordens.

De 16 de agosto de 1943

N. 5.224 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe, Armada de Artilharia, Tobias Rafael Fernandes.

Requerimentos:

Afrânio Pacheco da Assis — capitão. — Averbação em seus assentamentos, como tempo de serviço, dos seis últimos meses em que cursou o Colégio Militar do Ceará. — Deferido.

Carlos Hoepecke S. A. — Pagamento da quantia de Cr\$ 5.729,90 — proveniente de transportes efetuados em 1939, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Cia. de Viação São Paulo-Mato Grosso. — Pagamento da quantia de Cr\$ 116,80 — proveniente de transportes efetuados em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Emanuel Malheiros de Melo — Seja considerada válida — sua segunda praça. — Deferido, em face das informações.

Empresa Rodoviária Sul Brasil Ltda. — Pagamento da quantia de Cr\$ 54,00 — proveniente de transporte efetuado em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Araraquara. — Pagamento da quantia de Cr\$ 12,10 — proveniente de transporte efetuado em 1941, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Santa Catarina. — Pagamento da quantia de Cr\$ 14,30 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Pagamento da quantia de Cr\$ 181,70 — proveniente de transportes efetuados em 1939, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Lóide Brasileiro. — Pagamento das quantias de Cr\$ 137,00; Cr\$ 2.402,40 e Cr\$ 13.739,00 — proveniente de transportes efetuados em 1937, 1940 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Florencio Crispim Barreto — 2.º sargento do 17.º B. C. — Contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido.

Francisco Rosa de Siqueira — ex-3.º sargento do 5.º Grupo de Artilharia de Costa. — Reinclusão às fileiras do Exército. — Indeferido.

João Batista de Paiva Neiva — 1.º tenente. — Contagem de tempo de serviço em zona compulsória. — Indeferido.

Luiz Paulo da Rocha Freire — 1.º tenente. — Permissão para tratar-se em sua residência. — Deferido.

Lauro Gusmão Pereira Lessa — 2.º tenente da Reserva, convocado — baixado ao H. C. E. — Permissão para continuar seu tratamento fora do Hospital. — Deferido.

Rêde Mineira de Viação. — Pagamento das quantias de Cr\$ 29,60; Cr\$ 223,70; Cr\$ 20,00; Cr\$ 20,90; Cr\$ 72,80; Cr\$ 289,60; Cr\$ 508,90; Cr\$ 813,40; Cr\$ 906,30; Cr\$ 947,40; Cr\$ 985,20; Cr\$ 1.222,00; Cr\$ 1.515,30; Cr\$ 1.525,10; Cr\$ 2.242,70; e 8.057,30 — provenientes de transportes efetuados, em 1937 a primeira, em 1941 a segunda e as demais em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina. — Pagamento das quantias de Cr\$ 1.175,10; Cr\$ 668,70; Cr\$ 1.513,20; Cr\$ 1.570,50; Cr\$ 40.488,90; Cr\$ 745,80; Cr\$ 1.032,40; Cr\$ 1.286,60; Cr\$ 1.889,00 e Cr\$ 4.004,80 — provenientes de transportes efetuados em 1938 a primeira, em 1940 a segunda, em 1941 as três seguintes e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Ricardo Tico — 2.º tenente I. E. — Correção de data de nascimento de 13 de maio de 1913 para 13 de maio de 1914. — Faça-se a retificação

Rumoldo Lulmann Bico — Pagamento da quantia de Cr\$ 411,00 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. Reconheço a dívida.

Serviços de Navegação da Amazonia e da administração do Porto do Pará. — Pagamento das quantias de Cr\$ 2.124,60 e Cr\$ 372,30 — provenientes de transportes efetuados em 1941 e 1942, respectivamente, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

The Great Western of Brasil Company, Limited. — Pagamento da quantia de Cr\$ 3.913,10 — proveniente de transportes efetuados em 1942, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul. — Pagamento das quantias de Cr\$ 260,10; Cr\$ 2.090,10; Cr\$ 3.363,70; Cr\$ 193,20; Cr\$ 687,00; Cr\$ 2.784,60; e Cr\$ 3.709,30 — provenientes de transportes efetuados em 1941 as três primeiras e em 1942 as demais, por conta deste Ministério. — Reconheço a dívida.

Antônio dos Santos Pereira — 3.º sargento da Reserva. — Tolerância de idade para candidatar-se à Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido, mediante prova de ser 3.º sargento, de acordo com as informações.

Alecu Grisolia — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, convocado. — Transferência para a Fábrica de Curitiba. — Indeferido.

Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. — Permissão para que seu funcionário Paulo Afonso Lages de Aguiar, químico industrial, se ausente do País, afim de ir aos EE. UU. da América. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares. 2 — A 1.ª C. R.

Francisco de Paula Mota — ex-aluno do C. P. O. R. de Belo Horizonte. — Rematrícula. — Deferido, de acordo com a informação.

Hélio Varé da Costa — soldado do contingente da Diretoria de Saúde do Exército. Permissão para candidatar-se a uma bolsa de estudos de aviação. — Indeferido.

José Homero Pontignies. — Soldado do contingente da Diretoria de Artilharia de Costa e D. D. Costa. — Licenciamento. — Seja licenciado.

José Nogueira de Melo — Abatimento de ... 50% nas contribuições de seu filho Amauri de Sousa Melo, aluno do Colégio Militar. — Concedo 30%.

Manuel Carlos Vital Sobrinho — major reformado. — Nomeação de chefe de Seção da 21.ª Circunscrição de Recrutamento. — Indeferido.

Paulo do Amaral Pamelona — 2.º tenente Médico da Reserva de 2.ª Classe — Permissão para ausentar-se do país, afim de completar o curso de Saúde Pública em uma das Universidades dos EE. UU. da América. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações militares. — 2 — A Diretoria de Recrutamento.

Rubem Fernandes de Lima — 3.º sargento da Reserva. — Reinclusão em um dos corpos da 6.ª Região Militar, como armeiro. — Autorizo a convocação, no seu posto, para as oficinas regionais do Material Bélico, da 6.ª R. M., se houver vaga.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

ATOS DO SECRETARIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Gilberto da Silva Guerra, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de agosto de 1941, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o major João Pessoa Cavalcanti, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada,

secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Luiz Brito Passos Pinheiro, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, por merecimento, na Arma de Infantaria, o major João Batista de Mattos, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente José Ribamar Leão e Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de tenente-coronel, na Arma de Artilharia, por antiguidade, o major Frederico Augusto Rondon, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Engenharia, "por merecimento", o tenente-coronel José Rodrigues da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Artilharia, por merecimento, o tenente-coronel Alvaro Prati de Aguiar, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de capitão médico, no Corpo de Saúde do Exército, o 1.º tenente médico Dr. Homero Almeida, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Hugo Pergentino Maia, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º tenente Rui Leal Campelo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o tenente-coronel Manuel Candido Fernandes, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Francisco de Assis Araújo Bezerra, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Por decreto de 24 de junho de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, o 2.º tenente, da Arma de Infantaria Newton Miler Rangel, de quem trata esta carta-patente, em resarcimento de preterição, contando antiguidade de 15 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral

Por decreto de 24 de Junho de 1943, foi promovido ao posto de capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º tenente Austregesilo Homem de Melo, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1943. — *Mario José Pinto Guedes*, general de brigada, secretário geral.

Diretoria de Intendência do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 14 de agosto de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

I — Classifico:

a) o capitão da reserva de 2.ª classe, Sebastião Lopes de Carvalho, no Estabelecimento de Fundos da 4.ª Região Militar.

II — Transfiro:

a) o 1.º tenente Tírio de Sousa Brito, do Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar para o 13.º Batalhão de Caçadores;

b) o 1.º tenente Alvaro Soares do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar para o III/12.º Regimento de Infantaria;

c) o 2.º tenente Lagrange Junqueira de Sousa, do III/12.º Regimento de Infantaria para o Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar;

d) o 2.º tenente Manuel Angelim do Couto da 1.ª Bia. Independente de Obuzes para o 20.º Batalhão de Caçadores;

e) o 2.º tenente Antônio Martins da Costa, do II/4.º Regimento de Artilharia Montada para a 1.ª Bia. Independente de Obuzes;

f) o 2.º tenente Aderbal Armando da Costa, do 20.º Batalhão de Caçadores para o II/4.º Regimento de Artilharia Montada;

g) o 2.º tenente Joaquim Cirfaco Filho, do 6.º Regimento de Cavalaria Independente para a 1.ª Bia. Independente de Artilharia Automóvel;

h) o 2.º tenente Hugo Silveira, da 3.ª Companhia Montada de Transmissões para o 6.º Regimento de Cavalaria Independente;

i) o 2.º tenente Laurô Correia Pinto, da 8.ª Bia Independente de Artilharia de Costa para o Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar;

j) o 2.º tenente Alcemiro França, do Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar para o II/1.º Regimento de Artilharia Divisão de Cavalaria.

II — Retifico a classificação:

a) do 2.º tenente da reserva da 1.ª classe Teodózio José Barbosa da Escola Técnica do Exército para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

III — Retifico a transferência:

a) do 2.º tenente Paulo Varela Barca, da Coudelaria de Rincão para o 1.º Regimento de Cavalaria Transportada, e não para o E. S. da 8.ª Região Militar, conforme foi publicado;

b) do 2.º tenente José de Azevedo Costa, do II/1.º Regimento de Artilharia Divisão de Cavalaria para o Estabelecimento de Fundos da 5.ª Região Militar;

c) do 1.º tenente José de Andrade, do Estabelecimento de Material de Intendência de São Paulo para a 8.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa, e não 1.ª Bateria Independente de Artilharia Automóvel, como foi publicado.

IV — Anulo a transferência:

Do 1.º tenente Licínio Pereira Nunes, da 5.ª Companhia Intendência Regional para o 13.º Batalhão de Caçadores.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão de Atos, Congressos e Conferências Internacionais

ACORDO PARA FACILITAR A TROCA DE MATERIAIS NA CONSTRUÇÃO DA PONTE BRASIL-ARGENTINA

Concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas, datadas de 16 de julho de 1943

I

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO À EMBAIXADA ARGENTINA, NO RIO DE JANEIRO

Em 16 de julho de 1943.

Senhor Embaixador,

A ponte Brasil-Argentina, que se está construindo sobre o Rio Uruguai e ligará a cidade brasileira de Uruguaiana à cidade argentina de Paso de Los Libres, é, antes de tudo, pelo seu caráter internacional e fins a que se destina, uma obra de aproximação entre os nossos dois países, e como tal, de interesse recíproco para ambos.

2. Dentro desse espírito, parece ser dever dos nossos dois Governos procurar todos os meios adequados para que a sua construção não sofra demoras ou dificuldades de ordem a poderem afetar-lhe seriamente o andamento ou mesmo paralisar-lhe os trabalhos, já em estado de considerável adiantamento.

3. Com o propósito, pois, de evitar ou de afastar essas dificuldades, e tendo em conta, por outro lado, a experiência que os últimos meses de trabalho têm aconselhado, poderíamos assentar, de comum acordo, as seguintes providências:

1.º — Cada um dos dois Governos interessados facilitará, sem necessidade de intervenção ou pedido do outro, mas por simples requisição dos chefes das respectivas comissões da construção da ponte junto às autoridades competentes, o fornecimento e o transporte do material que possuir em seu território e for, a critério dos mesmos chefes de comissão, de utilidade imediata e indispensável para a construção da ponte;

2.º — O fornecimento e transporte desse material, visando, como visa, fins de interesse nacional para cada um dos dois Estados, e de interesse internacional para ambos, se fará independentemente de quaisquer medidas ou restrições que sejam acaso adotadas com relação aos mesmos, para fins de comércio ou de utilidade particular;

3.º — O Governo brasileiro, por um lado, promoverá ou concederá todas as medidas necessárias para que seja fornecido ao empreiteiro construtor da parte argentina da ponte, nas mesmas condições em que o obtiver o empreiteiro construtor da parte brasileira, o ferro, a madeira e outros materiais de produção nacional, indispensáveis para o prosseguimento das respectivas obras; e o Governo argentino, por outro lado, promoverá ou concederá idênticas medidas com relação ao fornecimento do cimento, da gasolina ou de outros materiais, também de produção nacional, ao empreiteiro construtor da parte brasileira da ponte;

4.º — As embarcações, as máquinas, os instrumentos de trabalho e todo o qualquer material utilizado por um dos empreiteiros poderão ser trocados, emprestados ou cedidos ao outro, e transportados, para esse fim, de um para outro lado do território de ambos os países, sem interferência de autoridade fiscal ou aduaneira, nem pagamento de direitos e taxas aduaneiras, bem como de quaisquer outros impostos, ficando, entretanto, essa troca, cessão ou empréstimo dependentes de

autorização prévia, por escrito, dos chefes das respectivas comissões da construção da ponte, a cujo critério ficará igualmente subordinada a oportunidade ou a necessidade dessa troca, cessão ou empréstimo;

5.º — Os materiais e os instrumentos de trabalho acima referidos, que forem cedidos ou emprestados por um dos empreiteiros ao outro, e não utilizados por este, no todo ou em parte, nos trabalhos da ponte, deverão ser restituídos no final desses trabalhos, só podendo ficar definitivamente no território do país que os tiver recebido para serem utilizados em outros fins, se a sua exportação estiver autorizada e depois de pagos os respectivos direitos aduaneiros, bem como quaisquer outros impostos e taxas;

6.º — Tanto o pessoal das comissões da construção da ponte, como o material a elas pertencente, inclusive embarcações e veículos, terão livre acesso nas margens dos respectivos territórios, devendo, para isso, receber, das autoridades locais todas as facilidades possíveis;

7.º — Idêntico tratamento deverá ser dispensado aos contratantes da obra e seu pessoal.

4. Estou persuadido, Senhor Embaixador, de que assentadas, pelos nossos Governos, as providências acima sugeridas, os trabalhos da construção da ponte Brasil-Argentina não sofrerão entraves no seu prosseguimento, e poderão, assim, continuar, normalmente, dentro dos prazos previstos nos nossos acordos, até a sua final execução.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — *Oswaldo Aranha*.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Adrian C. Escobar, Embaixador da Argentina.

DF-93-256. (41).

II

NOTA DA EMBAIXADA ARGENTINA, NO RIO DE JANEIRO, AO GOVERNO BRASILEIRO

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1943.

Señor Ministro:

En las conversaciones que últimamente he tenido el honor de mantener con Vuestra Excelencia, hemos coincidido sobre la conveniencia de acordar diversas medidas para facilitar, en todo lo posible, los trabajos de construcción del Puente Internacional, que unirá la ciudad brasileña de Uruguaiana a la ciudad argentina de Paso de Los Libres, obra que, como muy bien lo ha señalado Vuestra Excelencia, servirá de mayor aproximación entre nuestros dos países.

A ese fin, y teniendo en cuenta la experiencia de los últimos meses de trabajo, mi gobierno está dispuesto a adoptar, de común acuerdo con el Gobierno brasileño, las mismas medidas concretadas en la nota de Vuestra Excelencia, del día de la fecha, que contienen las siguientes disposiciones:

Primero — Cada uno de los Gobiernos interesados facilitará, sin necesidad de la intervención o pedido del otro, si no a simple solicitud de los jefes de las respectivas comisiones de construcción del puente junto a las autoridades competentes, el suministro y el transporte del material que posea en su territorio y fuere, a criterio de los mismos jefes de esas comisiones, de utilidad inmediata e indispensable para la construcción del puente;

Segundo — El suministro y transporte de ese material, que en realidad propende a fines de interés nacional para cada uno de los Estados, y de interés internacional para ambos, se hará independiente-

mente de cualesquiera medidas o restricciones que puedan ser adoptadas con relación a los mismos, con fines de comercio o de utilidad particular;

Tercero — El Gobierno brasileño, por su parte, promoverá o concederá todas las medidas necesarias para que sea suministrado al empresario-constructor de la sección argentina del puente, en las mismas condiciones en que lo obtuviera el empresario-constructor de la sección brasileña, el hierro, la madera y otros materiales de producción nacional indispensables para la continuación de las respectivas obras; y el Gobierno argentino, por su parte, promoverá o concederá idénticas medidas con relación al suministro de cemento, de gasolina o de otros materiales también de producción nacional, al empresario-constructor de la sección brasileña del puente;

Cuarto — Las embarcaciones, máquinas, instrumentos de trabajo y todo y cualquier material utilizado por uno de los empresarios, podrán ser cambiados, prestados o cedidos al otro, y transportados, con ese fin, de uno a otro lado del territorio de ambos países, sin intervención de las autoridades fiscales o aduaneras, ni pago de derechos y tasas aduaneras, así como de cualesquier otros impuestos, quedando, por consiguiente, ese cambio, cesión o préstamo dependientes de la autorización previa, por escrito, de los jefes de las respectivas comisiones de construcción del puente, a cuyo criterio quedará igualmente subordinada la oportunidad o necesidad de ese cambio, cesión o préstamo;

Quinto — Los materiales y instrumentos de trabajo anteriormente citados, que fueran cedidos o prestados por uno de los empresarios al otro y no utilizados por éste, en todo o en parte, en los trabajos del puente, deberán ser restituidos a la terminación de esos trabajos, pudiendo sólo quedar definitivamente, para ser utilizados en otros fines, en el territorio del país que los hubiera recibido, si su exportación estuviese autorizada, después del pago de los respectivos derechos aduaneros, así como de cualesquier otros impuestos y tasas;

Sexto — Tanto el personal de las comisiones de construcción del puente como el material a ellas perteneciente, inclusive embarcaciones y vehículos, tendrán libre acceso en los márgenes de los respectivos territorios, debiendo para eso recibir, de las autoridades locales, todas las facilidades posibles;

Séptimo — Idéntico tratamiento deberá ser concedido a los contratistas de la obra y a su personal.

Estoy convencido, como Vuestra Excelencia, de que con las providencias que se detallan anteriormente, los trabajos de construcción del puente Brasil-Argentina, no sufrirán dificultades y podrán continuar normalmente dentro de los plazos previstos en nuestros acuerdos, hasta su final ejecución.

Aprovecho la oportunidad para reiterar al Señor Ministro el testimonio de mi más alta y distinguida consideración. — *Adrian C. Escobar*.

A Su Excelencia el Señor Doctor Don Oswaldo Aranha, Ministro de Relaciones Exteriores, Rio de Janeiro.

I. N. 140.

III

TRADUÇÃO OFICIAL

Embaixada Argentina

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1943.

Senhor Ministro:

Nas conversações que ultimamente tive a honra de manter com Vossa Excelência, admitimos a conveniência de acordar diversas medidas para facilitar, no que fosse possível, os trabalhos da construção da Ponte Internacional, que unirá a cidade brasileira de Uruguaiana

à cidade argentina de Paso de los Libres, obra que, como muito bem assinalou Vossa Excelência, servirá para uma aproximação maior dos nossos dois países.

Com esse fim, e tendo em conta a experiência dos últimos meses de trabalho, meu Governo está disposto a adotar, de comum acordo com o Governo brasileiro, as mesmas medidas concretizadas na nota de Vossa Excelência, datada de hoje, que contém as seguintes disposições:

Primeiro — Cada um dos dois Governos interessados facilitará, sem necessidade de intervenção ou pedido do outro, mas por simples requisição dos chefes das respectivas comissões da construção da ponte junto às autoridades competentes, o fornecimento e o transporte do material que possuir em seu território e for, a critério dos mesmos chefes de comissão, de utilidade imediata e indispensável para a construção da ponte;

Segundo — O fornecimento e transporte desse material, visando como visa, fins de interesse nacional para cada um dos dois Estados, e de interesse internacional para ambos, se fará independentemente de quaisquer medidas ou restrições que sejam acaso adotadas com relação aos mesmos, para fins de comércio ou de utilidade particular;

Tercero — O Governo brasileiro, por um lado, promoverá ou concederá todas as medidas necessárias para que seja fornecido ao empreiteiro construtor da parte argentina da ponte, nas mesmas condições em que o obtiver o empreiteiro construtor da parte brasileira, o ferro, a madeira e outros materiais de produção nacional, indispensáveis para o prosseguimento das respectivas obras; e o Governo argentino, por outro lado, promoverá ou concederá idénticas medidas com relação ao fornecimento do cimento, da gasolina ou de outros materiais, também de produção nacional, ao empreiteiro construtor da parte brasileira da ponte;

Cuarto — As embarcações, as máquinas, os instrumentos de trabalho e todo e qualquer material utilizado por um dos empreiteiros poderão ser trocados, emprestados ou cedidos ao outro, e transportados, para esse fim, de um para outro lado do território de ambos os países, sem interferência de autoridade fiscal ou aduaneira, nem pagamento de direitos e taxas aduaneiras, bem como de quaisquer outros impostos, ficando, entretanto, essa troca, cessão ou empréstimo dependentes de autorização previa, por escrito, dos chefes das respectivas comissões da construção da ponte, a cujo critério ficará igualmente subordinada a oportunidade ou a necessidade dessa troca, cessão ou empréstimo;

Quinto — Os materiais e os instrumentos de trabalho acima referidos, que forem cedidos ou emprestados por um dos empreiteiros ao outro, e não utilizados por este, no todo ou em parte, nos trabalhos da ponte, deverão ser restituidos no final desses trabalhos, só podendo ficar definitivamente no território do país que os tiver recebido para serem utilizados em outros fins, se a sua exportação estiver autorizada e depois de pagos os respectivos direitos aduaneiros, bem como quaisquer outros impostos e taxas;

Sexto — Tanto o pessoal das comissões da construção da ponte, como o material a elas pertencente, inclusive embarcações e veículos, terão livre acesso nas margens dos respectivos territórios, devendo, para isso, receber, das autoridades locais todas as facilidades possíveis;

Sétimo — Idéntico tratamento deverá ser dispensado aos contratantes da obra e seu pessoal.

Estou persuadido, como Vossa Excelência, de que assentadas as providências acima especificadas, os trabalhos da construção da ponte Brasil-Argentina, não sofrerão dificuldades e poderão continuar normalmente dentro dos prazos previstos, nos nossos acordos, até a sua final execução.

Aproveito a oportunidade para reiterar ao Senhor Ministro os protestos da minha mais alta e distinta consideração. — *Adrian C. Escobar*.

I. N. 140

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 11 de agosto de 1943

N. 1.817 — Manuel Tavares Mendes. — Deferido. Assinada a 2.ª via da carteira da carteira n. 198-L.

N. 7.798 — Valdir de Almeida Campos. — Assinado o cartão de licença precária n. 47 para o Município de Carmo, Estado do Rio.

N. 7.923 — Raul Pinheiro Cunha. — Visto a carteira n. 183 da 3.ª Região. Deferido.

N. 7.700 — Severino do Amaral Montenegro. — Assinada a carteira n. 3.689-D.

N. 7.909 — Aloísio Coelho dos Santos. — A Sessão.

N. 7.906 — Nacional Electra Ltda. — A Sessão.

N. 2.124 — Manuel Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Certifique-se.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PROCESSOS DESPACHADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

128.635-43 (P. 81.6) (A. 039.4) (D. 16-8)

— No processo em que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado sugere ao Sr. ministro a inclusão do pessoal do seu quadro suplementar no quadro permanente, independentemente do preenchimento de

quaisquer formalidades, o Departamento Administrativo do Serviço Público, ouvido a respeito por determinação do S. Ex. o Sr. Presidente da República, assim se manifestou:

"Exposição de Motivos n. 2.336, de 28 de julho de 1943. Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeteu V. Excia., a exame deste Departamento o anexo processo, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe incorporação dos antigos funcionários do Instituto Nacional de Previdência ao Quadro Permanente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O decreto-lei que organizou o I. P. A. S. E. classificou aqueles servidores no Quadro Suplementar, concedendo-lhes os mesmos direitos que ao pessoal do quadro fixo, exceto o de participação na percentagem de 20% sobre o total dos lucros apurados por economia nas despesas de administração, aplicação de capital, desvios de mortalidade ou outras leis demográficas.

Ao mesmo tempo, a lei previu a absorção dos funcionários do Quadro Suplementar no Qua-

dro Permanente, mediante prova de habilitação, exigência que o Ministério propõe agora seja dispensada.

Há um outro aspecto a ser examinado, relativamente ao pessoal do I. P. A. S. E. E. que decorre do decreto-lei 5.527, de 28 de maio deste ano, que dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores dos Estados, Municípios e entidades paraestatais de natureza, os vencimentos e salários pagos pelo Governo Federal. Este Departamento é de parecer que o problema do pessoal do I. P. A. S. E. deve ser examinado em conjunto. Por esse motivo propõe a restituição do processo ao Ministério do Trabalho, para que o I. P. A. S. E. promova, com este Departamento, a articulação prevista no citado decreto-lei 5.527.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito.

Luiz Simões Lopes. — Aprovado. Em 30-7-43. — G. Vargas. — Despacho exarado pelo Sr. ministro. — Cumpra-se. Em 4-8-43. — *Alexandre Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de fevereiro de 1943

Processos despachados

N. 101.674-43 (P. 93.3Z (A. 157) (D. 16-8) — Trabulsi & Cia., solicitando seja arquivado o processo em que requerera autorização para recindir o contrato de trabalho com um de seus empregados, de acordo com o decreto-lei n. 4.638, de 31-8-42. — Em face da desistência, arquivar-se, de ordem do senhor ministro (S. V.).

Dia 23 de julho

N. 128.613-43 (P. 99.4G) (A. 321) (D. 16-89) — Pedro Henrique Gad, requerendo, por equidade, o pagamento da 7.ª anuidade de sua patente. — Atendendo às provas de uso ininterrupto do objeto da patente e atendendo, ainda, à justa causa alegada e provada pelo requerente, defiro o pedido, por requisição, de acordo com o parecer de fls. 46-49. Publique-se. (A. M. F.).

Em 27 de julho de 1943 (aditamento)

103.547-43 (P. 99.4S) (A. 157.1) (D. 14-8) — Albino Ferreira da Silva e outros solicitam solução do processo que movem contra "The Great Western of Brazil Railway Company Ltd.". Das informações constantes de fls. 12, verifica-se que, no que concerne a Albino Ferreira da Silva, José Mendonça e José Paiva Melo, suas demissões foram autorizadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, em processo regular, tendo, de há muito, se encerrado a instância administrativa, por haverem transitado em julgado as decisões autorizativas. Com referência a Pacifico Pereira de Melo, decidiu o Conselho Nacional do Trabalho que sua demissão dependeria de autorização ministerial, o que efetivamente ocorreu, conforme se constata da informação constante de fls. 18. Transmitem-se e arquivam-se.

Dia 7 de agosto

MTIC 12.420-12 (P. 84) (A. 021.1) (D. 16-8) — Sindicato dos Leiloeiros, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Leiloeiros do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, observada a seguinte discriminação, para os cargos: Diretoria — Presidente: Jayme Cezar Leite; secretário: Edmundo Novais; tesoureiro: Horácio Ernani de Melo; procurador: Nilo-Estevão Cardoso; bibliotecário: Arlindo Costa. Conselho Fiscal — Otavio Souza Leite, Amaro Cavalcanti Cidade, Alberto Luiz de Castro, dependendo a convocação dos respectivos suplentes

da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial n. SCm-338 (A. M. F.).

MTIC 21.514-41 (P. 84) (A. 021.1) (D. 16-8) — Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras, do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação do Sr. ministro convocação de suplente do Conselho Fiscal. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação do suplente *Hercília Augusta Neves* e homologo a nova constituição do Conselho Fiscal do Sindicato requerente, na seguinte forma: Conselho Fiscal — Francisco Blois, Belgo Afonso Simi, Hercília Augusta Neves (A. M. F.).

MTIC 26.122-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 16-8) — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos, de Porto Alegre, submetendo à aprovação do Sr. ministro convocação de suplentes da Diretoria. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo a convocação do suplente José Laurindo de Souza Filho e homologo a nova constituição da Diretoria do Sindicato requerente, observada a seguinte discriminação de cargos: Diretoria — Presidente: Amario Stephano Turelly; secretário: Eduardo Eugênio Senna; tesoureiro: José Laurindo de Souza Filho.

MTIC 39.397-42 (P. 84) (A. 021.1) (D. 16-8) — Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários, solicitando aprovação dos membros do Conselho de Representantes. — Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais e regulamentares, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, aprovo as eleições dos membros das delegações sindicais e homologo a seguinte constituição do Conselho de Representante da Federação Nacional dos Condutores de Veículos Rodoviários: Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, do Rio de Janeiro: Antônio Oliveira Aguiar, Mário Lopes de Oliveira. Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de São Paulo: Armando Afonso Costa, Rubens de Aguiar. Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Rio Preto: Antônio Teodoro da Silva, Firmino Teodocelo Santana. Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Jaboicabal: João Batista Filho, João de Oliveira. Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Campinas: Alberto de Andrade Fernandes, Salvador Garcia. Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, de Santos: João Gonçalves Neto, Vítorio Massarente. Pelo Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, de Niterói: Carlos Rodrigues Alves, Vítorio Gomes de Castro. (A. M. F.).

101.732-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 16-8) — Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, do Rio de Janeiro, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Considerando que não procedem os recursos constantes dos presentes autos, pois, conforme apurou o Departamento Nacional do Trabalho, o pleito decorreu com rigorosa observância das normas legais e regulamentares, de acordo com o parecer do mesmo Departamento e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, do Rio de Janeiro", para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Alberto Carelli; 1.º secretário: José Vicente Perrotta; 2.º secretário: João Caruso; 1.º tesoureiro: César Bianco; 2.º tesoureiro: Domingos Tiziano; procurador: Alfredo Provenzano; bibliotecário: João Pereira. Suplentes da Diretoria — Cândido Ribeiro da Silva, José Rossi, Jacopo Paladino, André Cassano, Humberto Palmieri, Felipe Candreva, Domingos Manfredi. Conselho Fiscal — Francisco Bottino, Sal-

vador Felippo, Mário Argentino. Suplentes do Conselho Fiscal — Epaminondas Pereira de Andrade, Domingos Rodrigues Nunes, Nicola Carelli. (A. M. F.).

Dia 10 de agosto

128.621-43 (P. 99.4D) (A. 035.2) (D. 14-8) — Alvaro de Abreu Dornelles solicita providências para o andamento do processo em que é interessado, ora em exame no Conselho Nacional do Trabalho, referente ao pagamento de gratificações. Ouvido a respeito, informa o Departamento de Previdência Social que o processo se encontra "em face de informações e diligências para serem apuradas as diárias e gratificações já recebidas em tempo útil, isto é, durante os anos de 1938 até 1941, por aquele requerente e novamente solicitadas naquele processo, dependendo, no momento da remessa de documentos solicitados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, relativos à ex-Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Rio Grande". Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 25.738-40 (P. 99.4F) (A. 212) (D. 14-8) — Aristides Martins da Fonseca reclamando contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, sob o fundamento de que, tendo sido transferido do município de Monte Santo para o de Arceburgo, na qualidade do empregado da C.S.M. de Energia Elétrica S. A., recusou-se a Caixa aludida a autorizar o seu tratamento por um médico residente nesta última cidade, alegando dispôr de profissional especialmente contratado para prestar assistência aos seus segurados. Informa a Divisão de Fiscalização do Departamento de Previdência Social que, das diligências procedidas, ficou apurada a improcedência da reclamação formulada, porquanto o interessado: a) nunca necessitou usar dos serviços médicos da Caixa; b) tem o hábito de apresentar reclamações sem fundamento algum (fls. 19). Transmitem-se e arquivam-se.

MTIC 36.830-43 (P. 99.4F) (A. 157.11) (D. 14-8) — José Famiglietti solicitando providências no sentido de ser abreviada a solução do processo que move contra a firma M. Barleta & Cia., estabelecida na cidade do Salvador, Estado da Bahia. De acordo com os esclarecimentos prestados, a fls. 10, pela Procuradoria Regional do Trabalho da 5.ª Região, o retardamento da solução do processo em apreço foi motivado pelo fato de haver o advogado do exequente renunciado o mandato que este lhe conferira, não tendo sido constituído, até a presente data, novo advogado. Não obstante a situação exposta, resolveu, porém, o pretor da 1.ª Vara Civil encaminhar os autos ao representante do Ministério Público, afim de que o mesmo tome as providências que julgar necessárias ao caso. Transmitem-se e arquivam-se.

128.626-43 (P. 99.4R) (A. 223.2) (D. 14-8) — Lourival de Deus Rosa solicita do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a avocação do processo referente ao recurso que interpus contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos de São Luiz, Da decisão proferida, a fls. 45, pela Câmara de Previdência Social, em data de 29-5-42, e publicada no *Diário Oficial* de 26 de junho do mesmo ano, caberia ao interessado recorrer para o Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho. Não o tendo feito, porém, dentro do prazo legal, a decisão transitou em julgado, cabendo, além disso, esclarecer que as instituições de previdência social não são obrigadas a conceder fiança aos seus segurados. Transmitem-se e arquivam-se.

128.618-43 (P. 82) (A. 651) (D. 14-8) — No processo em apreço, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil solicita autorização do Conselho Nacional do Trabalho para vender à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil um prédio, de propriedade da mesma Caixa, do qual necessita a Estrada aludida para executar o plano de urbanização da esplanada onde se acha localizada a estação de Araçatuba, no Estado do

São Paulo. A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil propõe-se a adquirir o imóvel pela importância de Cr\$ 50.905,30 (cinquenta mil novecentos e cinco cruzeiros e trinta centavos) quantia essa que corresponde a um lucro de Cr\$ 24.594,30 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos) sobre o preço pelo qual foi a propriedade comprada pela instituição em 1931. Do exame do processo, verifica-se que os órgãos competentes do Conselho Nacional do Trabalho, chamados a se pronunciar sobre a operação proposta pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, reconhecem como vantajosa a transação em exame (fls. 15, 16 e 17). Assim, em face do disposto no § 1.º do art. 19 do decreto n. 20.465 de 1.º de outubro de 1931, na nova redação que lhe deu o decreto n. 20.081 de 24 de fevereiro de 1932, autoriza a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil a alienar o imóvel de sua propriedade, mediante a importância de Cr\$ 50.905,30 (cinquenta mil novecentos e cinco cruzeiros e trinta centavos).

Dia 11

ATFIC. 33.365-40 (P. 99.4A) (A. 018) (D. 16-8) — Valdomiro Machado Alves e outros, de Recife, Estado de Pernambuco, apresentam memorial referente a fusão de sindicatos. Conforme se verifica dos autos, nada mais há a providenciar, visto já ter sido reconhecida a entidade resultante da fusão do Sindicato dos Motoristas do Recife com o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, que recebeu a denominação de Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Pernambuco. Isto posto, arquive-se.

RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente desse ministério, no *Diário Oficial* de 3 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Portaria n. 44 de 30-7-43, à página 11.675, 1.ª coluna. Na 4.ª linha do art. 4.º, onde se lê: (art. 22, incisos...

Leia-se: (art. 226, incisos...

As páginas 11.675-7, nos processos:

MTIC. 38.436-40 — Na referência, onde se lê: (O.012); leia-se: (A.012).

MTIC. 125.782-43 — Na referência, onde se lê: (P. 99.4F); leia-se: (P. 93.3).

MTIC. 125.776-43 — Na 6.ª linha, onde se lê: na; leia-se: no.

MTIC. 125.806-43 — Na referência, onde se lê: (A. 213.10); leia-se: (A. 213.1) e no final da 5.ª linha, onde se lê: "cheche operária", lia-se "creche operária".

MTIC. 125.839-43 — Na 37.ª linha, onde se lê: também; leia-se: também.

MTIC. 14.208-41 — Na 2.ª linha, onde se lê: José Florença da Costa; leia-se: José Florença da Costa.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI. 8.902-43 — Ana Rosa de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.903-43 — Antônio Sanchez Ortega. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.904-43 — Bernardino da Silva Moreira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.905-43 — Cezar do Val Marques. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.906-43 — Cazimira Palinis. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.907-43 — Esperança da Costa. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.908-43 — Francisco Antunes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.909-43 — Floriano dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.910-43 — Francisco Martinheira. — Certifique-se o que constar.

N. do S. Pb. Retificado por erro de revisão.

DNI. 8.911-43 — Joaquina Ermida Dias. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.912-43 — João Marques Castanheira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.913-43 — José de Sousa Muniz. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.914-43 — José Luiz Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.915-43 — Júlia Ribeiro do Couto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.916-43 — Júlia Stanczyk. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.917-43 — Maria Adelina da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.918-43 — Maria Zahar. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.919-43 — Maria de Jesus da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.920-43 — Maria Luiza da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.921-43 — Manuel Gonzalez Alonso. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.922-43 — Manoel José dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.923-43 — Manuel Besada. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.924-43 — Maria Jorge. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.925-43 — Manuel Antunes Amaro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.926-43 — Maria da Silva Sampaio. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.927-43 — Maria da Conceição Perai- ra. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.928-43 — Maria Pereira Neves. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.929-43 — Olívia Martins de Andra- de. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.930-43 — Raczkiar Abran Dawid. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.931-43 — Ricardo Rivero Signo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.932-43 — Suzana de Jesus de Frei- tas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.933-43 — Severina Rosa Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.934-43 — Vitorino Rodrigues de Castro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.935-43 — Armando de Paiva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.936-43 — Antônio de Albuquerque Pinto. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.937-43 — Antônio Melhem Badaui. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.938-43 — Custódia Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.939-43 — Conceição de Pina. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.940-43 — Delfina dos Santos Ribe- ro. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.941-43 — Emílio Pereiros. — Certi- fique-se o que constar.

DNI. 8.942-43 — Eduardo Fernandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.943-43 — José Augusto de Andrade. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.944-43 — Leonardo Pinto. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.945-43 — Luiz Zacarias. — Certi- fique-se o que constar.

DNI. 8.946-43 — Manuel da Silva Guima- rães. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.947-43 — Manuel da Cruz Júnior. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.948-43 — Maria da Conceição. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.949-43 — Maria Abdon. — Certifi- que-se o que constar.

DNI. 8.950-43 — Marcelina Rosa Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.951-43 — Presentacion Canalles. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.952-43 — Rosalina de Vasconcelos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.953-43 — Tereza Alves Cabral. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.954-43 — Antônio Correia Maia. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.955-43 — Adelino Barroso. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.956-43 — Arminda Rocha de Car- valho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.973-43 — Adriano de Sousa. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.974-43 — Américo Cardozo. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.975-43 — Antônio Martins dos San- tos. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.976-43 — Basílio Klimoo. — Certi- fique-se o que constar.

DNI. 8.977-43 — Chawa Sternkranz. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.978-43 — Emília Pereira Tuckas. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.979-43 — Gregoire Shenderovitch. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.980-43 — Hana Bergman. — Certi- fique-se o que constar.

DNI. 8.981-43 — Hilda Alves D'Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.982-43 — Joaquim de Sá Lopes Fer- nandes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.983-43 — Joaquim dos Santos Anjo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.984-43 — João José Brasil. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.985-43 — João Alves. — Certifi- que-se o que constar.

DNI. 8.986-43 — Luiz Antônio Gomes. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.987-43 — Marieta Carnaval Melo. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.988-43 — Manuel Francisco Carva- lho. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.989-43 — Maria Amélia Aguiar. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.990-43 — Manuel Marques da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI. 8.991-43 — Rosa Vieira. — Certifi- que-se o que constar.

DNI. 8.992-43 — Sophie Jamous. — Cer- tifique-se o que constar.

DNI. 8.993-43 — Sade Sali Francis. — Cer- tifique-se o que constar.

diN1a34gJS1Anmr

Dia 13 de agosto de 1943

Processos despachados:

DNI 8.999-43 — Maria do Carmo Leite. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.000-43 — Adelina da Silva Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.001-43 — Augusta da Fonseca. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.002-43 — Edite Marques Ferreira San- tos. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.003-43 — José Cardoso. — Certifi- que-se o que constar.

DNI 9.004-43 — Miguel Carvalho por sua filha Rosa do Carmo Alves Carvalho. — Certi- fique-se o que constar.

DNI 9.005-43 — Miguel Carvalho por seu fi- lho Mannel Alves de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.006-43 — Antônio Cardoso. — Certi- fique-se o que constar.

DNI 9.007-43 — Ezequiel da Silva Bento. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.008-43 — Maria Pereira de Rezende. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.009-43 — Rosalina Martins Palma. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.017-43 — Adelaide de Oliveira Barbo- sa. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.018-43 — Alzira Graça Barbosa. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.019-43 — Ernelinda do Espírito San- to. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.020-43 — Tashio Rodrigues Melchar. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.021-43 — Gustavo Meyer. — Certi- fique-se o que constar.

DNI 9.022-43 — José Vieira. — Certifique- se o que constar.

DNI 9.023-43 — Isabel de Jesús Trovisco. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.024-43 — José Rodrigues. — Certifi- que-se o que constar.

DNI 9.025-43 — Maria das Dores. — Certifi- que-se o que constar.

DNI 9.026-43 — Manuel Dias. — Certifi- que-se o que constar.

DNI 9.027-43 — Maria do Carmo Pinto Pe- reira. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.031-43 — Augusto da Silva. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.032-43 — Antônio Pinto Gactano. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.033-43 — Antônio Gonçalves Ribeiro Filho. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.034-43 — Ester Nissimbaum. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.035-43 — Elisabeta Haraga. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.036-43 — Francisco Ferreira. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.037-43 — Glória de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.038-43 — José Soares Patrício Júnior. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.039-43 — Joaquim Gomes dos Santos. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.040-43 — José Nunes Pereira Passagem. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.041-43 — Jorge Anastase Franz. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.042-43 — Madalena Ivernio. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.043-43 — Osni Duarte Pereira. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.044-43 — Palestrino Adelinea. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.045-43 — Roberta Ruellas de Sousa. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.046-43 — Salomon Preger. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.047-43 — Ester Ramalho Gonçalves. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.048-43 — José Pereira de Freitas. — Certifique-se o que constar.

DNI 9.049-43 — Maria Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1943

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários — Submetendo à aprovação a reforma introduzida nos seus estatutos. — Prove a requerente a publicação do decreto n. 13.002, de 27 de julho último (proc. n. 3.275-42).

Dia 4

Companhia de Cabotagem de Pernambuco — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro do seguro sobre riscos de responsabilidade civil para com terceiros, referente ao navio de sua propriedade "Cambóinhas". — Comprove a alegada falta de cobertura do risco no país e esclareça melhor os riscos a serem cobertos por seguro (processo número 5.488-43).

John H. Lowndes — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro de transportes com risco de guerra de mercadorias embarcadas no vapor "Asturiano". — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido, devendo a requerente declarar o nome e sede da seguradora, o capital segurado em cruzeiros, o prêmio ajustado, inclusive na mesma moeda, o nome do segurado e a época da viagem do navio (proc. n. 5.426-43).

Companhia de Seguros "Sagres" — Submetendo à aprovação modelos impressos de suas apólices e propostas do ramo elementar de seguros de responsabilidade civil. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I. S., aprovo os modelos de propostas e de apólice para seguro de responsabilidade civil (proc. n. 3.949-39).

Panair do Brasil S. A. — Solicitando permissão para renovar, no estrangeiro, o seguro de responsabilidade civil. — Tendo em vista os pareceres, defiro o pedido (processo n. 3.349-43).

Dia 6

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul — Submetendo à aprovação modelos de apólices, propostas e tarifas, do ramo elementar de seguros — responsabilidade civil. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I. S. e a informação da S. G., aprovo os modelos de proposta e

apólice para seguro de responsabilidade civil, devendo a requerente apresentar mais uma via do modelo de apólice (processo número 4.006-43).

René Jomelli — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro de determinadas firmas sobre riscos para os quais não encontram coberturas no país. — Defiro o pedido, devendo o requerente declarar o início e fim do prazo dos seguros (processo número 3.623-43).

Dia 10

Ferrão Guimarães & Cia. — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro contra riscos de motins, guerra civil, greves, etc., de estabelecimento industrial. — Tendo em vista os pareceres defiro o pedido (processo n. 4.584-43).

S. A. Moinho Santa Clara — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro contra riscos de motins, guerra civil, greves, etc., de estabelecimento industrial. — Tendo em vista os pareceres defiro o pedido (proc. n. 4.855-43).

Roberto Gabizo de Faria — Solicitando permissão para efetuar, no estrangeiro, o seguro do animal "Bim". — Tendo em vista o parecer do inspetor técnico deste Departamento e o ofício dirigido pelo I. R. B. a esta Diretoria, a 29 de julho de 1940, sob o número 65, defiro o pedido (proc. n. 5.298-43).

Companhia de Seguros "Sagres" — Submetendo à aprovação modelos de apólices e propostas com as quais pretende operar no ramo incêndio. — Tendo em vista o parecer da 4.ª I. S., aprovo os modelos de proposta e apólices de seguro contra risco de incêndio (proc. n. 3.501-42).

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

DNT — 18.610-42 — Administração do Pórtol de Cabedelo, Paraíba — A consulta de fls. 2 perdeu o seu objetivo dado o tempo decorrido, porquanto, havendo sido formulada em janeiro de 1940, foi a matéria posteriormente regulada pelos dispositivos do decreto-lei n. 2.303, de 13 de junho de 1940, somente havendo sido encaminhada a este Departamento em 1942. Nestas condições, recolha-se o presente processo ao arquivo. A D. F. Em 30-6-43.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 12 de agosto de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.308 de 13-6-40: DNT. 22.528-43 — Assunção Ramos & Ferreira — Cr\$ 100,00. — Em 11-8-43.

Por infração do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1931:

DNT. 22.370-43 — Albano José Luiz — Cr\$ 200,00. — Em 11-8-43.

Por infração do decreto 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT. 22.599-43 — Gonçalves Cerqueira & Irmão. — Cr\$ 50,00. — Em 11-8-43.

DNT. 22.644-43 — Café União do Brasil Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 11-6-43.

DNT. 22.356-43 — Carlos Gomes Letie — Cr\$ 50,00. — Em 11-8-43.

DNT. 22.256-43 — João Joaquim de Freitas — Cr\$ 50,00. — Em 11-8-43.

DNT. 14.982-43 — Empresa Renascença Auto Ônibus Ltda. — Cr\$ 50,00. — Em 9 de agosto de 1943.

DNT. 11.781-43 — Alfredo Rodrigues Repolho — Cr\$ 50,00. — Em 9-8-43.

DNT. 21.022-43 — Cassiano da Silva Mendes — Cr\$ 100,00. — Em 9-8-43.

DNT. 10.860-43 — Duarte & Cruz — A vista do que contém o processo, torna insubsistente a infração do disposto no § 3.º do art. 14 do decreto n. 2.308 de 13-6-40, capitalada na rescisão constante de fls. 2, para impor a multa de Cr\$ 200,00. — Por infração do disposto no

art. 18 do referido decreto-lei. — Em 10 de agosto de 1943.

DNT. 10.840-43 — Cia. Hotéis Pálace — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 200,00. — Em 10-8-43.

DNT. 24.509-42 — Oliveira & Carmo — A firma fiscalizada, não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 1.000,00. — Em 10-8-43.

Pedidos de certidões:

DNT. 18.775-43 — Cia. Brasileira de Electricidade Siemens — Schuckert S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3-8-43.

DNT. 16.943-43 — Zulmira Nery Batista — Preliminarmente, prove o signatário de fls. 2, o seu consórcio com José Paulino Batista e esclareça, por escrito, qual o motivo por que requereu em nome do mesmo. Em 10-8-43.

DNT. 15.393-43 — Batista Ferraz & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10-8-43.

DNT. 18.777-43 — Santos & Monteiro Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-43.

DNT. 18.785-43 — The Calorie Company — processo. Em 9-8-43.

DNT. 19.236-43 — Carnasciali & Cia Limitada. — Cumpra-se a lei do Selo (fls. 3) — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 9-8-43.

DNT. 19.674-43 — Marmorite Patente Limitada — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-43.

DNT. 19.572-43 — Valler Fernandes & Cia. Ltda. — Certifique-se. Em 9-8-43.

DNT. 20.363-43 — G. Pinheiro Guimarães & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-43.

DNT. 19.930-43 — J. F. Brito & Cia. Limitada — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-43.

DNT. 20.481-43 — Sociedade Marmifera Brasileira — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-43.

DNT. 21.011-43 — Byington & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-43.

DNT. 23.440-43 — Laboratório Heclan Limitada — Declare por escrito o fim a que se destinará a certidão requerida. A lei do Selo deve ser cumprida. Em 9-8-43.

DNT. 23.362-42 — Soc. Construtora e Industrial Brasileira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 9-8-1943.

DNT. 6.109-43 — Auto Mecânica Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo, a fls. 3. Em 10-8-1943.

DNT. 11.487-43 — A. L. Duprat — O parágrafo único, do art. 9.º do decreto número 2.308 de 13-6-40, determina que a permissão, sob forma transitória, com discriminação do período autorizado, não excederá de sessenta (60) dias, comprovada a conveniência pública ou a necessidade imperiosa do serviço, o que não acontece no caso em apreço. Indefiro pois, o pedido de fls. 2, à vista da informação. Em seguida, arquivar-se. Em 10-8-43.

Processos arquivados:

DNT. 8.771-43 — José Gomes da Rocha & Cia.

DNT. 23.808-42 — Batista Godinho & Cia.

DNT. 18.578-42 — J. Pires & Simões.

DNT. 21.283-43 — Gás Neon Pannon Ltda.

DNT. 19.130-43 — Banco Boavista.

DNT. 20.419-43 — Aços Styria Ltda.

DNT. 20.977-43 — Willman Xavier.

DNT. 20.978-43 — Willmann Xavier & Cia. Ltda.

DNT. 19.994-43 — Teodoro Ribeiro & Cia. Ltda.

DNT. 20.319-43 — Produtos Alimentícios Itacema.

DNT. 18.153-43 — Viuva David Levi Filhos & Cia.

DNT. 19.699-43 — Refinaria Magalhães.

DNT. 21.493-43 — Cia. Swift do Brasil.

DNT. 19.726-43 — José da Silva & Cia. Limitada.
 DNT. 21.611-43 — Cia. Fornecedora de Materiais.
 DNT. 20.371-43 — F. Muniz & Cia.
 DNT. 20.415-43 — Elevadores Shindler do Brasil S. A.
 DNT. 20.401-43 — Cia. Comércio e Navegação.
 DNT. 20.144-43 — Italcable.
 DNT. 19.741-43 — Oscar Rudge.
 DNT. 20.657-43 — Sampaio Avelino.
 DNT. 20.376-43 — Prejawa & Cia.
 DNT. 19.740-43 — Erico Amaral Sampaio.
 DNT. 21.284-43 — Cia. Adriática de Seguros.
 DNT. 21.088-43 — Interv. Federal no Banco Alemão Transatlântico.
 DNT. 21.073-43 — Banco Português do Brasil.
 DNT. 19.750-43 — Sociedade Anônima Martinelli.
 DNT. 20.417-43 — Tavares de Sousa & Cia. Ltda.
 DNT. 21.593-43 — Lojas Americanas.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1943

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC — 125.513-43 — Empresa Cinematográfica Paranes S. A. — Belém — Pará.
 MTIC — 125.451-43 — Exportadora de Madeiras S. A. — Blumenau — Santa Catarina.

Dia 12

Em face do doc. de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:
 MTIC — 149.807-43 — Companhia Marconi Brasileira — Nesta. — Satisfaça a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

MTIC — 123.992-43 — The São Paulo Tramway Light And Power Company Ltd. — São Paulo.
 MTIC — 123.392-43 — The City of Santos Improvements Company Limited — Santos — São Paulo.
 SEPT — 4.776-43 — Sociedade Açucareira Rio Branco S. A. — Nesta.
 MTIC — 123.991-43 — São Paulo Electric Company, Limited — São Paulo.

Dia 10

Inscrições de sociedades por ações:

Processos deferidos:

MTIC — 126.200-43 — Companhia Moreira de Armazens Gerais COMAG — Campinas — São Paulo.
 SEPT — 79-43 — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Integridade — Nesta.
 MTIC — 126.350-43 — Companhia de Fiação e Tecidos do Rio Anil — São Luiz — Maranhão:

Em 11

SEPT — 1.856-43 — Fazendas Reunidas S. Joaquim e Piedade S. A. — Nesta. — Defiro o pedido de fls. 2, ordenando o expediente porventura necessário inclusive o de cancelamento do despacho de fls. que é insubsistente.

Em 12

SEPT — 7.587-42 — Companhia Telefônica Melhoramento e Resistência — Pelotas — Rio Grande do Sul.
 MTIC — 126.059-43 — S. A. Casa Pratt Artigos para Escritório — Nesta.
 SEPT — 8.233-42 — Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — São Paulo.

SEPT — 7.423-42 — Companhia Nacional de Ferro Puro — São Paulo.
 MTIC — 125.998-43 — Indústrias Reunidas Minas Gerais S. A. — Belo Horizonte — Minas Gerais.
 MTIC — 125.302-43 — Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A. — Santo André — São Paulo.

Dia 10

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT — 2.918-43 — São João Del Rei Artes Gráficas S. A. — São João Del Rei — Minas Gerais.

SEPT — 4.889-43 — Companhia Industrial Gemeli — Nesta.

SEPT — 4.590-43 — Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações "Ferbbras" — Nesta.

SEPT — 2.926-43 — Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos — Maceió — Alagoas.

SEPT — 2.916-43 — Companhia Cerâmica Industrial de Osasco — São Paulo.

SEPT — 4.262-43 — S.A. Fábrica de Tannino Ricotin — Joinville — Santa Catarina.

SEPT — 4.247-43 — Companhia Química Merck — Brasil S. A. — Nesta.

SEPT — 4.263-43 — Companhia Indústrias Linheiras S. A. — Pelotas — Rio Grande do Sul.

SEPT — 2.928-43 — Ipiranga S. A. Companhia Brasileira de Petróleos — Rio Grande — Rio Grande do Sul.

SEPT — 4.246-43 — A Rural e Colonização S. A. — Nesta.

SEPT — 4.628-43 — Companhia Pinheiro Indústria e Comércio — Nesta.

SEPT — 2.923-43 — Companhia Industrial da Baía S. A. — Salvador — Baía.

SEPT — 4.644-43 — Construções Populares S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT — 4.588-43 — Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro — Nesta.

SEPT — 4.645-43 — Aliança da Baía Capitalização S. A. — São Salvador — Baía.

SEPT — 4.646-43 — Companhia Brasileira de Construções — Nesta.

SEPT — 2.917-43 — Empresa Industrial — São Cristóvão — Aracajú — Sergipe.
 SEPT — 4.200-43 — Salina São Paulo S. A. — São Paulo.
 SEPT — 4.201-43 — Companhia Industrial Viação e Engenharia — Nesta.
 SEPT — 2.927-43 — Banco de Monte Santo — Monte Santo — Minas Gerais.
 SEPT — 4.240-43 — Companhia Nacional do Comércio de Café — Nesta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto

Processos despachados:

SEPT — 2.682-42 — A. Lobbe, Faber & Comp. Ltda. — São Paulo — Auto de Infração — Reformo a decisão do Sr. delegado regional que tornou sem efeito a multa imposta à firma A. Lobbe, Faber & Comp. por infração das tabelas do salário mínimo, conforme o termo de fls. 3, confirmado pela visita que se consignou a fls. 6; consequentemente aplico a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), tomando como razão para decidir a informação de fls. 26 e atendendo ao que consta do presente processo. Publique-se e, lavrado o expediente porventura necessário, tenha o devido prosseguimento — 11 de agosto de 1943. — O. G. Costa Miranda, diretor.

SEPT — 4.695-42 — Companhia Cinematográfica Serrador — Cine Broadway — São Paulo — Auto de Infração — Confirmando a decisão do Sr. delegado regional que tornou sem efeito a multa imposta à Companhia Cinematográfica Serrador, de São Paulo, atendendo ao que consta do presente processo e tomando como razão para decidir a informação de fls. 25. Publique-se e, lavrando-se o expediente porventura necessário, archive-se. — 11 de agosto de 1943. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

SEPT — 8.023-42 — Companhia Cinematográfica Serrador — Cine Art Palácio — São Paulo — Auto de Infração — Confirmando a decisão do Sr. delegado regional que tornou sem efeito a multa imposta à Companhia Cinematográfica Serrador de São Paulo, atendendo ao que consta do presente processo e tomando como razão para decidir a informação de fls. 23. Publique-se e, lavrado o expediente porventura necessário, archive-se. — 11 de agosto de 1943. — O. G. da Costa Miranda, diretor.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

A VENDA

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

ATA DA 147.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE JULHO DE 1943.

Presidência do Sr. conselheiro Emidio Ferreira da Silva Júnior. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Antes do início da sessão são introduzidos no recinto dos trabalhos os senhores engenheiros Irnack Carvalho do Amaral, membro da comissão que elaborou os projetos de lei instituinte o controle da exportação mineral e o aparelhamento do Departamento Nacional da Produção Mineral para executá-lo e o doutor Hortencio de Alcantara Filho, diretor das Rendas Internas, especialmente convidados pelo Conselho para tomarem parte no estudo desses projetos que ia ser feito na ordem do dia.

Expediente — São lidos:

a) Requerimento do cel. Elpidio Martins, na qualidade de um dos fundadores da Companhia Siderúrgica do Brasil, pedindo que o Conselho avoque o inquérito instaurado pela Polícia de São Paulo contra a referida Companhia.

O Conselho manda responder que a medida foi tomada por deliberação do Tribunal de Segurança Nacional, e, nestas condições escapa à sua alçada qualquer providência antes do pronunciamento definitivo do referido Tribunal.

b) Carta de Cleto Monte Alegre e outros funcionários da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A., transcrevendo uma exposição feita ao Superintendente da Ordem Política e Social de São Paulo, em referência à situação precária em que se encontram com a falta de pagamento de seus vencimentos, a partir de abril do corrente ano.

O Conselho manda responder que o assunto já foi substituído à decisão do Tribunal de Segurança Nacional, de qual alçada emanou a instauração do inquérito procedido pela Polícia de São Paulo, e, em consequência, o fechamento das Companhias Siderúrgicas que funcionavam naquela cidade.

c) Carta ao Sr. Presidente da República expondo a situação em que se encontra a S. A. Máquinas Agrícolas "Altivo", por falta de carvão coque metalúrgico e pedindo lhe seja facilitada a compra desse carvão;

d) Requerimento da Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A., pedindo abatimento de 50% nos fretes da E. F. Noroeste do Brasil.

e) Requerimento da Companhia Energia Elétrica Rio Grandense, pedindo esclarecimentos sobre preços do carvão nacional em face do decreto n. 7.511, de 8-7-1941 e decreto-lei número 4.613, de 25-8-1942;

f) Carta do engenheiro Silvio Guedes lembrando a conveniência de ser revisto o art. 23 do capítulo II do Código de Minas e apresentando sugestões a respeito.

Distribuídos ao Sr. Emidio Ferreira da Silva Júnior.

Ordem do dia — Prossegue o estudo dos projetos de lei para o qual fora pedida a presença dos Drs. Irnack do Amaral e Hortencio de Alcantara Filho, tendo estes apresentado sugestões que, longamente discutidas por eles e pelos Srs. Broxado Filho, relator, Macedo Soares e Alves de Souza, ficaram de ser do novo examinadas pelos seus autores, afim de organizarem um trabalho completo sobre o assunto, com as modificações assentadas no debate, e

apresentarem esse trabalho à apreciação do plenário, oportunamente, para a sua definitiva solução.

ATA DA 148.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 9 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Emidio Ferreira da Silva Júnior. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Não havendo expediente, o Sr. Antônio José Alves de Souza pede a palavra para, aproveitando a hora destinada a essa parte da sessão, apresentar a obra intitulada "Geologia do Brasil" de autoria dos engenheiros Ave! no Ignácio de Oliveira e Othon Henry Leonardos, oferta deste ilustre colega ao Conselho, e propõe que seja consignado em ata um voto de agradecimento e de louvor ao mesmo conselheiro pela dívida pelo valor do trabalho que acaba de organizar com tanta proficiência, o que é unanimemente aprovado.

Ordem do dia — É lida e aprovado o parecer do Sr. Emidio Ferreira da Silva Júnior, no processo constituído do memorial em que o engenheiro Jorge Lage, diretor-técnico do Instituto Bioterápico S. A., de Belo Horizonte, propõe seja incluído, no Código Florestal, um dispositivo que torne obrigatório, às empresas consumidoras de carvão vegetal, o emprego da "distilação seca da madeira" com beneficiamento dos produtos obtidos e incentive a destilação da madeira para o fornecimento de gás combustível para uso doméstico das grandes cidades, cujas conclusões são as seguintes:

1.^a — Preliminarmente, determinar o Governo que se façam estudos completos sobre as seguintes questões:

a) Estatísticas tão completas quanto possível sobre a importação das matérias primas derivadas dos sub-produtos da carbonização da madeira bem como dos produtos derivados destas matérias primas.

b) Situação atual das indústrias químicas tributárias dos sub-produtos da carbonização da madeira.

c) Possível desenvolvimento destas indústrias nestes próximos anos.

d) Possibilidades da exportação dos sub-produtos considerados, bem como dos produtos das indústrias citadas em b.

2.^a — Não é conveniente, no momento atual, a obrigatoriedade do emprego da carbonização da madeira com recuperação dos sub-produtos.

3.^a — O emprego do citado processo, em escala conveniente, consulta os interesses do país quanto ao melhor emprego das suas matas e bem assim os interesses das indústrias derivadas.

4.^a — Seria conveniente que o Governo decretasse a proibição do emprego da carbonização sem recuperação dos sub-produtos numa faixa de 45 km. em ambas as margens dos rios navegáveis e fluviáveis, na bacia do Rio Doce à montante do Governador Valadares, se assim o aconselharem os dados obtidos no item primeiro.

5.^a — Para atender à conveniência da terceira conclusão, conviria que o Governo oferecesse vantagens para os industriais que se dispusessem a empregar o processo em questão, vantagens que poderiam consistir na isenção de impostos federais sobre esta indústria, num prazo determinado, bem como no compromisso do Governo Federal de se interessar junto aos Poderes Estaduais para a isenção dos

respectivos impostos, mantidos, porém, os impostos municipais".

São depois, relatados pelo Sr. Othon Leonardos, os seguintes processos:

Memorial do Padre Leopoldo Maiomoni de Castro e outros proprietários, comerciantes, agricultores, etc. residentes em Pratápolis, pedindo a intervenção do Sr. Presidente da República afim de não continuar a ser interditada a Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A.;

Carta de Tertuliano Silva ao Sr. Presidente da República, solicitando esclarecimentos afim de não ser prejudicado nas ações que adquiriu da Companhia Siderúrgica São Paulo e Minas S. A.

Aprovados os pareceres, concluindo que não cabe ao Conselho qualquer providência antes do pronunciamento definitivo do Tribunal de Segurança Nacional sobre a questão.

Carta de Raimundo Anselmo ao Sr. Presidente da República, pedindo, na qualidade de pai e fiador do menor José Anselmo, ex-agente da Companhia Siderúrgica do Brasil, seja informado sobre o que há a respeito dessa Companhia.

Convertido o julgamento em diligência, afim de que o interessado informe:

1 — Idade do seu filho José Anselmo.

2 — Data em que foi contratado como agente e data em que deixou de trabalhar para a Companhia Siderúrgica do Brasil.

3 — Ordenado e comissão que percebia da Companhia e quais as obrigações a que estava sujeito.

4 — Em que consistiam as "apólices" vendidas — ações ou simples opções? Qual o valor das mesmas e modos de pagamento? Estrangeiros podiam subscrever ações?

5 — Número de "apólices" vendidas, quantia total arrecadada e montante das comissões descontadas.

6 — Que prometia o agente José Anselmo aos compradores de apólices?

7 — Quem convidou o agente José Anselmo a entregar todos os papéis e dinheiro pertencentes à Companhia Siderúrgica do Brasil? A Polícia ou a própria Companhia? Quando teve lugar esse convite?

A seguir, o Sr. João Maria Broxado Filho, apresenta uma indicação, sugerindo que o senhor Oton Henry Leonardos fique incumbido de examinar, nos Estados Unidos, para onde seguirá brevemente, em viagem de estudos de geologia econômica, alguns problemas de industrialização de matérias primas minerais de interesse mais imediato, como seja o da grafita e da pirita, sobre os quais se acha vivamente empenhada a Diretoria do Material Bélico e solicitada a precisa autorização do senhor Presidente da República para que ele possa ausentar-se do país, pelo prazo provável de 120 dias, sem outro onus para o Tesouro, além da percepção do vencimento do cargo de naturalista, classe I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Conselho aprova essa indicação.

Terminada a ordem do dia, o Sr. Oton Leonardos faz uma exposição, a pedido da Companhia Catarinense de Cimento Portland, dos planos dessa empresa, que se propõe a fabricar cimento, em Itajaí, utilizando um calcário muito puro, de Brusque, argila local e carvão de Santa Catarina. Acrescenta que, planejada para grande desenvolvimento futuro, a fábrica será montada em porto próprio. A companhia terá vapores que irão buscar carvão em Laguna e distribuirão cimento, a preço vantajoso nos diferentes portos do sul do país. O estudo das matérias primas foi feito pela Geomina Limitada e o projeto, pelo Escritório Técnico Industrial, com o controle ainda, do Instituto Nacional de Tecnologia. Parte da maquinaria será construída entre nós e parte importada dos Estados Unidos, tendo o coordenador da Mobilização Econômica emprestado todo apoio à iniciativa, a qual vem de encontro ao interesse geral do sul do Brasil, que não possuía ainda uma fábrica de cimento.

Ata da 149.^a sessão ordinária, em 15 de julho de 1943

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Souza, Emídio Ferreira da Silva Júnior e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) Offício do secretário geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, remetendo o primeiro número do "Boletim do Conselho Nacional de Geografia" e um cartão destinado à inscrição deste Conselho para uma assinatura desse mensário.

O Conselho fica ciente e manda adquirir uma assinatura anual.

b) Requerimento do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "CADEM", fazendo considerações em torno da petição em que a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense solicita esclarecimentos sobre preços de carvão nacional, em face do decreto n. 7.511, de 8 de julho de 1941 e decreto-lei n. 4.613, de 25 de agosto de 1942.

Distribuído ao Sr. Emídio Ferreira, para relatar e anexar ao processo aludido.

Ordem do dia — O Sr. Alves de Souza relata o processo constituído do escritório da Diretoria das Rendas Aduaneiras, remetendo, para que o Conselho se pronuncie a respeito, o requerimento do Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão, relativo à concessões aduaneiras anteriores, sendo de parecer que a reclamação apresentada por esse Sindicato é absolutamente destituída de fundamento e, portanto, deverá ser arquivada.

Em seguida, o mesmo conselheiro dá conhecimento ao plenário, do teor do ofício em que o embaixador do Brasil, nos Estados Unidos, presta informações ao Ministério do Exterior relativamente à indústria do aço nesse país, tendo sido mandado extrair cópias desse ofício, para serem distribuídas pelos demais conselheiros.

O Sr. Emídio Ferreira ocupa-se, depois, do processo atinente à carta do engenheiro Sílvio Guedes, sugerindo a conveniência de ser revisto o art. 23 do capítulo II do Código de Minas, afim de saber que órgão deverá emitir parecer sobre o assunto, se o Conselho ou a Comissão do Ministério da Agricultura, da qual faz parte, com os Srs. Alves de Souza e Luciano Ferreira da Silva, para rever aquele Código.

Fica resolvido que seja relatado pelo Conselho.

O Sr. Emídio Ferreira ocupa-se, depois, do companhias siderúrgicas, através do exame que está fazendo dos documentos fornecidos pela São Paulo e Minas, trocando idéias com o senhor Emídio Ferreira, quanto ao critério a adotar para o cálculo do valor do minério de ferro de uma jazida.

O Sr. ministro presidente fala, também, sobre o ruído caso dessas companhias, salientando que, com a campanha ultimamente verificada, deveriam ter sido prejudicadas as que procediam corretamente.

A seguir, transmite impressões da viagem que acabava de empreender à Bolívia e, descrevendo o que observou na zona percorrida, ressalta as vantagens que decorrerão da ligação ferroviária entre aquele e o nosso país, melhoramento que, além do mais, permitirá sejam intensificadas as nossas relações de amizade com os bolivianos, os quais, muito entusiasmados pelo Brasil, dizem que a ele devem o benefício de sair do isolamento em que vivem, uma das suas mais antigas aspirações.

Por último, o Conselho tratou, ainda uma vez, da questão do transporte do carvão do norte do Paraná, para a capital de São Paulo. O Sr. Renato Feio alude à falta de vagões. O Sr. ministro presidente declara que seriam necessários 300, fornecimento que poderia ser atendido metade pela Sorocabana e a outra metade pela Central, devendo esta, apresentar o orçamento, afim de ser providenciada a respectiva verba.

O Sr. Renato Feio presta, então, os seguintes esclarecimentos: O Sr. diretor da Central, a quem recorreu no sentido de obter o auxílio das Oficinas Trajano de Medeiros, pertencentes à referida Estrada, já havia determinado fosse feito um estudo e organizado um orçamento detalhado dos vagões a construir, utilizando, tanto quanto possível, os materiais existentes no Brasil; que houve dificuldades na obtenção de eixos, engates e aparelhos de freio a vácuo, mas a Central está procurando sanar tais embaraços e recorrerá a oficinas de outras Companhias, entre as quais possa ser distribuída a fabricação de peças, montagem, etc., de modo a reduzir o tempo de construção. No tocante aos eixos, a Central está examinando a possibilidade de fabricá-los, utilizando os que estejam no limite de usura da bitola larga, para fazer dois de bitola estreita. Ficou constatado ser possível construir os 300 vagões de 30 toneladas de capacidade, dentro de 10 a 12 meses, podendo as primeiras entregas, realizar-se no prazo de 3 a 4 meses, aproximadamente, depois de adquiridos todos os materiais. A Central apresentará ao Sr. ministro da Viação, dentro de breves dias, o orçamento detalhado dos vagões, para que sejam tomadas providências, quanto à encomenda definitiva.

O Sr. ministro presidente declara que está apenas aguardando o orçamento dos vagões para solicitar do Governo o respectivo crédito, mas lembra que a Central poderia iniciar imediatamente a construção, recorrendo à parte do depósito existente no Banco do Brasil, destinada à compra de trilhos de outras estradas, que deixará de ser utilizado este ano. Aberto o crédito para a construção dos vagões, a importância retirada seria devolvida à Central, sem qualquer prejuízo para a aquisição dos trilhos.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

ATA DA 150.^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Júnior. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — E' lida a exposição de motivos n. 5-CNMM, de 13 de julho de 1943, do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, sugerindo que o conselheiro Othon Henry Leonardos fique incumbido de examinar, nos Estados Unidos, onde vai fazer estudos de geologia econômica, alguns problemas de industrialização de matérias primas minerais de interesse mais imediato, como sejam o da grafita e pirita, sobre os quais está vivamente empenhada a Diretoria do Material Bélico, e permitida a sua ausência do país, por 120 dias, aproximadamente, com direito à percepção do vencimento do cargo de naturalista, classe L, do Ministério da Educação e Saúde.

Despacho do Senhor Presidente da República: Autorizado. Em 15-7-43. — G. VARGAS.

O Conselho fica ciente e manda transmitir cópia desse expediente ao Ministério da Educação.

Em seguida, o Sr. Alves de Souza procede à leitura do memorial que apresentou à Comissão de Revisão do Código de Minas, de que faz parte em companhia dos Srs. Emygdio Ferreira e Luciano Pereira da Silva, os quais concordaram com aquele trabalho.

O Conselho toma conhecimento e aplaude o memorial do conselheiro Alves de Souza; manda extrair cópias do mesmo para serem distribuídas pelos demais conselheiros e organizar uma exposição de motivos ao Senhor Chefe nesse memorial e aduzindo as que já foram do Governo, transmitindo as idéias expendidas discutidas no Conselho para a modificação do referido Código.

Ordem do dia — O Sr. Othon Leonardos ocupa-se do caso das empresas que exploram a indústria mineral com capitais obtidos por subscrição popular, tendo proposto que lhes seja dado a conhecer o seguinte edital:

"O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia faz público que, de acordo com a exposição de motivos aprovada pelo Senhor Presidente da República em 5 de maio de 1943, todas as empresas que exploram a mineração ou se utilizam essencialmente de matérias primas minerais do país (metalurgia, fabricação de cimento, vidro, etc.), cujos capitais obtidos por subscrição pública, deverão fornecer ao Conselho dados completos sobre a organização, programas e atividades inclusive os prospectos, anúncios e avisos com que se apresentaram ao público, afim de que o Conselho exerça a fiscalização necessária para salvaguardar a economia popular e fortalecer o crédito de que a indústria mineral carece para se expandir convenientemente no interesse geral. O Conselho aceita, nesse sentido, toda e qualquer colaboração.

As conclusões do exame que o Conselho procederá em cada caso particular serão tornadas públicas, à proporção que forem sendo ultimadas.

As Companhias que ainda não prestaram ao Conselho Nacional de Minas e Metalurgia as informações acima referidas deverão fazê-lo até o próximo dia 31 de agosto podendo as mesmas ser remetidas parceladamente. O Conselho responderá a qualquer consulta que lhe for feita por escrito".

Aprovado o edital para, depois de submetido à consideração do Sr. ministro presidente, ser publicado nos jornais e no *Diário Oficial*.

Por último, o Conselho resolveu, atendendo à gentileza do convite que, há tempos, lhe havia sido feito pelo Sr. Macedo Soares, realizar uma visita à Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, e, para esse fim, ficou assentado que a partida de D. Pedro II se efetuariá nesta data, à noite.

ATA DA 151.^a SESSÃO ORDINÁRIA EM 20 DE JULHO DE 1943

Presidência do Sr. conselheiro Emygdio Ferreira da Silva Júnior. Presentes os conselheiros Edmundo de Macedo Soares e Silva, Renato de Azevedo Feio, Casemiro Montenegro Filho, Antônio José Alves de Souza e os suplentes João Maria Broxado Filho e Othon Henry Leonardos.

Ausente o conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Trabalhos iniciados às 14 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — E' lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — São lidos:

a) aviso do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo o processo em que a firma J. L. Aliperti & Irmãos pleiteia a desapropriação de terras contíguas às de sua propriedade, consideradas necessárias ao de-

envolvimento das usinas pertencentes à sua indústria;

b) requerimento de J. L. Aliperti & Irmãos, pedindo autorização para construir um desvio particular, com extensão de seis a oito quilômetros, ligando a sua indústria à São Paulo Railway, no bairro Ipiranga, em São Paulo.

Distribuídos ao Sr. Broxado Filho.

c) carta de João Estevão de Azevedo, ao senhor presidente da República, pedindo providências para não ser prejudicado na compra de ações da Companhia Siderúrgica Nacional.

Distribuída ao Sr. Othon Leonardos.

Finda a hora destinada ao expediente, o senhor Emygdio Ferreira declara que, antes de ser iniciado o exame da matéria constante da ordem do dia, desejava exprimir o seu imenso júbilo pela grandiosa obra que o Conselho acabara de apreciar na sua recente visita à Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, salientando o seu entusiasmo pelo que está feito, pela sua ótima organização administrativa e, em particular, pelo carinhoso tratamento com que são tratados seus funcionários e operários. Conclui propondo que, por tão justo motivo, seja consignada em ata um voto de congratulações com o preclaro colega, coronel Macedo Soares, diretor técnico daquela Companhia.

O Conselho aplaude essa proposta e a que se seguiu, do Sr. Alves de Souza, para que, como complemento a essa merecida manifestação de apreço ao nobre colega, se telegrafasse ao Senhor Presidente da República, congratulando-se com Sua Excelência pela orientação perfeita dos trabalhos de construção e instalação da nossa primeira grande usina siderúrgica.

De acordo com essa deliberação, foi passado o seguinte telegrama, redigido pelo autor da proposta:

"Tendo recentemente visitado Volta Redonda e percorrido, detidamente, obras que estão sendo ali realizadas para instalação nossa primeira grande usina siderúrgica, cumprimos patriótico dever comunicar Vossa Excelência magnífica impressão que nos causaram andamento das mesmas e a superior orientação sob a qual vem sendo desenvolvido plano estabelecido. Reiteramos Vossa Excelência nossos protestos elevada estima e distinta consideração".

O Sr. Macedo Soares, vivamente emocionado, agradece as homenagens do Conselho, acentuando que nenhuma referência lhe fora mais sensível, até agora, sobre a obra realizada em Volta Redonda, do que as que vinham de ser feitas pelos prezados colegas. Eram-lhe, pois, tão honrosas e gratas, porque ditadas por um dos órgãos técnicos mais autorizados do Governo, que iria transmiti-las aos demais diretores da Companhia, na sua próxima reunião, afim de constarem da respectiva ata.

Ordem do dia — São relatados:

a) pelo Sr. Broxado Filho o processo atinente à comunicação do Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadern" sobre exigência da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul para observância da tabela destinada ao fornecimento de ranchos aos tripulantes das suas embarcações que transportam carvão;

b) pelo Sr. Renato Feio o processo em que a Sociedade Brasileira de Siderurgia S. A. pede redução de 50% nos fretes da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e do Serviço de Navegação da Baía do Prata.

O Conselho, de acordo com os pareceres emitidos, resolveu mandar oficial à Diretoria de Marinha Mercante, pedindo esclarecimentos a respeito, quanto ao primeiro; e, em relação ao segundo, solicitar que a requerente lhe forneça uma estimativa das quantidades de materiais, por espécie, de que vai precisar no período da redução de frete pedida.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 13 de agosto de 1943. — *Matheus Roberto*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 839 DE 16-8-1943

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou o interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 161, de 2 do corrente, resolve conceder permissão ao Estado do Rio Grande do Sul para o funcionamento de três estações radiotelegráficas por-

tateis, de 20 watts cada uma, a serem instaladas em Três Passos, Porto Mauá e Porto Lucena, no rio Uruguai, destinadas ao serviço da Brigada Militar do Estado de que se trata, devendo aquela interventoria apresentar oportunamente a este Ministério as plantas e especificações técnicas respectivas, em quatro vias. (Proc. n. 20.042-43).

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 840, DE 16-8-43

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em ofício n. 362-T, de 23 de julho do corrente ano, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância total de cruzeiros 2.528.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.579.000,00 de pessoal e Cr\$ 949.000,00 de material, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, relativos à construção de uma extensão de 27.014 km. da rodovia Transnordestina, compreendidos no trecho Barro-Milagre, Estado do Ceará, correndo a despesa à conta da Verba 5.^a — Consignação I — Subconsignação 02-01 — item 40, do orçamento vigente. (Processo número 19.159-43).

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 19.522-43 — Paulo Assunção Mofreita, solicitando uma certidão *verbo ad verbum*, do ofício n. 455-1.509, de 4 de junho deste ano, do Lloyd Brasileiro. — Indeferido.

N. 20.434-43 — Múcio de Lima e Silva, solicitando vista do processo n. 9.070-43. — Dê-se vista no Gabinete do chefe do Serviço de Comunicações.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

Resumo de folha de pagamento de ajuda de custo, referente ao mês de julho de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Péricles Martins Pereira	Postalista II	200,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42. Verba Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 22 — Ajuda de custo.	Arts. 137 a 139, do Estatuto dos F. P. C. da União.
Cristovam Botelho	Post.-aux. G	200,00	Idem	Idem
João Caetano	Idem G	100,00	Idem	Idem
Marieta Felix	Agente-aux. II	50,00	Idem	Idem
Benedito Carneiro	Trabalhador III	50,00	Idem	Idem
René José Marques	Carteiro D	50,00	Idem	Idem
Total		650,00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRP 19, Terceira Turma, em 11 de agosto de 1943. — O encarregado, *Nils Martins*, oficial administrativo I. Visto, chefe da Turma, *José Garcia Braga*, oficial administrativo J.

Resumo da folha de gratificação por serviços extraordinários, referente ao mês de julho de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
Júlio Cesar Fernandes	Telegrafista J	200,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42. Verba I — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação p. Serviços extraordinários.	Art. 122, do Estatuto dos F. P. C. da União.
José Gumercindo da Luz	Idem I	240,00	Idem	Idem
Antônio Terradas	Idem H	240,00	Idem	Idem
Osvaldo Costa Meira	Idem H	300,00	Idem	Idem
Oscar de Almeida Santos	Idem G	120,00	Idem	Idem
Joaquim Rebouças de Carvalho Júnior	Postalista K	400,00	Idem	Idem
Ilvino Rodrigues	Idem K	400,00	Idem	Idem
José Maximino Domingues	Post.-aux. G	150,00	Idem	Idem
Total		2.050,00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRP 19, Terceira Turma, em 11 de agosto de 1943. — O encarregado, *Nils Martins*, oficial administrativo I. Visto, chefe da Turma, *José Garcia Braga*, oficial administrativo J.

Resumo da folha de pagamento de diárias, referente ao mês de agosto de 1943.

Nome	Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, Verba, Consignação e Sub-consignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
		Cr\$		
José da Rocha Leão	Oficial administrativo J	250,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42. Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Art. 130, do Estatuto dos F. P. C. da União e decreto n. 4.993, de 9-12-39.
Haroldo Alves da Graça	Idem J	175,00	Idem	Idem
Luiz Peiró	Postalista I	154,00	Idem	Idem
Ernesto de Queiroz Filho	Escriturário G	105,00	Idem	Idem
José Siqueira	Idem F	84,00	Idem	Idem
Acilino Erico Zeferino	Postalista H, com função de inspetor Regional.	225,00	Idem	Idem
Durval de Aquino	Carteiro F, com função de fiscal de distribuição de correspondência.	30,00	Idem	Idem
Herval Vilas Boas	Telegrafista, referência XIII	216,00	Idem	Idem
Idem	Idem, idem	36,00	Idem	Idem
Total		1.275,00		

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, SRP 19, Terceira Turma, em 11 de agosto de 1943. — O encarregado, *Nils Martins*, oficial administrativo I. Visto, chefe da Turma, *José Garcia Braga*, oficial administrativo J.

Diretoria Regional de Ribeirão Preto

(SRP-34)

Resumo de fôlha de pagamento de diárias, referente aos meses de julho e agosto de 1943.

Nome — Cargo ou função	Total por pagar	Decreto-lei, verba, consignação e subconsignação	Disposição legal ou regulamentar que autoriza o pagamento da concessão
Benedito Quartim de Almeida, chefe do Serv. Econ. padrão H na função de D.R. .	CR\$ 360,00	Decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Anexo 20 — Verba I — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação 23 — Diárias.	Arts. 130 e 131 do E.F. e decreto número 11.124, de 23-12-42. (Processos números 1.076-42 e 271-43).
Adalgiso Nogueira Pedrosa, es- criturário classe G — IPR .	220,00	Idem, idem	Idem — Idem. (Processos 523-43 e 271-43).

Serviço Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, (SRP-34), em 12 de agosto de 1943. — Confere. Dirce Terra, ta-
refeiro. — Visto. Henrique Telles, chefe SRP-34. — Aparecida Gri-solia Nasi, escriturário classe G.

Departamento Nacional de Obras
de Saneamento

Ref. 3.033-43 — Requerimento da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda., solicitando inscrição como empreiteira de obras de vulto, neste Departamento. — De-
ferido. Em 4-8-1943.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
PRESIDENTE

Em 13 de agosto de 1943

Portaria n. 101. — Desligando o oficial admi-
nistrativo classe I, Francisco de Paula Gomes
da Silva, a partir de 27 de março d'êste ano, em
virtude de sua remoção.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE
SEGURO SOCIAL

Expediente dos dias 5 e 9 de agosto de 1943

Distrito Federal:

Processo s/n. — Paulo de Deus Moretzsohn
Monteiro de Barros.

Inscr. 111.561 — José Garitano. — Autori-
zo a restituição, de acordo com as informa-
ções.

Inscr. 38.314 — Júlia Santiago.

Inscr. 119.205 — José Mendes Monteiro.

Inscr. 54.183 — Manuel Paes Barreto.

Inscr. 46.414 — Mafalda Leone.

Inscr. 111.023 — Marcelle de Bastos Mello.

— Retifique-se.

Processo s/n. — Mário de Carvalhaes Pinhei-
ro. — Indeferido.

Inscr. 73.236 — Jorge Edmundo de Faria
Lensingier. — Autorizo a liquidação, de acordo
com as informações.

Processo s/n. — Jaime Calheiros Cotta.

1. Indeferido o pedido de fls. 2.

2. Calcule-se o valor saldado das inscrições
ns. 89.642, 52.353 e 37.473.

Inscr. 1.673 — Manuel Carlos de Gouvêa
Neto. — Cancele-se.

Processo s/n. — Marina de São Paulo Vas-
concelos. — Indeferido, de acordo com a con-
clusão.

Inscr. 15.783 — José Oyama de Melo. —
Indeferido, à vista das informações.

Processo s/n. — Mamede Raposo. — Inde-
ferido o requerimento de fls. 2.

Processo s/n. — Dêlia Cavalcanti Filgueiras.
— Autorizo a restituição, à vista das informa-
ções.

Inscr. 84.974 — Miguel Moreira Burnier.

1. Indeferido o requerimento de fls. 29.

2. Cancelem-se as inscrições ns. 84.974 e
91.664.

Inscr. 51.951 — Nelson de Azevedo Branco.

1. Indeferido o pedido de fls. 14.

2. Calcule-se o valor saldado, de acordo com
a alínea b, do art. 16 do decreto-lei n. 3.347,
de 12-6-41.

Santa Catarina:

Inscr. 29.810 — Dacy Veiga Magalhães. —
Calcule-se o valor saldado.

Inscr. 100.559 — Filinto Kretzschmar Pa-
cheço. — Salvo retificação feita em Juízo, deve
prevalecer o nome constante da certidão de
fls. 11.

Pará:

Processo s/n. — Milton Albuquerque. — In-
deferido o pedido de fls. 3, de acordo com a con-
clusão.

Inscr. 103.933 — Maria do Socorro Campos
Sampaio. — Retifique-se.

Processo s/n. — Raimundo de Oliveira Ma-
chado. — Indeferido.

Ceará:

Inscr. 91.832 — Abelardo Martins da Silva.

1. Cancele-se a inscrição n. 91.832.

2. Calcule-se o valor saldado.

Inscr. 98.426 — Juraci de Carvalho Lima.

Inscr. 64.559 — José Batista de Sousa. —
Retifique-se.

Inscr. 93.142 — Manuel Otílio. — De acôr-
do com a informação, nada há a deferir.

Inscr. 70.303 — José Carvalho. — Cancele-
se.

Baía:

Inscr. 72.136 — Antônio de Oliveira.

1. Retifique-se.

2. Cancele-se a inscrição n. 100.369.

Inscr. 58.695 — Ismael de Barros. — Can-
cele-se a inscrição n. 39.017.

Processo s/n. — Jacinto Manuel da Paixão.

1. Indeferido o pedido de fls. 5.

2. Calcule-se o valor saldado.

Inscr. 94.566 — Jorge Mariano dos Santos.

Inscr. 120.587 — José de Araújo Filho.

Inscr. 70.651 — Manuel Geraldo Teles.

Inscr. 107.620 — José Euvaldo Carneiro d.
Campos. — Retifique-se.

Processo s/n. — Rosalvo da Silva Freire. —
Cancelem-se as propostas de inscrições, à vista
das informações.

Processo s/n. — Manuel de Oliveira Guima-
rães. — Indeferido, de acordo com a conclu-
são.

Paraná:

Inscr. 54.745 — Celso Mariz. — Cancele-se.

Inscr. 127.855 — Raul Massa. — Cancele-se
a inscrição n. 29.459.

Minas Gerais:

Inscr. 125.489 — Ignez Virgínia de Carvalho.

— Indeferido o pedido de fls. 12, de acordo com
as informações.

Processo s/n. — José de Oliveira Catta Preta.

Processo s/n. — José Alves de Paula.

Processo s/n. — José Stockler de Faria.

Processo s/n. — José Paulino Júnior.

Processo s/n. — José Jacome de Araújo. —
Indeferida a proposta de inscrição de fls. 2.

Estado do Rio:

Inscr. 126.824 — Iran dos Santos Galvão.

— Retifique-se.

Amazonas:

Inscr. 26.933 — Julieta de Albuquerque Gui-
marães. — Retifique-se.

Inscr. 95.927 — Raimundo Ferreira. — Can-
cele-se a inscrição 95.927, à vista das informa-
ções.

São Paulo

Inscr. 63.779 — Irineu de Godoi. — Inde-
ferido o pedido de fls. 39, à vista das informa-
ções.

Inscr. 102.174 — José Jorge da Silva.

Inscr. 101.680 — Job Feliciano Corrêa.

Inscr. 101.722 — Joel de Araújo Góes.

Inscr. 106.465 — José Aníbal Moreira Mar-
condes.

Inscr. 59.308 — Marília Gonçalves.

Inscr. 36.020 — Moacir Ferreira.

— Retifique-se.

Inscr. 99.080 — Manuel Vitor de Azevedo.

Inscr. 105.093 — Mário Teófilo dos Santos.

— Cancele-se.

Rio Grande do Sul

Processo s/n. — José Benito de los Santos.

— Indeferido.

Inscr. 122.192 — José Alves da Mota. —
Indeferido, à vista das informações.

Pernambuco

Inscr. 94.883 — José Pires Raposo de Oli-
veira.

Inscr. 64.156 — Maria Judite Travassos.

Inscr. 116.683 — Manuel Valpasso da Costa
Pires.

Inscr. 95.161 — Manuel Lopes Bandeira.
— Retifique-se.
Inscr. 22.071 — Manuel Trindade Filho.
— Cancele-se.

Alagoas

Inscr. 97.434 — Manuel Diegues Junior.
— Revalide-se.

Paraná

Processo s/n. — Manuel Camargo. — Indeferida a proposta de inscrição de fls. 2.
Processo s/n. — Rui Torres da Silva Pinto. — Indeferida a proposta de inscrição de fls. 3.

Mato Grosso

Inscr. 44.634 — Miguel Mendes
1. Indeferido o pedido de fls. 10.
2. Cancele-se a inscrição de fls. 2.

Rio Grande do Norte

Processo s/n. — Manuel Figueiredo Dantas. — Deferido o requerimento de fls. 3.
Processo s/n. — Maccina Borges de Lima. — Indeferido.

Dia 11

B. n. 1.211 — Ex-contribuinte João de Sousa Caldas. — Indeferido, de acordo com a conclusão.
B. n. 4.499 — Ex-contribuinte Afonso de Albuquerque. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.
H.B.P. n. 1.403 — Ex-contribuinte Simão Rodrigues Maia. — Promova a requerente de fls. 3-4, a anulação judicial da declaração de fls. 11 do apenso I.
H.B.P. n. 716 — Ex-contribuinte Jens Alfredo Achimeyer. — Em cumprimento ao despacho de fls. 39-40, autorizo o pagamento do pecúlio.
H.B.P. n. 1.290 — Ex-contribuinte Antônio Martins Pinheiro. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

Dia 12

H.B.F. n. 225 — Ex-segurado Mário Alves de Alencar.
H.B.F. n. 321 — Ex-segurado Avelino José Moraes.
H.P.A. n. 501 — Aposentado Icarf Alves da Silva.
H.P.A. n. 490 — Aposentado Carlos Alberto Pereira Lima.
H.P.A. n. 405 — Aposentado Joaquim Marques de Agonia.
H.P.A. n. 489 — Aposentado Claudionor Estelânia.
— Homologo a decisão local.
H.B.P. n. 417 — Ex-contribuinte Fortunato Gomes de Sá.
B. n. 515 — Ex-contribuinte Eduardo Franco da Rocha.
B. n. 5.523 — Ex-contribuinte Leopoldo da Silva Neves.
B. n. 904 — Ex-contribuinte Alfredo Vieira de Godoi.
B. n. 3.459 — Ex-contribuinte José Pereira da Silva.
B. n. 2.838 — Ex-contribuinte Manuel Machado Coelho.
H.B.P. n. 4.326 — Ex-contribuinte Heitor José de Sá.
H.B.P. n. 812 — Ex-contribuinte Domingos Luiz de Carvalho.
— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.
B. n. 4.574 — Ex-contribuinte Ramiro Saturnino Rodrigues de Brito.
— Deferido.
H.B.F. n. 333 — Ex-segurado Mário Tomaz Pereira.
— De acordo com a conclusão, homologo a decisão local, quanto ao pagamento das pensões.
H.B.P. n. 1.377 — Ex-contribuinte Mariano Torres Martins.
H.B.P. n. 1.255 — Ex-contribuinte Geraldo Padua de Castro.
H.B.P. n. 1.222 — Ex-contribuinte Simpliciano Galiza da Silva.

H.B.P. n. 1.171 — Ex-contribuinte Armando Herdy de Carvalho.
— Indeferido, de acordo com o disposto no art. 17 do decreto-lei n. 3.347, de 12 de junho de 1941.

H.B.P. n. 1.148 — Ex-contribuinte Tancredo Pacheco Sobroza.

H.B.P. n. 1.492 — Ex-contribuinte Mandolima Idavina Monteiro Bafa.

H.B.F. n. 333 — Ex-segurado Mário Tomaz Pereira.

— Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

H.B.P. n. 1.272 — Ex-contribuinte Manuel Joaquim Teixeira.

— Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.P.A. n. 450 — Aposentado Messias E. Nogueira.

H.P.A. n. 442 — Aposentado João Rabelo do Espírito Santo.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.P.A. n. 479 — Aposentado Francisco Lengo.

H.P.A. n. 417 — Aposentado Francisco de Paula Pires Filho.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 1.311 — Ex-contribuinte Alarico Silveira.

— Autorizo o pagamento da meação do pecúlio obrigatório à viúva Maria Elisa de Barros Silveira.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 12 de agosto de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal

De Guilherme Xavier de Lima — (B. 5.275) — Homologo a habilitação dos sobrinhos João (1/49), Anélia (1/49), Esmeralda (1/49), Osvaldo (1/49), Norival (1/49), Eurico (1/49) e Carlos (1/49), como representantes da irmã falecida Rosalina.

(H.P.B. n. 1.038). — Homologo a habilitação da filha menor Martinha (1/2).

De Bruno Stelfeld (H.B.P. n. 1.360). — Homologo a habilitação da mãe de *de cujus*, D. Maria das Dores de Avelar Stelfeld, como única beneficiária.

De Alarico Silveira (H.B.P. n. 1.311) — Homologo a habilitação da viúva Maria Elisa de Barros Silveira à meação do pecúlio facultativo, bem como a habilitação dos filhos Helena (1/6), Diná (1/6) e Alarico (1/6), em relação aos pecúlios obrigatório e facultativo.

Espírito Santo

De Manuel Joaquim Teixeira (H.B.P. número 1.272) — Homologo a habilitação dos filhos menores Dalva (1/10), Luíza (1/10), Iná (1/10) e Sebastião (1/10), ficando reservada uma quota-parte para ulterior habilitação do filho maior Aldo, de acordo com a exigência do item 5 do parecer.

H. B. P. n. 872 — Ex-contribuinte Rubens Sales.

B. n. 2.515 — Ex-contribuinte Hilário Joaquim Gonçalves.

B. n. 2.915 — Ex-contribuinte Archimedes Azzarini.

B. n. 7.001 — Ex-contribuinte Manuel Domingos de Farias.

B. n. 566 — Ex-contribuinte Ario Borges de Araújo.

B. n. 5.295 — Ex-contribuinte Antenor da Silva Amaral.

B. n. 4.735 — Ex-contribuinte Caramuru Cândido da Silva.

B. n. 5.057 — Ex-contribuinte João Pedro dos Santos.

B. n. 3.038 — Ex-contribuinte Alvaro Dias Pereira — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1943

H. B. P. n. 1.087 — Ex-contribuinte Cláudio Mizael Barros de Gouveia — Autorizo o pagamento.

Expediente dos dias 12 e 13 de 1943

Processos:

S/n. Francisco Monteiro de Almeida — De acordo. Para determinação dos elementos do seguro, indiquem-se o capital e a prestação, que mais se aproximem das referidas pelo requerente, com base nos juros de 10% a. a., que são os maiores autorizados por lei, no prazo de 10 anos.

S/n. Alexandre Romer — Autorizo a liquidação, à vista das informações.

H. B. P. n. 883 — Ex-contribuinte Adalberto da Silva Visco.

H. B. P. n. 677 — Ex-contribuinte Augusto Pinto da Fonseca.

B. n. 5.750 — Ex-contribuinte José Burle de Figueiredo — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 11 de agosto de 1943.....	21.507.285,10
Em 22 de agosto de 1943.....	2.609.964,10
Total.....	24.117.249,20
Em igual período de 1942.....	23.842.339,50
Diferença para mais neste ano....	4.274.909,70
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943.....	552.762.530,10
Em igual período de 1942.....	476.017.886,40
Diferença para mais neste ano....	76.745.643,70

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de agosto de 1943:		
Diversos	199.788,20	
Ob. de guerra	3.939.910,90	4.139.699,10
Em 12 de agosto de 1943:		
Diversos	40.038,50	
Ob. de guerra	226.745,40	266.783,90
Total.....	4.406.482,10	
Em igual período de 1942.....	1.057.847,90	
Diferença para mais neste ano....	3.348.635,10	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943.....	53.684.472,20	
Em igual período de 1942.....	26.900.194,00	
Diferença para mais neste ano....	26.784.278,20	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 12 de agosto de 1943.....	24.117.249,20
Em 13 de agosto de 1943.....	3.687.416,10
Total.....	27.804.665,30
Em igual período de 1942.....	21.851.043,00
Diferença para mais neste ano....	5.953.622,30
De 2 de janeiro a 13 de agosto de 1943.....	556.450.946,40
Em igual período de 1942.....	478.026.589,90
Diferença para mais neste ano....	78.424.356,50

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 1 a 12 de agosto de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	239.826,70	
Ob. de guerra . . .	4.166.656,30	4.406.483,00
Em 13 de agosto de 1943:		
Diversos	1.940.508,50	
Ob. de guerra . . .	892.143,00	2.832.651,50

Total..... 7.839.134,00
Em igual período de 1942..... 1.090.480,00

Diferença para mais neste ano.... 6.148.654,00

De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943..... 56.517.123,50
Em igual período de 1942..... 26.932.826,50

Diferença para mais neste ano.... 29.584.297,00

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 7

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 8 de agosto de 1943.....	22.718.859,10	
Em 9 de agosto de 1943.....	4.343.015,90	
Total.....	27.060.875,00	
Em igual período de 1942.....	15.832.552,60	
Diferença para mais em 1943.....	11.228.322,70	
De 1 de janeiro a 9 de agosto de 1943.....	482.632.665,60	
Em igual período de 1942.....	355.188.516,90	
Diferença para mais em 1943.....	127.444.148,70	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 8 de agosto de 1943.....	29.130.736,10	
Em 9 de agosto de 1943.....	3.795.563,80	
Total.....	32.926.299,90	
Em igual período de 1942.....	18.697.984,40	
Diferença para mais em 1943.....	14.228.315,50	

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 9 de agosto de 1943.....	27.360.975,30	
Em 10 de agosto de 1943.....	4.079.709,90	
Total.....	31.440.685,20	
Em igual período de 1942.....	19.117.833,90	
Diferença para mais em 1943.....	12.322.851,30	
De 1 de janeiro a 10 de agosto de 1943.....	486.712.164,50	
Em igual período de 1942.....	358.412.650,20	
Diferença para mais em 1943.....	128.300.514,30	

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 9 de agosto de 1943.....	23.926.299,70	
Em 10 de agosto de 1943.....	2.867.482,50	
Total.....	26.793.782,20	
Em igual período de 1942.....	19.753.804,50	
Diferença para mais em 1943.....	7.039.977,70	

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 10 de agosto de 1943.....	31.140.674,30	
Em 11 de agosto de 1943.....	4.144.770,70	
Total.....	35.285.445,00	
Em igual período de 1942.....	21.815.910,80	

Diferença para mais em 1943..... 13.469.534,20

De 1 de janeiro a 11 de agosto de 1943..... 490.857.135,30
Em igual período de 1942..... 361.171.907,10

Diferença para mais em 1943..... 129.685.228,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 10 de agosto de 1943.....	26.793.782,20	
Em 11 de agosto de 1943.....	3.714.525,00	
Total.....	30.508.307,20	
Em igual período de 1942.....	21.449.316,90	

Diferença para mais em 1943..... 9.058.990,30

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$	Cr\$
Em 14 de agosto de 1943.....	414.715,00	
Em 14 de agosto de 1942.....	1.056.516,60	

Receita mensal:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 14 de agosto de 1943.....	17.069.423,20	
De 1 a 14 de agosto de 1942.....	9.907.500,00	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 7.161.923,20

Receita global:

	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1943.....	227.408.822,40	
De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1942.....	272.570.535,20	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 45.161.712,80

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$	Cr\$
Em 11 de agosto de 1943.....	1.540.092,70	
Em 11 de agosto de 1942.....	1.087.135,40	

Receita mensal:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 11 de agosto de 1943.....	13.975.514,70	
De 1 a 11 de agosto de 1942.....	9.008.864,40	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 4.966.650,30

Receita global:

	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1943.....	213.037.048,30	
De 2 de janeiro a 11 de agosto de 1942.....	298.527.631,60	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 85.490.633,30

Receita do dia:

	Cr\$	Cr\$
Em 12 de agosto de 1943.....	1.866.234,90	
Em 12 de agosto de 1942.....	825.288,70	

Receita mensal:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 12 de agosto de 1943.....	15.841.749,50	
De 1 a 12 de agosto de 1942.....	9.834.253,10	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... 6.007.496,40

Receita global:

	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1943.....	214.963.282,20	
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1942.....	299.352.970,20	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 84.389.687,00

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr\$	Cr\$
Em 31 de julho de 1943.....	82.210,00	
Em 31 de julho de 1942.....	5.150,20	

Receita mensal:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 31 de julho de 1943.....	890.894,40	
De 1 a 31 de julho de 1942.....	551.261,90	

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943..... 339.632,50

Receita global:

	Cr\$	Cr\$
De 1 de janeiro a 31 de julho de 1943.....	4.885.502,00	
De 1 de janeiro a 31 de julho de 1942.....	5.344.164,00	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 458.662,00

Receita do dia:

	Cr\$	Cr\$
Em 2 de agosto de 1943.....	29.055,10	
Em 2 de agosto de 1942.....	Domíngio	

Receita mensal:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 2 de agosto de 1943.....	57.035,10	
De 1 a 2 de agosto de 1942.....	34.916,20	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 22.118,90

Receita global:

	Cr\$	Cr\$
De 1 de janeiro a 2 de agosto de 1943.....	4.942.537,10	
De 1 de janeiro a 2 de agosto de 1942.....	5.379.080,50	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 436.543,40

Receita do dia:

	Cr\$	Cr\$
Em 3 de agosto de 1943.....	9.177,40	
Em 3 de agosto de 1942.....	27.877,90	

Receita mensal:

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 3 de agosto de 1943.....	66.212,50	
De 1 a 3 de agosto de 1942.....	62.794,10	

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943..... 3.418,40

Receita global:

	Cr\$	Cr\$
De 1 de janeiro a 3 de agosto de 1943.....	4.952.014,50	
De 1 de janeiro a 3 de agosto de 1942.....	5.400.958,40	

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943..... 454.943,90

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 13 DE AGOSTO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,79	0,88
Espanha	—	1,80 5/8	—
Nova York	16,62	19,63	20,35
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,94 1/2	5,16
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 14 DE AGOSTO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	949,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	975,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	941,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	970,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.065,00
Empréstimo Municipal de 1920, port.	206,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ..	35,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port.	305,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1. ^a série	201,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2. ^a série	213,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3. ^a série	217,50
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	680,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.097,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	250,50
Ações de Companhias	
América Fabril	625,00
Carbonifera Minas de Butiá	162,50
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	934,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais	364,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	926,00
Siderúrgica Nacional, integ.	345,00
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 14 DE AGOSTO DE 1943

Quant	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
7	Uniformizadas	975,00
7	Idem de Cr\$ 200,00	190,00
1	Idem	188,00
5	Diversas Emissões, nom.	975,00
25	Idem, port.	942,00
11	Idem	910,00
20	Reajustamento Econômico	970,00
Obrigações:		
98	Tesouro de 1930	1.065,00
Municipais do Distrito Federal:		
100	Empréstimo de 1920, port.	206,00
Municipais dos Estados:		
1	Porto Alegre, 3 1/2 %	35,00
45	Idem de Cr\$ 500,00, 7 %	505,00
Estaduais:		
1	Minas, 1934, 1. ^a série	201,00
2.501	Idem	201,50
614	Idem	202,00
10	Idem	203,00
104	Idem, 2. ^a série	213,00
270	Idem, 3. ^a série	217,50
33	Idem	218,00
20	Rodoviárias do Estado do Rio	680,00
50	Idem do Rio Grande do Sul	1.097,00
2	Idem	1.098,00
20	São Paulo	249,00
100	Idem	250,00
100	Idem	251,00
Ações de Companhias:		
1	América Fabril	625,00
500	Butiá	162,50
10	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	930,00
50	Idem	935,00
200	Fôrça e Luz de Minas Gerais ..?	364,00
50	Belgo-Mineira, port.	910,00
50	Idem	920,00
50	Idem	925,00
300	Idem	930,00
10	Siderúrgica Nacional, integ.	345,00
Debêntures:		
50	Banco "Lar Brasileiro"	231,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo Serviço Público

Divisão de Seleção

C 92

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda Civil do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos:

N. de insc.	Nome
1.	Orlando Nunes de Araujo.
2.	Paulo Nunes da Silva.
3.	Arlindo Costa.
4.	Agnaldo Barbosa de Almeida.
5.	João Augusto Martins.
6.	Hoél de Assis.
7.	Ernani Menezes da Silva.
8.	Nelson da Silva.
9.	Francisco Moreira da Silva.
10.	Geraldo Nogueira.
11.	Ivan Gomes Leal.
12.	Salvador Shano.
13.	Vicente Salustiano da Cruz.
14.	Jaime Guimarães.
15.	Manoel Peregrino.
16.	Ubirajara Dantas das Neves.
17.	Luiz Ferreira da Andrade.
18.	Porvalino de Sousa.
19.	Ubaldo Cesar.
20.	Jorge Marcelino da Silva.
21.	Oséas Pepe.
22.	Luiz de Moraes.
23.	Hugo Siqueira Castex
24.	Orlando de Sousa Trigueiro.
25.	Lourival Lucas Guimarães.
26.	Adib Mattar.
27.	Josué Lopes.
27.	Homero Silva Filho.
29.	Cicero Carvalho.
30.	Uran João Luiz Martins.
31.	Cremil Viana.
32.	Oswaldo Mendes
33.	Werson Franco.
34.	Antonio Batista da Silva.
35.	Genesis Meira.
36.	José Marcelino Ribeiro.
37.	Jannuzzi Barbosa da Silva.
38.	Thiago Luiz Falleiro.
39.	Dalton Barbosa do Nascimento.
40.	Wiggberto Boffil.
41.	Jupyra Sampaio.
42.	Avelino Oliveira de Souza.
43.	Jeronymo Ferreira.
44.	José Antonio Sylvestre.
45.	Abner Vieira.
46.	David Victor Pereira.
47.	Julio Lopes.
48.	Luiz Gonzaga Soares Filho.
49.	Adueto Rodrigues Pereira.
50.	Onesimo Ferreira.
51.	Sebastião dos Passos Campos.
52.	Argem Dorneles da Silveira.
53.	Silvinô Manoel do Nascimento.
54.	Nicanor Francisco Borges.
55.	Emygdio dos Santos Cyriello.
56.	Jorge Aguiar.
57.	José Moreira de Andrade.
58.	Walter Dias Ladeira.
59.	Lucio Machado Testa.
60.	Ezequias Ferreira de Almeida.
61.	José Domingues das Neves.
62.	Silvio José de Barros.
63.	Hildo da Silva Ferreira.
64.	Antonio Pereira da Silva.
65.	Walter Ribeiro de Mello.
66.	Manoel Candido dos Santos.

N. de insc.	Nome
67.	Joaquim de Oliveira Amaral.
68.	Herminio de Castro Tavares.
69.	Luiz Pereira de Carvalho.
70.	Heromildes Mattos Rangel.
71.	Nelson Monnier.
72.	Hemetério de Sousa Oliveira.
73.	Antonio Qualho.
74.	Erilio Corrêa Alves.
75.	Procópio Gomes de Assumpção.
76.	Wilson Martins da Silva Braga.
77.	Mario Magalhães.
78.	Antonio José dos Santos.
79.	Joaquim Elias de Campos.
80.	Norival de Souza França.
81.	José Amaro da Silva.
82.	Antonio de Alcantara Machado.
83.	Berthier Bento Alves.
84.	Waldemiro Borges.
85.	Onéas Lacerda da Silva.
86.	João Soares.
87.	Carlos Saturnino.
88.	José Fernandes Ribeiro.
89.	Ruy Santos de Mello.
90.	Waldemar Coelho Cintra.
91.	Lindolpho de Almeida Fernandes.
92.	Rogato Machado.
93.	Aristoteles Casado da Cunha Lima.
94.	Jarbas José Rangel.
95.	Oswaldo Barbosa de Mello.
96.	Abilio Sant'Anna de Oliveira.
97.	Nolandy Pedroso Amaral.
98.	Walter Augusto Gambôa.
99.	José Antonio Sárrô.
100.	Francisco José dos Santos.
101.	Francisco José dos Santos.
102.	Carlos Ribeiro Vaz.
103.	Sebastião Tavares.
104.	Nilson Ferreira de Mattos.
105.	Cypriano Ferreira da Silva.
106.	Ernani Farias.
107.	Heitor Nelson da Silva.
108.	Claudionor dos Santos Pereira.
109.	Francisco Guedes Junior.
110.	Dalmo Rodrigues de Carvalho.
111.	Cesario Rodrigues da Costa.
112.	Americo Pereira da Motta.
113.	Heraclides José da Silva.
114.	Waldir Evangelista de Mendonça.
115.	Americo Reis de Carvalho.
116.	Luiz Ferreira Corrêa.
117.	Marino Signorelli.
118.	Lourival Pinheiro da Silva.
119.	Julio Fernandes de Azevedo.
120.	Claudionor de Souza Pereira.
121.	Euphrosino Ramos.
122.	Pedro Augusto de Carvalho.
123.	Silvio Campos.
124.	Arlindo de Azeredo Coutinho.
125.	Otaçilio Vianna Rangel Nascimento.
126.	Amaro Gomes.
127.	Walter Pinto de Araujo.
128.	Mario Duarte.
129.	Cláudio Biancho.
130.	Fernando de Oliveira.
131.	Salvador Figueira Ferraz.
132.	Nilo Corrêa Lima.
133.	Walter Leão de Lima.
134.	Coriolano Vicente Filho.
135.	Clementino Ferreira de Mello.
136.	Justino Corrêa Cezar.
137.	João Cruz de Oliveira.
138.	Sebastião Marques.
139.	Gaudioso Bezerra de Moura.
140.	Rubem Suzart.
141.	Atílio Costa.
142.	José Calazans Pereira.
143.	Waldemar Machado da Silva.
144.	Luiz Pereira da Rocha.
145.	Luiz Brandão.
146.	Sebastião Mendes Ferreira.
147.	Aldyr Santos de Araujo.
148.	Wanderlino Fabio Camera de Mello.
149.	Antonio Moreira dos Santos.

N. de insc.	Nome
150.	João Ignácio Pereira.
151.	Geraldo de Paula Rolim.
152.	Abraão David.
153.	Hugo da Silva Britto.
154.	Juvenal Bemcio da Silva.
155.	Waldemar José de Sant'Anna.
156.	Leonardo Lopes.
157.	José Pimentell.
158.	Edison Vianna dos Santos.
159.	Claudionor Gonçalves Fontes.
160.	Ranulpho Martins de Andrade.
161.	Darcy Gonçalves Xavier.
162.	Eduardo Navarro Rubem.
163.	Alvaro Miranda de Barros.
164.	José Jovencio Caldeira dos Santos.
165.	Manoel Antonio Corrêa Ramalho
166.	Manoel Dias Gouveia Filho.
167.	Otton Augusto da Silva.
168.	Lafayette Pereira da Silva.
169.	Moyses Pinto.
170.	Geraldo de Souza Fontes.
171.	Sylvio Antonio Diogo.
172.	Agnaldo Dias Gomes.
173.	Ed Miranda Rosa.
174.	Genesis Martins de Albuquerque Filho.
175.	Bercio Ernesto Borja.
176.	Vago.
177.	Jayme José de Carvalho.
178.	José Alves.
179.	Sebastião Pisco da Silva.
180.	Henrique Martins dos Santos.
181.	Divon José da Silva Gomes.
182.	Wilson Monteiro Gomes.
183.	Lourival Nunes da Silva.
184.	Ismael Ferreira da Silva.
185.	Carolino de Carvalho Junior.
186.	Claudio erreira Vidal.
187.	Alberto Ferreira Vidal.
188.	Augusto Narcizo Fraga.
189.	Ruy Gomes Parreira.
190.	Antonio Paulo Barbosa.
191.	Judah Borges Pinheiro.
192.	Thomaz Lodi.
193.	Victor Longo da Silva.
194.	Manoel Gomes dos Santos.
195.	Nelson José Gaudencio.
196.	Altamir Antonio da Cruz.
197.	Gustavo Fortunato de Anchieta.
198.	Norival Gomes da Silva.
199.	Walter Trindade Barroso.
200.	Estulano Dias de Oliveira.
201.	Walter Guerra.
202.	Oscar Dias.
203.	Manoel Gonçalves Barbosa.
204.	Oswaldo de Carvalho.
205.	Walter Gigante.
206.	Mario do Nascimento.
207.	Vitruvio José da Rocha.
208.	Rubens Chaves Rodrigues.
209.	Oswaldo Luiz Martins.
210.	Alcino Teixeira de Almeida.
211.	Nelson de Siqueira Vasconcellos.
212.	Expedito Pereira de Araujo.
213.	José da Silva Peixoto.
214.	Gilberto José Alves.
215.	Jannuzzi Nunes Peganha.
216.	Antonio Favorêto.
217.	Laudelino Luiz de Oliveira.
218.	Pedro Angelo de Sousa.
219.	Rubem Gama.
220.	Augusto Gonçalves.
221.	Olegario Soares.
222.	Pito de Araujo.
223.	Moacyr Theodoro Gomes.
224.	Adhemar Pereira Nunes.
225.	Haraldo Martins Oliveira.
226.	Octavio Ferreira de Araujo Filho.
227.	Nelson Antonio dos Santos.
228.	Raul de Almeida Chaves.
229.	Manoel Muguet.
230.	José Bernardino Monteiro Coelho.
231.	Heitor Zanazi Filho.
232.	Rubem Mendes de Oliveira.

N. de inse.	Nome
233.	Lincoln Corrêa Pinto.
234.	Durval Dionysio da Silva.
235.	Otelino Carvalho Bastos.
236.	Genaro Carrascosa Contreras.
237.	Francisco Nascimento.
238.	Humberto Frigeri.
239.	Aladio José da Silva.
240.	Moacyr Marcelino de Castro
241.	Olvio da Motta Silva.
242.	José Reis dos Santos.
243.	Antonio de Souza.
244.	Carmelindo da Silveira Duarte.
245.	José Barbosa Pereira.
246.	Antônio Augusto Gonçalves.
247.	Anfilofio Mares de Santana.
248.	Antonio Gomes Jobim.
249.	Ataide Lima Reis.
250.	Celso Nuciano Baptista.
251.	Alcides dos Santos.
252.	Milton da Costa.
253.	Almir Nunes Ribeiro.
254.	Luiz Gonzaga Nunes.
255.	Roberto Nogueira de Moura.
256.	Raymundo Passos do Amaral Junior
257.	Walter Dias Ferreira.
258.	Dimas Palmelho do Nascimento
259.	Antonio Thimoteo dos Santos.
260.	Miguel Gomes.
261.	Milton Le Cocq D'Oliveira.
262.	José Monteiro de Almeida.
263.	Arlindo Mauricio Vieira.
264.	Dejarvas Teixeira.
265.	Augusto José.
266.	Paulo Pinto Monteiro.
267.	Ulysses Cavalcante.
268.	Luiz Rogerio.
269.	Neleino Pimenta.
270.	Sebastião de Arruda.
271.	Rodolfo Arruda.
272.	João Gonçalves Curvello.
273.	Silverio de Freitas.
274.	William de Oliveira Andrade
275.	Arlindo de Carvalho.
276.	Alcides de Oliveira.
277.	Arnaldo de Souza Barreto.
278.	Claudionor José da Costa.
279.	Orlando Gambardela.
280.	Sebastião Gomes da Silva.
281.	Denir Feital.
282.	Moacyr Mendonça.
283.	Maciel Augusto dos Santos.
284.	Gilberto Vital Lopes.
285.	Arnaldo Fernandes Pinto.
286.	Oswaldo Salgado da Cunha.
287.	Vidal José Moreira.
288.	Manuel Alves da Silva.
289.	Amaro Lucena de Castro.
290.	Hermindo de Oliveira Rangel.
291.	Almir Araujo Souza.
292.	Jair Maciel.
293.	Sylvio Gonçalves Araujo.
294.	Candido José Machado Filho.
295.	Geraldo Silva.
296.	Durval Gomes de Vasconcellos
297.	Lucilio Marques de Souza.
298.	Olegario Bastos.
299.	Guido Quintarelli.
300.	Cesarino de Moura Freitas.
301.	Oscarino dos Santos Cardoso.
302.	Walter Rodrigues de Carvalho.
303.	José Alves Filho.
304.	Adhemar Carneiro da Silva.
305.	Valdir Machado.
306.	Firmino Rodrigues da Silva.
307.	Germano Barbosa.
308.	Perlino Antonio Coelho.
309.	José da Silva Novatto.
310.	Alcides da Mota Silveira.
311.	Alfredo Alvares de Azevedo.
312.	Nelson Senna de Araujo.
313.	Manoel Lage Ribeiro.
314.	Octavio Rapallo.
315.	João Leal Pereira.
316.	Silviano dos Passos Cordeiro.
317.	Paulo Pereira.
318.	Boaventura Ferreira dos Santos.
319.	Francisco Apolonio da Silva.
320.	Isnard de Souza Leão.
321.	Irigoyen Teixeira Alves.
322.	Djalma Mattos.

N. de inse.	Nome
323.	Edgard Silva do Amaral.
324.	José Carmo.
325.	Moacir Pimentel.
326.	Auzônio Luiz João Nani Bonfadine.
327.	Alfredo Cesar Pedrosa.
328.	Ovidio Lage.
329.	João Martins dos Santos.
330.	Mario Reis Xavier.
331.	José Joaquim Dias.
332.	José Pereira da Silva
333.	Odilon Pinto Noronha.
334.	Benedito Nogueira Alves.
335.	Jonas Teixeira.
336.	Moacyr Augusto de Souza.
337.	Lourival Fernandes Magalhães.
338.	José Laurentino da Silva.
339.	Jorge de Azevedo.
340.	José Leão Soares.
341.	João Isidoro da Silva.
342.	Guido Tosatto.
343.	Astrogedes de Andrade Baptista
344.	Aloysio Luiz Rosa.
345.	Adauto Gentil da Silva.
346.	Evaristo Pedro de Rezende.
347.	Oswaldo Dias Ferreira.
348.	Alvaro de Souza Bomfim.
349.	Anisio Furlado da Veiga.
350.	Carlos Ferreira.
351.	Gabriel da Silva Barra.
352.	Waldemar de Oliveira.
353.	Domingos Sambonha.
354.	José Pereira da Silva.
355.	Miêlio de Souza Kramarski.
356.	João Rodrigues de Souza.
357.	Anatario Martins Loureiro.
358.	Walter Nascimento Ferreira.
359.	Carmelino Guerra Soares.
360.	Inscrição cancelada.
361.	Ubirajara Maciel da Silva.
362.	Joaquim Antonio da Silva Filho.
363.	Francisco Lopes Lima.
364.	Ubirajara Braz da Silva.
365.	Mario Lage Ribeiro.
366.	Armando de Figueiredo Vasconcellos.
367.	José Gonçalo Fagundes.
368.	Valdevino da Costa Ferreira.
369.	Alberto Rocha.
370.	Antonio Veríssimo de Figueiredo Sobrinho.
371.	Ary Cypriano Rocha.
372.	Inscrição cancelada.
373.	Fernando de Souza Pinto.
374.	Manoel Antonio Ferrer Caco.
375.	Pedro Vieira Costa.
376.	Paulino Alfredo.
377.	João Martins da Costa.
378.	Antonio dos Santos.
379.	Antonio Gonçalves de Pinho e Silva.
380.	Intalmo Marques Pereira.
381.	José Ubirajara de Aymoré Ramos.
382.	Dionisio Candido de Souza.
383.	Antonio Amandio Pinheiro.
384.	Raymundo Antonio Cardoso.
385.	Norival Pertes de Bitencourt.
386.	Henrique Mennas.
387.	Felippe Pereira dos Santos.
388.	Ataxerxes Gomes Barreiros.
389.	Herbert Lucio da Cruz.
390.	Washington Sant'anna.
391.	Cilenio Cardoso da Silva.
392.	José de Oliveira Carvalho.
393.	Heraclito Carvalho da Silva.
394.	Alcides Jordão.
395.	Agésilao Barbosa de Moraes.
396.	Ubiracy Caldeira de Sousa.
397.	Mario de Almeida.
398.	Jorge Ragi Eis.
399.	Trajano Rodrigues Barreca.
400.	Inscrição cancelada.
401.	Luiz Cianélia dos Santos.
402.	Mario Alves.
403.	Angelo Massena.
404.	Manoel dos Santos Soares.
405.	Joaquim Telles Marinho.
406.	Celpho Alves da Fonseca.
407.	Jonathas da Costa Lima.
408.	Waldir França Xavier.
409.	João Bove.
410.	José Felipe de Almeida Catanho.
411.	Sebastião Costa Rodrigues.

N. de inse.	Nome
412.	Dirceu Dias.
413.	Oswaldo Albino de Castro
414.	Aginaldo Barros.
415.	Luiz Machado Camara.
416.	Monclar de Azevedo.
417.	Nilo Braziel Vale.
418.	Athayde Alves Gonçalves.
419.	Dácio Miranda Rosa.
420.	José de Sousa Rodrigues.
421.	Inscrição cancelada.
422.	Nelson Henriques Amaral.
423.	Thomaz Mendes dos Santos.
424.	Anthero Augusto Maia Filho.
425.	Nelson de Sousa Borges.
426.	Braulio de Oliveira Barreto.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270/5

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o officio n. 881, do Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, datado de 5-8-1943, passa a figurar no resultado final da prova de habilitação acima referida a candidata n. 938, mélia Angelo de Oliveira, com 78 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de agosto de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista X.

P. H. — 346

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
3.	Vitorino da Rocha e Silva	75

2. Somente consta deste resultado o candidato que obteve os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de agosto de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista V.

P. H. — 350

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
1.	Acácio Duarte Ferreira	40
2.	Alberto Martins Machado	65

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 14 de agosto de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto eventual do chefe da Secção de Provas.

Divisão de Seleção

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do edital P.H. 213, de prova de habilitação para extranumerário mensalista do Centro Médico da Aeronáutica no Galeão, à página 12.030, 1.ª coluna, do *Diário-Oficial* de 9 do corrente,

Onde se lê:

... o candidato Danilo Ribeiro de Oliveira, com a média final de 67,3

Leia-se:

... o candidato Danilo Ribeiro de Oliveira e Silva, com a média final de 67,3.

— Na publicação das Instruções para a prova de habilitação para assistente de orçamento XV, P.H. 371, à página 12.030, 3.ª coluna, II Parte, do *Diário Oficial* de 9 do corrente,

Onde se lê:

9. *Receita*

9. Rendas Patrimoniais....

b) *Despesa*

6. Ordens de pagamento. Adiantamento. Despesa de concorrência.

Leia-se:

a) *Receita*

9. Rendas Patrimoniais....

b) *Despesa*

6. Ordens de pagamento. Adiantamento. Dispensa de concorrência.

— Na publicação do edital C. 93 de inscrições ao concurso para agente de polícia marítimo e aéreo, à página 12.075, 1.ª coluna, do *Diário Oficial* de 10 do corrente,

Onde se lê:

6. Paulo Peres Pineiro

Leia-se:

6. Paulo Peres Pinheiro

Serviço de Administração

Concurso de provas e títulos para ingresso no Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência.

Chama-se a atenção dos interessados para o concurso de provas e títulos para ingresso no Curso de Puericultura e Administração de Serviços de Amparo à Maternidade, à Infância e à Adolescência, publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, à página 11.912.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão de Material deste Ministério, faço público que, nos termos do § 1.º do artigo 2.º do decreto-lei n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, se acha aberta na Seção Administrativa da mesma Divisão, concorrência administrativa para venda de: a) 5 mesas grandes; b) 19 mesas pequenas; c) 26 carteiras escolares; d) 1 banco; e) diversas cadeiras quebradas. Esse material se encontra na Faculdade Nacional de Filosofia, no Departamento localizado na praça Duque de Caxias.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

1.ª — As propostas, que serão abertas às 13 horas do dia 23 do corrente, na Seção Administrativa da Divisão de Material, deverão ser em três vias, datadas e seladas na forma da lei, devidamente assinadas, contendo o preço — por extenso e em algarismo, para o material acima mencionado, num só lote.

2.ª — As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, na parte referente aos preços e à especificação do material.

(*) N. do S. Pb. Retificado por erros de revisão.

3.ª — O concorrente preferido dentro do prazo de 48 horas após o recebimento da comunicação por escrito que lhe será feita pela Divisão de Material, deverá recolher à Tesouraria do Ministério da Educação e Saúde, mediante guia, o produto da compra.

4.ª — Findo o prazo acima estipulado, se não for feito o recolhimento, a venda do material será adjudicada ao corrente imediatamente colocado, se assim convier à administração pública.

5.ª — O Governo ficará com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados qualquer direito à reclamação.

Divisão de Material, em 13 de agosto de 1943. — *Rosa Edith de Souza Viana*, chefe substituto da S.A. Visto. *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Faculdade de Medicina da Bahia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para professor catedrático de Clínica Oto-rino-laringológica, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, a página 12.321, 2.ª e 3.ª colunas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.674-E — Almotolia de aço cobreado, etc.

3.675-E — Lavatório completo, etc.

3.676-E — Fogareiro ref. "Primus", etc.

3.677-E — Fechadura p/caixa de assinantes, etc.

3.678-E — Copo n. 1.040, etc.

3.679-E — Graxa p/lubrificação de carroças.

3.681-E — Papel Bufon de 1.ª, etc.

3.682-E — Ficha, etc.

3.683-E — Bandeira nacional.

3.684-E — Tapete de lã.

3.685-E — Tinta indelével p/marcar tecidos.

Em 14 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.673-E — Terrina de alumínio, extra forte, etc.

3.680-E — Ônibus rural, etc.

Em 14 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 23 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

3.515-E — Quadro de distribuição, etc.

3.686-E — Túnica: uniforme de brim tussor de algodão pardo.

3.687-E — Extrato fluido de grindélia, etc.

3.688-E — Teste p/válvulas.

3.690-E — Caneta p/normógrafo, Soenecken, etc.

Em 16 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 13-8-43

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

31984-B — AEG Cia. Sul Americana de Eletricidade.

31985-B — A. Pinho & Comp.

31986-B — A. Ramada & Comp. Ltda.

31987-B — Acessórios para Automóveis

Casa Serafim Ferreira S. A.

31988-B — Abílio F. Magalhães & Comp.

31989-B — Auto-Asbestos S. A.

31990-B — Almeida-Fontes & Comp. Ltda.

31991-B — Antônio José de Carvalho.

31992-B — Abel de Barros & Comp.

31993-B — Barros & Iskin.

31994-B — Boletim C. C. C. "Ltda.

31996-B — Casa Souza Batista Ltda.

31997-B — C. Gusmão & Comp. Ltda.

31998-B — Ch. Lorilleux & Comp.

3199-B — Comp. Usinas Nacionais

32000-B — "Cofermat" Comp. Bras. de Ferro e Mat. de Construção S. A.

32001-B — Comp. Forn. de Materiais.

32003-B — Cardinale & Comp.

32004-B — Comp. Pal. de Papéis e Artes

Gráficas.

32005-B — D. N. Pereira & Comp. Ltda.

32006-B — Distribuidora de Papéis e Artes

Gráficas.

32007-B — Daniel Corrêa & Comp.

32009-B — Editora Civ. Bras. S. A.

32010-B — Editorial Labor do Brasil S. A.

32011-B — Festas & Ferreira.

32012-B — Florentino M. Guimarães.

32013-B — Ferreira Passarello & Comp. Li-

mitada.

32014-B — Fred Figner & Comp. Ltda.

32015-B — Fonseca Almeida & Comp. Ltda.

32016-B — F. R. Moreira & Comp.

32017-B — Gráfica Metrópole Ltda.

32018-B — J. Pinho & Moraes Ltda.

32019-B — J. Torquato & Comp. Ltda.

32020-B — J. Mendes Oliveira & Comp.

32021-B — J. L. Araújo & Comp. Ltda.

32022-B — Jorge Pereira & Comp. Ltda.

32023-B — J. Soares Ferreira & Comp.

32024-B — J. R. Pires & Comp. Ltda.

32025-B — Luik Kleiner Ltda.

32026-B — L. P. Fonseca.

32027-B — L. J. Costa & Comp.

32028-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.

32029-B — Magalhães Cunha.

32031-B — Moreira Barbosa & Comp. Ltda.

32032-B — Moreno Borlido & Comp.

32033-B — Martins Júnior & Comp.

32034-B — Mesbala S. A.

32035-B — Oscar Rudge.

32026-B — P. Kastrup & Comp.

32037-B — Revista do Serviço Público.

32038-B — "STECA" Soc. Técn. de Ferra-

menta Ltda.

32039-B — Soc. Técn. "Bremensis Ltda".

32040-B — Soc. de Motores Beutz Otto Legi-

timo Ltda.

32041-B — SINDL — Soc. Industrial de Nu-

meradores e Detadores Ltda.

32042-B — Soc. Técn. de Instalações e Mat.

de Construção Ltda.

32043-B — Vieira Basotos & Comp.

32044-B — Voigt, Nogueira & Comp.

32045-B — Willmann, Xavier & Comp. Li-

mitada.

32046-B — Equipamentos Científicos Ltda.

32047-B — Curt Stida.

32048-B — Bras. Forn. Escolar Ltda.

32049-B — Daniel Corrêa & Comp.

32050-B — General Electric Rais X S. A.

32051-B — M. A. Cunha.

Cheques emitidos N/ data "64" Correspon-

dententes a "107" Faturas no valor de Cr\$

330.615,70. — *Augusto Barata*, diretor da D.

R. E.

AVISO

Ficam os Srs. fornecedores notificados que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Secção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo a vencer em
Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	450.040 A	F. 108	19-8-1943
J. Soares Ferreira & Comp.	450.040	F. 68	20-8-1943

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega, aos quais se obrigaram em suas propostas, devem comunicar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do senhor diretor da Despesa Pública, convido as pessoas abaixo indicadas, que se encontravam na França por ocasião da declaração da guerra, a virem, no prazo de quinze dias, sob as penas da lei, recolher aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, as importâncias que lhes foram entregues pelo Consulado Geral do Brasil em Paris, por ordem do Ministério das Relações Exteriores, como adiantamento, para as despesas de regresso ao Brasil, com o compromisso de restitui-las logo que aqui chegassem, conforme processo n. 84.010, de 1942.

	Cr\$
1. Ferdinando Borla.....	2.375,00
2. Nair Duarte Nunes.....	380,00
3. Cesar de Holanda Cabral.....	712,50
4. Carlos Blasifera.....	1.187,50
5. Paulo Emílio Sales Gomes.....	237,50
6. Maria de Lourdes Faria Van Erven	4.750,00
7. Elfride Engels.	807,50
8. Isabel Gurgel do Amaral.....	2.375,00

Secretaria da diretoria da Despesa Pública, em 12 de agosto de 1943. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Previne-se aos interessados que no dia 19 de agosto de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento do terreno de marinha e acrescidos sito junto e depois do n. 30 da rua da Alegria, nesta Cidade, de acordo com o edital n. 3.43, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1943 (pág. 10.814). — Petronio Barcelos, engenheiro 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que no dia 19 de agosto de 1943, às 16 horas, serão vendidos em concorrência pública o imóvel sito na avenida Guilherme Maxwell n. 29, e o terreno junto e antes do n. 29, situados em Inhaúma, de acordo com o edital n. 4-43, publicado no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1943 (pág. n. 10.814/15). — Petronio Barcelos, engenheiro 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 15 horas, será posto em concorrência pública o terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sitos na rua Rute Ferreira n. 2, Bonsucesso, nesta cidade, de acordo com o edital n. 7/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.569). — Petronio Barcelos, eng. 26, do Q. S.

Previne-se aos interessados que, no dia 2 de setembro de 1943, às 16 horas, será posto em concorrência pública o direito preferencial ao aforamento dos terrenos acrescidos de marinha e aquisição das benfeitorias existentes, sitas na rua da Alegria ns. 388 e 390, freguesia de São Cristóvão, nesta cidade, de acordo com o edital n. 8/43, publicado no *Diário Oficial* de 30 de julho de 1943 (página 11.570). — Petronio Barcelos, eng. 26, do Q. S.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.464

AUTO N. 1.967 DE 1931

Pelo presente edital fica intimado Alfredo Pinto de Barros, estabelecido ou residente à rua Senador Euzébio n. 71, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 302,40, de imposto de selo, e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe, Geizilda Linhares Costa, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.465

AUTO N. 21 DE 1933

Pelo presente edital fica intimado Luiz Pustelino, estabelecido, à rua Visconde de Itaúna n. 71-sobrado, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, Fausto de Paula Leitão, escriturário E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.466

AUTO N. 21 DE 1933

Pelo presente edital fica intimado Moisés Goldenberg, estabelecido à rua Senador Euzébio n. 101, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, Fausto de Paula Leitão, escriturário E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.467

AUTO DE INFRAÇÃO N. 609-36

Pelo presente edital fica intimada a firma B. Sender, à Praia do Flamengo n. 106, nesta cidade, mas aí não encontrada a recolher, dentro de dez (10) dias e em espécie a importância de Cr\$ 5.000,00, reclamada neste processo, em face da decisão final do Segundo Conselho de Contribuintes.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 12 de agosto de 1943. — Pelo chefe, Fausto de Paula Leitão, escriturário E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.468

AUTO N. 2.410 DE 1938

Pelo presente edital fica intimado Calixto Bichara Kuaik, estabelecido ou residente à rua da Alfândega 1.º andar, n. 333, desta cidade mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe, Geizilda Linhares Costa, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.469

AUTO N. 1.113, DE 1939

Pelo presente, ficam intimados A. Thun & Cia. Ltda., estabelecidos ou residente na avenida Almirante Barroso n. 91, desta cidade mas aí não encontrados, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 62, e combinado com o parágrafo único do art. 4.º do decreto n. 97, de 23-12-37 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe: Geizilda Linhares Costa, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.470

AUTO N. 1.694, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimada Alice Neumann, estabelecida ou residente na rua Haddock Lobo n. 94, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe: Geizilda Linhares Costa, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.471

AUTO N. 2.370, DE 1939

Pelo presente edital, fica intimado João Teodoro de Souza, estabelecido ou residente na avenida Marechal Floriano n. 224, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Pri-

meiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.472

AUTO N. 2.489, DE 1939

Pelo presente, fica intimada a firma J. F. Lucena, estabelecida em lugar ignorado, desta cidade, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 81 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento, 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.473

AUTO N. 932, DE 1940

Pelo presente, fica intimado Hilário Rodrigues Ferreira, estabelecido na rua Coronel Nicolau Rodrigues n. 32, desta cidade, mas aí não encontrado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 69, a e 62, c, do regulamento anexo ao decreto-lei número 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Secção Preparatória do Julgamento 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.474

AUTO N. 932 DE 1940

Pelo presente fica intimado Antônio Maiê, estabelecido na rua Nicolau Rodrigues n. 65, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 69, a, 62 c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 11 de agosto de 1943. — *F. Leitão*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.475

AUTO DE INFRAÇÃO N. 102-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Brasileira Imobiliária, à rua da Quitanda n. 143, nesta cidade, mas aí não encontrada, a completar o selo da petição de recurso no prazo de cinco (5) dias, do auto acima aludido.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado, ou de seu representante, devidamente habilitado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.476

AUTO N. 3.116-41

Pelo presente edital fica intimado Salomão S. Bows, estabelecido na Avenida Gomes Freire n. 65, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 11 de agosto de 1943. — *Gezilda Linhares Costa*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.477

AUTO N. 5.489-41

Pelo presente edital fica intimado José Aires Gonçalves, estabelecido na rua Teixeira de Melo n. 58, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 6.692,80, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias (20), mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.478

AUTO N. 5.796-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Delfim Pinheiro Claro, estabelecida na rua André Cavalcanti sem número, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.479

AUTO N. 6.102 DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Custódio Luiz, estabelecido ou residente na rua do Rezende n. 180, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados na publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00 de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.773.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.480

AUTO N. 1.241 DE 1942

Pelo presente fica intimada a Empresa de Transportes Cruzeiro, estabelecida na rua Sacadura Cabral n. 301, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia,

no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 88, 111, § 1.º A e 122, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 27 setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., de 8 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.773.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.481

AUTO N. 2.047 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Abílio Marques Cardoso, estabelecido na rua Getúlio n. 9 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 504,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.773.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.482

AUTO N. 3.131 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Izaia Salchberg, estabelecido ou residente na rua Azeredo Coutinho n. 16, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 20,00, revalidação correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.483

AUTO N. 3.132 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Jabra Sabah, estabelecido ou residente na rua Visconde de Pirajá n. 160 desta cidade, mas aí não encontrado a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 20,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.484

AUTO N. 3.544 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Raimundo Maia, estabelecido ou residente na rua Alfindega, 1.º andar, n. 124, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 130,20, de imposto correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Gezilda Linhares Costa*, aux. de esc.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.483

AUTO N. 4.135 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Ernesto Teixeira Duarte, estabelecido na rua do Costa n. 101 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.868,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.486

AUTO N. 4.579 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Olindo Pinto Coelho, estabelecido na rua 1.º de Março n. 17, 6.º andar, sala 2, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00 de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.487

AUTO N. 4.853 DE 1942

Pelo presente fica intimada Dolabela & Cia. Ltda., estabelecida na rua General Câmara n. 56, 4.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 24, § 3.º e 26, § 2.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 22.061 de 11 de setembro de 1932.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.488

AUTO N. 5.370 DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Davi Baltazar Ramos, estabelecido na rua dos Romeiros n. 30, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 514,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — Pelo chefe, *Fausto de Paula Leitão*, escrit. E, matrícula n. 182.778.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.489

AUTO N. 5.391, DE 1942

Pelo presente, fica intimada a Fábrica de Chocolates e Balas "Junk" Ltda., estabelecida na rua do Riachuelo n. 69, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 81, 72, § 6.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24.9.38.

O presente, encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.490

AUTO N. 5.732, DE 1942

Pelo presente, fica intimada a firma Wilhelm Reis, estabelecida na rua Paissandú número 225, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.491

PROCESSO N. 23.903, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimada Máquinas Para Escritório Mercedes do Brasil Ltda., estabelecida na rua da Quitanda n. 65, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.492

PROCESSO N. 23.906, DE 1943

Pelo presente edital, fica intimado Kurt Klemperer, estabelecido na avenida Calógeras n. 6, apartamento 88, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.493

PROCESSO N. 24.452, DE 1943

Pelo presente, fica intimado Alfredo Flôres, estabelecido na rua Projetada n. 31, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 51, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-8-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.494

PROCESSO N. 24.452 DE 1943

Pelo presente fica intimado Joaquim Moreira estabelecido na rua Joaquim Bicalho n. 405,

desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 51 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matr. n. 182.778 pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.495

PROCESSO N. 32.704 DE 1943

Pelo presente fica intimado Oscar Ziester estabelecido na Ladeira de Santa Teresa n. 111, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 119, 81 comb. c[201, parágrafo único b 219, § 8.º c do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matr. n. 182.778 pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.496

PROCESSO N. 33.765 DE 1943

Pelo presente fica intimada Casas Pereira Pinto das Meias Ltda., estabelecido ou residente na rua Uruguiana n. 120, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 88, 112, § 1.º b e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escriturário E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.497

PROCESSO N. 34.742 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Laura Cerqueira estabelecida na rua General Pedra n. 5 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 3.861,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matr. n. 182.778 pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.498

AUTO N. 37.581 DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Americana Intercâmbio de Jóias Ltda., estabelecida ou residente na avenida Atlântica n. 516 desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 4.104,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 11 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, escriturário E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.499

AUTO N. 39.433 DE 1943

Pelo presente fica intimada a Cia. Albade Moss Ltda. estabelecida ou residente na rua Buenos Aires n. 152 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111 § 1.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, esc. E — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.500

AUTO N. 40.224 DE 1943

Coletoria das Rendas Federais. (Auto n. 4) — Cuiabá-Mato Grosso.

Pelo presente fica intimado Krause & Alba Ltda. — estabelecido ou residente na rua General Câmara n. 116, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 81 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, esc. E — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.501

AUTO N. 42.280 DE 1943

Recebedoria Federal em São Paulo.

Pelo presente fica intimado Laboratórios Verry S. A. estabelecido ou residente na rua Senador Pompeu n. 208, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 111 § 2.º a e 122 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, esc. E — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.502

AUTO N. 42.340 DE 1943

R. F. em S. Paulo.

Pelo presente fica intimado S. Alfred Benet, estabelecido ou residente na Praça 15 de Novembro n. 3, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 72 e 81 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 6 de agosto de 1943. — *Maria Célia Cazaux*, esc. E — Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.503

PROCESSO N. 47.631 DE 1943

Repatrição de origem. R. D. F.

Pelo presente edital fica intimada a Companhia dos Seguros "Vitória" estabelecida na rua Buenos Aires n. 17, 1.º andar desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo

de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 214,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe entretanto, assegurado o direito de recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778. — pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.504

PROCESSO N. 62.360 DE 1943

Pelo presente fica intimada a Perfumaria Bastos estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, mas aí não encontrada para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 81 e 112 § 9.º, c do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 12 de agosto de 1943. — *Fausto de Paula Leitão*, escriturário E, matrícula número 182.778. — Pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia Anti - Aérea

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a compra nesta Unidade dos resíduos de alimentação e ossos, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à pág. 11.732.

Estabelecimento de Fundos da Primeira Região Militar

Afim de satisfazer exigência no requerimento em que pede pagamento da quantia de Cr\$... 222,60 (duzentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos), é convidado a comparecer ao Estabelecimento de Fundos da 1.ª R.M. o aposentado José Alfredo da Silva Reis. — *Benedito Cesar Rodrigues*, tenente-coronel chefe do E. F. da 1.ª R. M.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento do Interior e da Justiça

Polícia Militar do Distrito Federal.

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Para conhecimento dos interessados, publica-se o seguinte:

O Conselho Administrativo da Corporação, em sessão ordinária realizada no dia 28 de julho de 1943, por unanimidade de votos, resolveu que os contribuintes da Caixa Beneficente, abaixo, de acordo com a letra K do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo decreto número 3.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas para a referida Caixa: — Delfino Batista da Costa, Roque Brum da Rocha, Valdir Ferreira Prota, José Lima (3.º), Osvaldo Matesco, Lenio Diniz de Carvalho, Valter Gomes, Silvio Drumont Silva, Jupira Sampaio, Calixto Rodrigues Melo, José Cavalcante Lima, Ailton Vasconcelos Rodrigues, Benedito Teixeira Mota e Manuel Uchôa Filho; eliminar da mesma Caixa, de acordo com o parágrafo único do artigo 20 do referido Regulamento, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 meses, as seguintes pessoas: — Rubem de Pinho Leite, Belmiro Ferreira Braga, Nilo Peçanha de Brito,

Florianio da Cruz, Osvaldo Lopes do Couto, Alcides Machado Nunes, Silvio de Oliveira Vasques, Esmeraldino de Oliveira (2.º), José Paixão da Silva, José Maia Norton, Silvio de Souza Savaget, José Rodrigues Garcia (2.º), Paulo Zelindro da Silveira, José Mesquita dos Santos, Felício Bergamini, Odir Martins, Adgard Matos Peixoto, Osvaldo Malaquias, Aurélio Gonçalves Dionísio Mario Cerqueira, Rafael Neiva, Trajano José Ferreira, Leopoldo Magalhães Filho, Nolasco Francisco dos Santos Filho, Leal Santos de Moura, Edeni Prata, Diogo Ventura, João Francisco da Silva (7.º), Alair Ferreira Ubirajara Côelho, Lucio Couto, Anthitises Cascardo, Manuel Catarino Ramos, Cassiano Rodrigues Jota, Orlando Ferreira da Costa e Valdir Tavares de Araújo; e, de acordo com a letra H do artigo 29 daquele Regulamento, os seguintes pensionistas: Alda, filha maior, solteira do falecido primeiro sargento reformado Ramiro de Medeiros Barbosa, por ter contraído núpcias; João, filho menor do falecido soldado reformado João Cavalcante de Albuquerque e Valdir, filho menor do falecido cabo reformado João de Souza Pereira, ambos por terem completado maior idade. Confêre com a ata lavrada no livro competente. — Quartel General à rua Evaristo da Veiga, em 29 de julho de 1943. — *Euclides Guimarães*, tenente-coronel, chefe do Estado-maior.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Pelo presente edital, fica o Sr. Décio Loureiro Pinto, ex-faroleiro, extranumerário mensalista, do Ministério da Marinha, intimado a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, à Diretoria de Fazenda da Marinha, afim de apor o seu "ciente" em a notificação que lhe é feita, da falta apurada no processo de tomada de conta n. I-2.058-A, de sua responsabilidade, quando serviu no Farol de Capão de Marca, do Estado do Rio Grande do Sul, no período de 6-3 de 1941 a 10-5-42, como faroleiro.

Esgotado o prazo acima referido, e deixando o interessado de atender à presente intimação, será dado seguimento ao processo, à sua revelia.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D.F. 2), em 9 de agosto de 1943. — *Oscar de Frias Coutinho*, contra-almirante, diretor geral int.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

Ao Sr. Hortencio Pereira Gonçalves — Rua do Ouvidor n. 189 — Nesta.

Saudações.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 9 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.065, contra vós lavrado em 2 de junho de 1943 e reduzir a multa para 10 % do seu valor.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo, ser promovida a sua cobrança em executivo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Hélio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do Expediente.

Ao Sr. Luiz Ribeiro — Rua Emílio de Menezes n. 278 — Nesta.

Atenciosas saudações.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional em sua sessão de 9 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.070, contra vós

lavrado em 19 de julho de 1943, e deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 26 de julho p. passado.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 25 de julho p.p., converteu-se no pagamento da multa constante do auto acima mencionado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.892 — Autuado: Luiz Ribeiro. O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número mil e setenta e reduziu a multa para Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Ao Sr. Johann Vogt — Rua 10 de Novembro n. 190, sobrado — Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. presidente, junto vos remeto o ofício n. 346, de 25 de maio de 1943, e o auto de multa n. 284, que foram remetidos ao Sr. Joel Menezes da Costa e que nos foram devolvidos pelo Correio por ter o destinatário mudado para lugar distante (Barra do Imbuí). O ofício e o auto de multa acima referidos foram publicados no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil em 31 de maio e 3 de junho pp. pp., respectivamente.

Levamos o fato ao vosso conhecimento, pedindo providenciar a entrega dos mesmos, isto no vosso interesse, visto, nos termos do artigo 41, § 3.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, serdes solidariamente responsável pelo pagamento da multa, que será remetida ao executivo caso não seja paga dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ofício n. 623-43.

C.R.E.A. n. 7.893.

Aos Srs. Construtora Teixeira Limitada — Rua do Carmo n. 51, 1.º andar, sala 5 — Nesta. Ilmos. Srs.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 9 do corrente, resolveu manter o auto de constatação de infração n. 1.071, contra vós lavrado em 19 de julho de 1943 e deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 28 de julho p. passado.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 28 de julho p.p., converteu-se no pagamento da multa constante do auto acima mencionado.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.893.

Autuado: Construtora Teixeira Limitada.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número mil e setenta e um e reduziu a multa para Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Ofício n. 624-43.

C.R.E.A. n. 7.804.

Ao Sr. Carlos Donadio — Rua Visconde de Itaboraí n. 550, Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Ilmo. Sr.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de

9 do corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 30 de julho p.p.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 2 de agosto corrente, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 1.056, contra vós lavrado em 27 de abril de 1943.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ofício n. 625-43.

C.R.E.A. n. 4.429.

Ao Sr. Moysés Ferreira dos Santos — Rua Barão de Itapagipe n. 436 — Nesta. Ilmo. Sr.

De ordem do Sr. presidente, comunico-vos que este Conselho Regional, em sua sessão de 9 do corrente, resolveu deferir na forma solicitada a vossa petição datada de 27 de julho p.p.

Outrossim, levo ao vosso conhecimento que o depósito feito em 28 de julho, converteu-se no pagamento da multa imposta pelo auto de constatação de infração n. 218, contra vós lavrado em 11 de agosto de 1937.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Ofício n. 626-43.

C.R.E.A. n. 7.783.

Ao Sr. Seraphim Moutinho Pereira — Rua General Câmara n. 317 — Nesta. Ilmo. Sr.

De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 9 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 1.048, contra vós lavrado em 12 de abril de 1943.

Outrossim, ficais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, no *Diário Oficial*, satisfazer o pagamento da multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), imposta pelo referido auto na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 251, das 12 às 15 horas, exceto aos sábados, sob pena de não o fazendo ser promovida a sua cobrança em executivo, sem prejuízo da pena de suspensão do exercício da profissão, que lhe foi aplicada de acordo com o mencionado auto de constatação de infração n. 1.048.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

DECISÃO

Processo n. 7.783.

Autuado: Seraphim Moutinho Pereira.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sua sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número mil e quarenta e oito e bem aplicada a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), de acordo com o art. 8.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*, presidente.

Ofício n. 627-43.

C.R.E.A. n. 7.912.

Ao Sr. Adalberto Szilard — Avenida Nilo Peçanha n. 155 — Nesta. Ilmo. Sr.

Convido-vos de ordem do Sr. presidente, a fazer prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, no *Diário Oficial*, de serdes o administrador da obra à rua Piabanha n. 97; juntando contrato de administração, folha de pagamento de pessoal, carteiras profissionais, etc.

O contrato deverá estar revestido de todas as formalidades legais, afim de provar que realmente seis o executor da obra acima aludida.

Atenciosas saudações.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 4.169 — Branquinho & Piava.
- N. 4.170 — Trigo & Paulino.
- N. 4.379 — José Felisbino dos Santos
- N. 3.478 — Secundino Augusto.
- N. 3.480 — João Botelho de Macedo.
- N. 4.487 — Agostinho & Passos.
- N. 4.488 — Francisco de Pinho Vieira.
- N. 4.489 — José Augusto Pedro Simões.
- N. 4.490 — A. G. Rola.
- N. 4.602 — Arlindo Teixeira.
- N. 4.603 — A. Henrique.
- N. 4.604 — Domingos Tavares Lomba.
- N. 4.605 — Gillette Safety Co. of Brazil.
- N. 4.606 — S. Gonçalves & Cia.
- N. 4.607 — Albano Coelho.
- N. 4.608 — Fradique Ferreira de Almeida.
- N. 4.621 — Telberg & Kaczelnik.
- N. 4.622 — Telberg & Kaczelnik.
- N. 4.623 — Costa & Tavares.
- N. 4.624 — Leopoldo Francisco de Melo.
- N. 4.625 — Maximino Pereira de Melo.
- N. 4.626 — Martins & Barros.
- N. 4.627 — Alberto José Lima.
- N. 4.628 — Alberto José Lima.
- N. 4.629 — Jaime Medeiros Barbosa.
- N. 4.643 — Ferreira Filho & Cia.
- N. 4.681 — Teixeira Ltda.
- N. 4.682 — Almeida & Abreu.
- N. 4.683 — Augusto Correia & Irmão.
- N. 4.684 — Manuel Gaspar.
- N. 4.685 — José Rodrigues Marcelino.
- N. 4.686 — J. L. Andrade.
- N. 4.687 — União Panificadora Leopoldina Ltda.
- N. 4.688 — Gonçalves Coelho & Cia. Limitada.
- N. 4.689 — B. Garcia & Lemos.
- N. 4.690 — F. Azevedo Almeida — Café Expresso.
- N. 4.691 — Fernandes L. Alves.
- N. 4.692 — J. A. Sousa Neto.
- N. 4.693 — Fontes & Lopes.
- N. 4.694 — Sá Ferreira & Cia. Ltda.
- N. 4.695 — J. B. Rivera & Cia.
- N. 4.696 — F. Ramos.
- N. 4.697 — L. M. Castro & Cia.
- N. 4.699 — Albino A. Gonçalves.
- N. 4.700 — Manuel Brandão.
- N. 4.701 — Jaime Salomão — Bar.
- N. 4.702 — Primitivo Barcia Fernandes.
- N. 4.703 — Carlos Galo D'Oliveira.
- N. 4.704 — A. Moreira & J. Martins.
- N. 4.705 — Antônio da Costa Almeida.
- N. 4.706 — Freitas Irmão & Cia.
- N. 4.707 — Freitas Irmão & Cia.
- N. 4.708 — J. Loureiro & Dutra.
- N. 4.709 — José da Silva Eufrásio.
- N. 4.742 — Helena Benckendorf.
- N. 4.771 — Laboratório Farmacêutico Cêras Ltda.
- N. 4.781 — Rodrigues & Vale Ltda.
- N. 4.791 — Antônio Gomes de Miranda.
- N. 4.792 — Carlos Mariada Cruz Reis.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

- N. 2.142 — Martins & Albuquerque.
- N. 2.144 — F. Guimarães.

N. 2.174 — A. M. Cardoso.
 N. 2.203 — Artur de Matos Beirão.
 N. 2.205 — Fernando de Miranda.
 N. 2.206 — Antônio C. Dias.
 N. 2.154 — S. Mota Viana.
 N. 2.155 — Weikert & Laursen.
 N. 2.004 — Cartonagem Guanabara Ltda.
 N. 2.156 — Weikert & Laursen.
 N. 2.143 — Martins & Albuquerque.
 N. 2.145 — F. Guimarães.
 N. 2.202 — Artur de Matos Beirão.
 N. 2.204 — Fernando de Miranda.
 N. 2.005 — Siqueira Campos.
 N. 2.006 — Albino de Souza.
 N. 2.007 — Abel Coelho Meireles.
 N. 2.009 — A. Porfírio de Araújo.
 N. 2.008 — José Manuel da Silva Xavier.
 N. 1.246 — Casino Balneário Atlântico S/A.

Visto — Em, 14-8-43. — Dr. Décio Parreiras, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica a escriturária classe F, Odete Ribeiro Camba, lotada nesta Diretoria Regional, intimada a, dentro do prazo de oito (8) dias, apresentar defesa no processo n. 31-154-43, a que está respondendo por irregularidades praticadas em serviço.

Serviço Regional do Pessoal-18, em 8-13. — Luiz Pedrosa Filho, substituto eventual.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em São Paulo

Proc. 207-43 — Pelo presente edital ficam intimados Antônio Inácio Bicudo, coletor federal em Anápolis, no Estado de São Paulo, Angelo A. Muniz, escrivão da mesma coletoria, para no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, alegarem o que for de seus direitos ou recolherem aos cofres públicos as importâncias respectivamente de: Cr\$ 246.20 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos); Cr\$ 4.00 (quatro cruzeiros), de percentagens retiradas a maior, alcanças apurados no processo de tomada de contas n. 207-43, relativo ao período de 8 de julho de 1941 a 30 de junho de 1942 e a cujo pagamento foram condenados por sentença de 6 do corrente.

Delegação do Tribunal de Contas em São Paulo, em 13 de agosto de 1943. — Firmino Joaquim Pires Leal, delegado.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 52

IMPORTAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, OU VIA ESTADOS UNIDOS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil S. A. comunica aos interessados em importação dos Estados Unidos da América, ou via Estados Unidos que, a partir da data da publicação deste Aviso, até 31 do corrente mês, improrrogavelmente, receberá "Pedidos de Preferência" para o 4.º trimestre deste ano, relativos a materiais que, sob outras que não as classes "Ferro e Aço — Semi-manufaturas" e "Produtos de Usina", constem da "Lista de Produtos de Importação" publicada no Suplemento do n. 186 do *Diário Oficial* da União, de 11-8-43, e não estejam enquadrados no Aviso n. 51, sobre "Máquinas e Utensílios Agrícolas", divulgado pela imprensa do país em julho último.

Comunica, outrossim, que, dentro do mesmo prazo, receberá "Pedidos de Preferência" para o 1.º trimestre de 1944, referentes a materiais que figurem na citada "Lista" sob as classes "Ferro e Aço — Semi-manufaturas" e "Produtos de Usina" (ns. 6007.00 a 6108.05, inclusive).

Encarecendo, ainda uma vez, a necessidade de os "Pedidos de Preferência" serem formulados em bases trimestrais, acentua a Carteira que os importadores, logo que as "Recomendações" (4as. vias) lhes sejam entregues, devem providenciar sua remessa aos exportadores, por mala aérea, sendo de toda conveniência que, antes de fazê-lo, transmitam por telegrama os respectivos números, afim de que os fornecedores possam, desde logo, apresentar às autoridades norte-americanas os correspondentes pedidos de licença.

Por oportuno, esclarece a Carteira que continua sendo permitido o agrupamento de determinados materiais importáveis num único "Pedido de Preferência", observados, para isso, os grupos constantes da relação abaixo, que substitue a contida no Aviso n. 49, publicado na imprensa em maio próximo passado.

RELAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS PERMITIDOS

N. de ordem de cada agrupamento	Números sob os quais os materiais figuram na "Lista de Produtos de Importação"
1	0063.00 a 0099.00
2	0718.00 a 0729.01
3	2086.00, 2088.00 e 2093.00
4	2110.00 a 2118.00
5	2186.00 a 2189.98
6	2268.00 a 2280.00
7	2468.50 e 2468.90
8	4601.00 a 4619.00
9	4711.00 e 4736.00
10	4714.00, 4721.00, 4725.98, 4726.05, 4726.98, 4733.00, 4761.00 e 4799.00
11	5001.00 a 5004.00
12	5011.03 a 5059.00
13	5212.00 a 5220.00, 5230.98 e 5299.00
14	5230.05, 5230.09 e 5291.00
15	5309.00, 5361.00 a 5364.00, 5375.05 e 5375.98
16	5405.00 a 5419.00
17	5409.05 e 5409.10
18	5451.05 a 5455.50, 5459.09 a 5459.98, 5472.03, 5474.01, 5474.98, 5480.98, 5960.20 e 5960.98
19	5456.00 a 5459.05, 5480.15, 5513.00, 5960.02 e 5960.03
20	5472.01 e 5472.98
21	5473.01 e 5473.05
22	5478.00 a 5480.03 e 5480.55
23	5714.00 a 5722.00 e 5960.25
24	5960.06 e 5960.08
25	5960.10 e 5960.15

N. de ordem de cada agrupamento	Números sob os quais os materiais figuram na "Lista de Produtos de Importação"
26	6081.00, 6082.00, 6083.00, 6091.09, 6091.25, 6092.00 e 6095.00
27	6112.00 a 6119.00, 6153.00, 6156.98 a 6165.00, 6167.98, 6168.98, 6169.98 a 6178.10, 6178.96 a 6188.00 e 6209.07
28	6151.00, 6152.20, 6189.00 a 6192.00
29	6154.43 a 6156.03, 6167.43, 6168.43, 6169.43, 6178.90, 6178.91 e 6178.95
30	6205.01 a 6205.13
31	6209.09 a 6209.15
32	6507.00 a 6515.55
33	6565.01 a 6565.98 (exceto o n. 6565.08)
34	6571.01 a 6572.09, 6586.00 a 6589.98
35	7000.05 a 7012.00, 7021.00 a 7055.98 e 7099.05
36	7014.00 a 7018.00
37	7056.05, 7056.98 e 7099.94
38	7057.00, 7058.00 e 7059.00
39	7063.05 a 7065.55
40	7066.00 a 7069.30
41	7075.10 a 7075.90
42	7077.05, 7079.01 a 7081.98
43	7082.00 a 7087.00
44	7094.15 a 7094.90
45	7095.00 e 7098.00
46	7111.00, 7113.00, 7129.00 a 7139.98, 7144.00 a 7163.00
47	7114.00 a 7120.00, 7140.00 e 7141.00
48	7201.00 a 7242.00, 7249.00 e 7291.00
49	7305.00 a 7339.00
50	7342.00 a 7350.00
51	7355.05 a 7361.98, 7369.05 a 7369.98
52	7365.00 e 7368.00
53	7400.05 a 7455.01, 7455.05 a 7458.98
54	7500.00 a 7549.06
55	7552.00 a 7553.98
56	7592.00 e 7593.00
57	7612.00 e 7619.00
58	7631.00 a 7639.00
59	7652.00 a 7654.00
60	7691.00 a 7693.00
61	7704.00 a 7706.00
62	7750.22 e 7750.25
63	7752.00 a 7777.00
64	7790.00 a 7795.00
65	7801.00 a 7870.00
66	7879.00 a 7888.00, 7889.05 a 7899.98
67	7901.01 a 7904.68
68	7913.00 a 7927.00
69	7957.00, 7959.00 e 7159.00
70	7960.00 a 7969.00
71	8005.00 a 8069.98
72	8113.00 a 8180.98
73	8201.00 a 8299.90
74	8301.00 a 8398.98
75	8401.00 a 8442.00
76	8509.03 a 8551.98
77	8609.01 a 8629.00
78	9000.50 a 9011.00, 9112.00 e 9140.00
79	9121.20 a 9124.01
80	9142.00 a 9143.98
81	9147.00 a 9149.98
82	9150.00 a 9158.00
83	9160.11 a 9160.29
84	9301.00 a 9312.00
85	9510.00, 9512.00 e 9522.00
86	9570.00, 9571.00, 9579.00 e 9589.00

Em agosto de 1943 — (D. I. P.)

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 14 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos redescontados	1.416.378.108,30	
Empréstimos a bancos	300.000.000,00	
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	2.872.327,00	
Despesas gerais	60.030,20	
	1.419.310.465,50	
Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	1.350.000.000,00	
Fundo de reserva	42.851.324,00	
Redescontos	22.025.808,10	
Juros	4.433.333,40	
	1.419.310.465,50	

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-lesoureiro.

COMPANHIA TERRITORIAL VILA DOS LÍRIOS, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Territorial Vila dos Lirios, S. A., em 3 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição, sob o n. 19.665, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 15 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os fiscais e fixou os seus honorários. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor de secção.

(N. 10.247 — 16-8-43 — 44,90)

COMPANHIA DE LATICÍNIOS RIO PRETO

Secção Bancária

Carta Patente n. 759, de 16 de abril de 1929

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Letras Descontadas	716.346,30	
Caixa — em moeda corrente	30.932,40	
Depositado em Bancos	412.902,80	
Secção Industrial	68.296,50	
Móveis e Utensílios	1.295,80	
Juros e Perdas	12.321,80	
Diversas Contas	1.135,80	
	973.231,40	
Passivo		Cr\$
Capital	300.000,00	
Fundo de Reserva	3.155,80	
Fundo de Depreciação	2.785,80	
Fundo de Provisão	1.111,70	
Depósitos — C/C. com juros	492.379,50	
Depósitos — C/C. sem juros	1.161,30	
Depósitos — C/ — Prazo Fixo	170.005,70	
Ordens de Pagamento	2.613,40	
Diversas Contas	18,20	
	973.231,40	

Rio Preto, 12 de agosto de 1943. — Companhia de Laticínios Rio Preto. — *Lindolfo Martins Ferreira*, diretor técnico. — *Humberto de Araújo Silva Guimarães*, chefe da Contabilidade. Reg. DNIC 36.441.

(N. 10.261 — 16-8-43 — Cr\$ 96,90).

ORFEO PORTUGUEZES

EXTRATO DOS ESTATUTOS

REFORMA

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, em 25 de junho de 1915, com personalidade jurídica pelo registro n. 1.492 feito no 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, no livro n. 3, de Registro de Sociedades Cíveis, em 4 de junho de 1924, são seus fins: Cultivar, com esmero e perseverança, a arte orfeônica, causa primordial da existência da sociedade, mantendo organizado o atual Orfeão, ampliando-o e melhorando-o sempre que seja possível; manter a atual escola de dança, sujeita ao Regulamento Interno; manter e desenvolver a atual tuna, e fundar, quando os cofres sociais o permitam, uma escola dramática; proporcionar aos associados a iniciativa de diversões internas e externas, desde que elas não se desviem dos fins sociais; promover, por todos os meios ao seu alcance, a melhor convivência social e o desenvolvimento intelectual e moral dos seus associados, proporcionando-lhes reuniões internas, saraus dançantes e musicais, jogos lícitos, preleções literárias e excursões artísticas; manter a atual biblioteca, procurando todas as oportunidades de engrandecê-la e instituir um gabinete de leitura; estabelecer e manter relações com outras instituições orfeônicas, nacionais ou estrangeiras, procurando dar-lhe a maior reciprocidade possível, sempre que de tal fato advenham vantagens para a sociedade e prestar ou auxiliar homenagens aos grandes vultos de Portugal e Brasil, lembrando as suas mais importantes datas históricas. Compõe-se de ilimitado número de sócios que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Para a administração da Sociedade será eleita, anualmente, pelo Conselho Deliberativo, uma direção constituída por: Presidente, Vice-presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, 1.º e 2.º Procuradores, Diretor social e das Escolas e Bibliotecário, cabendo ao presidente a representação social em juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvida por deliberação do Conselho Deliberativo, referendada pela Assembléa Geral, em que se façam representar dois terços de sócios, resolvendo-se nessa ocasião o destino a dar ao patrimônio existente, respeitadas as disposições dos arts. 65, 129 e 130. Os atuais estatutos, aprovados em assembléa geral extraordinária realizada em 27 de abril de 1943, cuja ata está registrada no 5.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, sob o número de ordem 1.446, no livro H, número 4, de Registro Integral, em 16 de agosto de 1943, poderão ser reformados, em qualquer tempo, pelo Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou da direção. A diretoria atual consta de uma relação anexa aos estatutos. Distrito Federal, 16 de agosto de 1943. — *Julio Teixeira de Carvalho*, presidente.

(N. 10.276 — 16-8-43 — Cr\$ 91,80)

CASA BANCÁRIA NACIONAL S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da "Casa Bancária Nacional S. A.", em 5 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 19.671, as atas: de assembléa geral ordinária realizada em 15 de março de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu diretores para o período de 1943 a 1949, e os fiscais para o ano em curso; da assembléa geral extraordinária, realizada em 9 de julho de 1943, que deliberou sobre a remuneração dos fiscais. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — *Luiz Valtter Barbosa*, escrivão "G". — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor de Secção.

(N. 10.265 — 16-8-43 — Cr\$ 51,00).

IMOBILIÁRIA COMERCIAL VIEIRA SOBRINHO S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária Comercial Vieira Sobrinho S. A., em 7 de agosto de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.687, os seguintes documentos: a) — ata da assembléa geral ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1941, e elegeu os membros da diretoria e do conselho fiscal; b) — ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 5 de julho de 1943, que cumpriu as exigências formuladas por este Departamento. Pagou de selo de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor de Secção.

(N. 10.259 — 16-8-43 — Cr\$ 46,90).

COMPANHIA SANTA MARIENSE DE LUZ ELÉTRICA

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de janeiro a 30 de junho de 1943)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Usina e instalações elétricas	2.384.787,13	Capital	1.200.000,00
Almoxarifado	176.025,40	Fundo de reserva legal	26.801,10
Contas correntes	1.407.480,90	Depreciações diversas	1.472.251,00
Contas a cobrar	449.845,80	Contas correntes	172.858,80
Títulos de renda	22.721,80	Contas a pagar	8.901,50
	2.056.073,90	Depositantes	122.451,40
Caixa Econômica — Cauções	77.134,40		304.211,70
Banco do Brasil — Cauções	50.960,00		
	128.094,40	Lucros e perdas	1.569.019,80
Depósitos e cauções	40.000,00	Títulos depositados e caucionados	40.000,00
Diversas contas	4.270,60	Diversas contas	942,40
	4.613.226,00		4.613.226,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo de exercícios anteriores	1.597.322,80	Gastos gerais	612.736,10
Receitas diversas	584.433,10	Saldo que passa para o semestre seguinte	1.569.019,80
	2.181.755,90		2.181.755,90

Tancredo Tostes, presidente. — Vidal Dias, diretor superintendente. — Gabriel Pereira, diretor gerente. — Raul Resende, chefe da Contabilidade, reg. n. 39.227.

(N. 10.273 — 16-8-43 — Cr\$ 142,80).

PRODUTOS EVANS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três, às onze horas, na sede da Sociedade, à rua Leandro Martins, número setenta e seis (76), primeiro andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Produtos Evans Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme consta do "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos do artigo quinze, parágrafo segundo dos Estatutos Sociais, o diretor-presidente da Sociedade, senhor Eric de Burgh Newcomb, assumiu a presidência da Assembléia, e escolhido o senhor Rodrigo Werner Ganz para secretário da mesa. O senhor presidente observou que a Assembléia fôra convocada afim de que os senhores acionistas tomassem conhecimento da Proposta da Diretoria da distribuição de um dividendo e sobre ela se manifestassem. O secretário da Assembléia então procedeu à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* Secção I de quatorze, quinze e dezesseis, e no "Diário de Notícias" de quatorze, dezesseis e dezessete do corrente mês. O senhor diretor presidente disse que se achava reunido número legal de acionistas representando a totalidade do capital social e iria apresentar uma proposta à aprovação da Assembléia, solicitando ao secretário que a lesse:

Proposta da Diretoria — "Senhores acionistas, em face dos lucros líquidos verificados no último exercício financeiro, resolveu a Diretoria propor a distribuição de um Dividendo de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), aos senhores acionistas. De acôrdo com o que preceitua o art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em nove do mês em curso ouviu o Conselho

Fiscal da Sociedade, que emitiu o seguinte Parecer". Pela Diretoria assinado Eric de Burgh Newcomb, diretor-presidente". Em seguida o senhor secretário leu o:

Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros do Conselho Fiscal da Produtos Evans Sociedade Anônima, abaixo assinados, tendo estudado a proposta da Diretoria contida em ofício de nove deste mês, para distribuição de um dividendo de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), são de parecer, que em face da atual situação financeira da Sociedade e dos resultados apurados no último Balanço, de trinta de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, devem os senhores acionistas aprovar aquela proposta. Dos lucros líquidos apurados, a Sociedade tem disponível uma cifra de trezentos e dois mil e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 302.006,60). Distribuídos dividendos de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), restam cinquenta dois mil e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 52.006,60) para integrar provisões, cifra esta mais de que ampla para atender aos compromissos da Sociedade". Rio de Janeiro, em treze de julho de 1943. Assinado Artur Cyril Ciceri. — Vernon Smith — Herbert Cane".

Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor presidente solicitou aos senhores acionistas que deliberassem a respeito, prontificando-se a Diretoria a prestar-lhes os esclarecimentos que desejassem. Depois de devidamente discutido o assunto foi procedida a votação da Proposta da Diretoria a qual foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar e não tendo nenhum dos presentes pedido a palavra, o senhor presidente encerrou a Assembléia, mandando que fôsse lavrada a presente ata que depois de lida em voz alta pelo senhor secretário da mesa foi por todos os presentes assinada. — Abelardo da Cunha — Eric de Burgh Newcomb. — Gladys May Newcomb. — Walter Paulo Hampshire. — Rodrigo Werner Ganz. — Bellarmino de Menezes. — Gilberto de Ullón Canto. — Geraldo Fonseca.

É esta cópia fiel do Livro de Atas. — Walter Paulo Hampshire. (N. 10.258—16-8-1943—Cr\$ 183,60).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de janeiro a 30 de junho de 1943)

ATIVO		Cr\$	Cr\$
Usina e Instalações Elétricas		1.338.867,10	
Almoxarifado	892,20		
Contas Correntes	10.783,00		
Consumidores de Luz e Força	6.735,80	18.411,00	
Ações Caucionadas		30.000,00	
Diversas Contas		562,70	
		1.387.840,80	

PASSIVO		Cr\$	Cr\$
Capital		902.000,00	
Fundo de Reserva Legal		759,50	
Fundo de Reserva		32.000,00	
Fundo de Depreciação		145.975,00	
Contas Correntes	192.416,50		
Depositantes	13.800,00	206.216,50	
Caução da Diretoria		30.000,00	
Diversas Contas		70.889,80	
		1.387.840,80	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
CRÉDITO

	Cr\$	Cr\$
Renda Bruta das Instalações		58.563,40

DÉBITO		Cr\$	Cr\$
Impostos	3.255,80		
Juros & Descontos	10.786,10		
Gastos Gerais	38.534,00	52.575,90	
Fundo de Reserva Legal	299,40		
Fundo de Depreciação	5.688,10	5.987,50	
		58.563,40	

Gabriel Pereira, presidente. — Raul Resende, chefe da Contabilidade — Reg. 39.227.

(N. 10.268 — 16-8-43 — Cr\$ 132,60)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Imóveis		33.000,00
Móveis e Utensílios		24.800,00
Gastos de Instalação		9.687,60
Títulos Descontados		406.347,60
Títulos em Caução		15.750,00
Títulos em Cobrança		88.201,60
Ações Caucionadas		20.000,00
Caixa: Em dinheiro e Bancos		16.989,21
Diversas Contas		292.793,49
		907.569,50

Passivo		Cr\$
Capital		550.000,00
Depósitos em Contas Correntes		63.492,00
Depósitos a Prazo Fixo		39.210,60
Credores por Títulos em Cobrança		88.201,60
Garantias Diversas		35.750,00
Diversas Contas		130.915,30
		907.569,50

Diretores: Renauld Lage, diretor gerente. — Cruz Rios, diretor secretário. Contador: José da Fonseca Rangel Junior, reg. n. 32.423.

(N. 10.274 — 16-8-43 — Cr\$ 81,60).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de janeiro a 30 de junho de 1943)

Ativo		Cr\$	Cr\$
Usinas e Instalações Elétricas	20.233.975,80		
Móveis & Utensílios	53.787,80	20.287.763,60	
Caixa		55.412,50	
Almoxarifados	620.919,40		
Acionistas	1.168.800,00		
Obrigações a Receber	4.580.224,10		
Contas Correntes	10.866.585,00		
Consumidores de Luz e Força	343.512,20		
Apólices Diversas	314.900,80	17.891.911,50	

Ações das Companhias Filiadas ...	21.719.399,90		
Contas Correntes — Companhias Filiadas	2.621.258,30	24.340.658,20	
Depósitos e Cauções		16.128.964,10	
Diversas Contas		1.125.050,10	
		79.832.790,00	

Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital:			
Ações Ordinárias	15.000.000,00		
Ações Preferenciais	30.000.000,00	45.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal		337.260,80	
Fundo de Reserva		1.400.000,00	
Fundo de Depreciação		3.422.624,80	
Contas Correntes	10.270.392,90		
Depositantes	427.535,60		
9.º Dividendo das Ações Preferenciais — 8 % a.a.	1.081.493,60		
41.º Dividendo das Ações Ordinárias — 8 % a.a.	516.491,00	12.325.913,10	
Títulos Depositados e Caucionados ..		16.128.964,10	
Diversas Contas		1.218.027,20	
		79.832.790,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS
Crédito

	Cr\$
Juros, Dividendos e Lucros em outras operações	1.059.374,80
Renda Bruta das Instalações	2.299.546,00
	3.358.920,80

Débito		Cr\$	Cr\$
Impostos	229.993,70		
Gastos Gerais	1.187.221,70	1.417.215,40	
Fundo de Reserva Legal		97.085,30	
9.º Dividendo das Ações Preferenciais — 8 % a.a.	1.081.493,60		
41.º Dividendo das Ações Ordinárias — 8 % a.a.	516.491,00	1.627.984,60	
Fundo de Depreciação		216.635,50	
		3.358.920,80	

Ricardo Xavier da Silveira, presidente. — Osvaldo Costa, vice-presidente. — Vidal Dias, diretor-técnico. — Múcio Continentino, diretor-jurídico. — Gabriel Pereira, diretor-secretário. — Raul Resende, chefe da Contabilidade, Reg. 39.227.

(N. 10.267 — 16-8-43 — Cr\$ 188,70)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO PAN-AMERICANA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da a/a feita no Diário Oficial de 11-8-43, à página 12.137, onde se lê no título e corpo, "Assembleia Ordinária" — leia-se: Assembleia Extraordinária.

Os diretores. — Manuel Roma Leão. — Affonso Corrêa Leite.

(N. 10.263 — 16-8-43 — Cr\$ 18,40).

COMPANHIA SUL AMERICANA DE SERVIÇOS PÚBLICOS S. A. B.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(PERÍODO: 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1943)

Ativo		Cr\$
Usina e Instalações Elétricas		19.213.959,80
Almoxarifado	Cr\$ 1.369.431,70	
Contas Correntes	1.554.120,10	
Contas a Cobrar	378.031,90	
Títulos de Renda	80.780,10	3.382.363,80
Caixa Econômica — Cauções	79.782,20	
Banco do Brasil — Cauções	249.616,60	329.398,80
Depósito e Cauções		180.000,00
Diversas Contas		133.617,70
		23.239.340,10
Passivo		Cr\$
Capital		11.000.000,00
Fundo de Reserva Legal		53.910,30
Depreciações Diversas		4.091.276,70
Obrigações a Pagar	Cr\$ 3.269.176,50	
Contas Correntes	1.440.062,30	
Depositantes	330.215,00	5.039.453,80
Lucros e Perdas		2.711.111,60
Títulos Caucionados e Depositados		180.000,00
Diversas Contas		163.587,70
		23.239.340,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito		Cr\$
Saldo de exercícios anteriores		2.844.327,40
Receitas Diversas		2.046.328,60
		4.890.656,00
Débito		Cr\$
Gastos Gerais		2.179.544,40
Saldo que passa para o semestre seguinte		2.711.111,60
		4.890.656,00

Tancredo Tostes, presidente. — Vidal Dias, diretor superintendente. — Gabriel Pereira, diretor gerente. — Raul Resende, chefe da contabilidade, reg. n. 39.227.

(N. 10.272 — 16-8-43 — Cr\$ 112,80)

COMPANHIA CIRRUS S. A.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 22 DE JUNHO DE 1943

No dia 22 de junho de 1943, reuniram-se na sede social da Companhia Cirrus S. A., à rua Lopes de Souza n. 26, 10 acionistas da mesma, representando a totalidade do capital social, como ficou constatado no livro de presença.

Constituída a mesa pelos Srs. Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, como presidente e o Sr. Pedro Raggio, como secretário, foi aberta a sessão da assembleia geral extraordinária regularmente convocada, a qual tendo em vista a atribuição que lhe confere o artigo 5.º dos estatutos sociais, resolveu, por proposta da Diretoria, prorrogar por 10 anos o prazo de duração da sociedade, que deverá expirar em 12 de abril de 1953.

Encerrada a sessão foi lavrada esta ata, para ser assinada pela mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior. — João Novais de Souza Júnior. — Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior. — José Eugênio Vilar. — Heitor Dias Paillares. — Domingos Demarchi. — Pedro Carvalho. — Moacir Sá. Foi extraída da ata esta cópia autêntica para os fins legais. O secretário. — Pedro Raggio. — Comp. Cirrus S. A.

(N. 10.279 — 16-8-43 — Cr\$ 55,10).

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: 1 de janeiro a 30 de junho de 1943)

Ativo		
Usinas e instalações elétricas	1.585.913,00	
Móveis & Utensílios	1.020,00	1.586.933,00
Almoxarifado	84.990,00	
Acionistas	540.000,00	
Contas correntes	103.753,20	
Consumidores de luz e força	32.185,90	760.929,10
Ações caucionadas		30.000,00
Diversas contas		4.444,90
		2.382.307,00
Passivo		
Capital:		
Ações ordinárias	900.000,00	
Ações preferenciais	700.000,00	1.600.000,00
Fundo de reserva legal		11.161,50
Fundo de reserva		135.000,00
Fundo de depreciação		135.986,20
Contas correntes	373.758,00	
Coupon das ações preferenciais	35.000,00	
47.º dividendo das ações ordinárias ..	15.000,00	423.758,00
Caução da diretoria		30.000,00
Diversas contas		46.401,30
		2.382.307,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		
Renda bruta das instalações		153.172,20
Débito		
Impostos	21.299,70	
Juros & Descontos	17.843,60	
Gastos gerais	59.805,00	98.948,30
Fundo de reserva legal		2.711,20
Coupon das ações preferenciais — (10 % a.a.)	35.000,00	
47.º dividendo das ações ordinárias (10 % a.a.)	15.000,00	50.000,00
Fundo de depreciação		1.512,70
		153.172,20

Gabriel Pereira, presidente. — Raul Resende, chefe da contabilidade, reg. n. 39.227

(N. 10.269 — 16-8-43 — Cr\$ 153,00).

CAIXA FEDERAL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		
Títulos a receber		297.147,80
Móveis e utensílios		12.407,30
Caixa em cofre		17.333,40
Caixa em bancos		2.486,90
Diversas contas		17.332,00
	Cr\$	346.707,40
Passivo		
Capital		35.760,00
Fundo de reserva		81.207,20
Fundo de beneficência		40.760,80
C/e prazo fixo		131.878,10
C/e movimento		105,00
C/e limitadas		39.910,50
C/e sem juros		1.508,10
Dividendos a pagar		4.432,10
Diversas contas		11.145,60

Cr\$ 346.707,40

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — Armando da Silva Barros, presidente. — Alfredo Harberts Madureira, gerente-tesoureiro. — Afonso Fiel Ferreira Filho, guarda-livros (regulamento n. 36.702).

(N. 10.260 — 16-8-43 — Cr\$ 86,70)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DO JORDÃO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: de 1 de janeiro a 30 de junho de 1943)

Ativo		Cr\$
Usinas e instalações elétricas	Cr\$	3.013.963,10
Almoxarifados	542.011,90	
Contas correntes	8.699,00	
Consumidores de luz e força	47.880,80	598.591,70
Debêntures resgatadas	164.000,00	
Ações caucionadas	6.000,00	170.000,00
Diversas contas		3.310,80
		<u>3.815.865,90</u>

Passivo		Cr\$
Capital		1.060.000,00
Fundo de reserva legal	2.561,30	
Fundo de reserva	25.000,00	
Fundo de depreciação	110.292,40	
Empréstimo por debêntures	836.000,00	
	Cr\$	
Contas correntes	1.529.881,50	
Juros de debêntures	37.620,00	
Depositantes	78.988,10	1.646.489,60
Debêntures sorteadas	164.000,00	
Caução da Diretoria	6.000,00	170.000,00
Diversas contas		25.522,60
		<u>3.815.865,90</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		Cr\$
Renda bruta das instalações		286.855,10
Débito		Cr\$
Impostos	2.401,80	
Juros & Descontos	76.217,10	
Juros de debêntures	37.620,00	
Gastos gerais	164.532,70	280.471,60
Fundo de reserva legal		319,20
Fundo de depreciação		6.064,30
		<u>286.855,10</u>

Gabriel Pereira, presidente. — Raul Resende, chefe da Contabilidade, registro n. 39.227.

(N. 10.270 — 16-8-913 — Cr\$ 153,00)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & CIA. LTDA.

Seção Bancária — Carta Patente n. 1.206, de 17-12-1934

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Cr\$
Letras a Receber		418.100,20
Valores depositados		15.620.971,30
Empréstimos em c/corrente		3.948.452,00
Hipotecas		713.962,70
Caixa: em cofre e em Bancos		2.853.480,20
Valores em Liquidação		50,00
Diversas contas		708.792,60
		<u>21.263.809,00</u>

Passivo		Cr\$
Capital		500.000,00
Depósitos em c/corrente com juros		4.091.721,30
Depósitos em c/corrente sem juros		2.561.396,90
Depósitos em c/corrente — Prazo Fixo		800.000,00
Títulos em caução e em depósito		15.620.971,30
Lucros e Perdas		22.429,80
Diversas contas		667.289,70
		<u>21.263.809,00</u>

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943. — Armenio Rocha Miranda, sub-gerente. — Raul da Silva, contador 30.243, reg. em 20-1-930.
(N. 10.278 — 16-8-43 — Cr\$ 102,00).

COMPANHIA INDUSTRIAL FORÇA E LUZ

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

(Período: de 1 de janeiro a 30 de junho de 1943)

Ativo		Cr\$	Cr\$
Usinas e instalações elétricas		4.561.571,10	
Móveis e Utensílios		6.949,90	4.571.521,30
Almoxarifados	722.911,90		
Contas correntes	89.549,20		
Consumidores de luz e força	91.568,40		904.029,50
Ações caucionadas			30.000,00
Diversas contas			113.602,80
			<u>5.619.153,60</u>

Passivo		Cr\$	Cr\$
Capital			4.000.000,00
Fundo de reserva legal			58.365,70
Fundo de reserva			100.603,10
Fundo de depreciação			538.687,20
	Cr\$		
Contas correntes	360.041,30		
Depositantes	100.139,80		
Dividendos	190.000,00		650.181,10
Lucros & Perdas			120.449,10
Caução da Diretoria			30.000,00
Diversas contas			120.867,40
			<u>5.619.153,60</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		Cr\$	Cr\$
Renda bruta das instalações			577.926,70
Débito		Cr\$	Cr\$
Impostos	13.420,10		
Juros & Descontos	16.057,80		
Gastos gerais	195.186,60		221.664,50
Fundo de reserva legal	17.663,10		
Dividendos	190.000,00		
Fundo de depreciação	25.150,00		232.813,10
Saldo que passa para o semestre seguinte			120.419,10
			<u>577.926,70</u>

Oswaldo Costa, presidente. — Vidal Dias, diretor gerente. — Gabriel Pereira, diretor. — Raul Resende, chefe da Contabilidade, registro n. 39.227.

(N. 10.271 — 16-8-943 — Cr\$ 153,00)

AGÊNCIA MARIO MENDONÇA S. A.

ATA DA 8.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA

MARIO MENDONÇA S. A., NA FORMA ABAIXO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social, sita à rua São Cristóvão n. 1.216, às 10 horas da manhã, presentes os Srs. acionistas Nicero Rocha, Mario Mendonça, José Mendonça Carneiro da Cunha, Othon de Aquino Gaspar, Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, Dr. Abdias Pinho Borges, Adauto Faria de Miranda, representando todos 2.250 ações, verificada a qualidade de acionistas e a identidade de cada um foi declarada aberta a sessão da 8.ª assembléia geral extraordinária convocada por editais publicados no "Correio da Manhã" nos dias 10, 11 e 13 de julho deste ano e no *Diário Oficial* nos dias 10, 12 e 13 do mesmo mês de julho, sendo aclamado presidente o acionista Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita e secretários Nicero Rocha e Othon de Aquino Gaspar, sendo em seguida empossados. Logo após, o presidente da assembléia lê os objetivos da convocação, constantes do edital, e expõe à assembléia a necessidade de dar nova redação a alguns artigos dos estatutos sociais, em virtude de dúvidas e exigências levantadas ao tempo de seu arquivamento no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Sugere, em seguida, sejam adotadas as formas seguintes, que, em suma, constituem a proposta da diretoria: Art. 1.º A "Agência Mario Mendonça, Sociedade Anônima", que doravante adota a designação "Agência de Representações Mario Mendonça, Sociedade Anônima" é uma sociedade mercantil, revestida da forma anônima, constituída por escrituras de 21 e 23 de dezembro de 1937, ambas lavradas no 17.º Ofício de Notas da Capital Federal, com sede e foro nesta cidade e que, pelo prazo de trinta anos, contados de sua constituição e prorrogáveis por deliberação de assembléia geral extraordinária, constituída na forma legal e mediante o número de votos previsto em lei para validade das deliberações, terá por objetivo a compra e venda de automóveis; motores de explosão e elétricos, aparelhos marítimos ou de aviação, termo dinâmica, refrigeração em

geral, acessórios, peças sobressalentes, oficina mecânica de qualquer natureza, bem assim outros negócios congêneres em que, de qualquer maneira, decorram ou tenham nexos diretos ou indiretos com a finalidade principal, podendo, ainda, mediante proposta da diretoria, deliberação de assembléa geral, ampliar ou restringir os ramos e operações mercantis, bem como dedicar-se à importação e exportação de quaisquer produtos, ou a pesquisa de exploração de inventos e patentes. — Art. 22. A assembléa geral ordinária, além das finalidades do art. 19 supra e das previstas em lei, compete: a) resolver qualquer assunto de interesse da Sociedade, inclusive decidir em grau de recurso sobre pareceres e opiniões do Conselho Fiscal ou hipótese de conflito de atribuições entre este e a diretoria, desde que tais assuntos ou matérias, por lei, não estejam expressamente subordinadas à competência privativa de assembléa geral extraordinária; b) eleger a diretoria, e o Conselho Fiscal nas épocas próprias; c) aprovar ou não, as contas da diretoria, dar ou recusar quitação aos diretores, homologar a suspensão de direitos de qualquer acionista, velar pela execução de todas as leis peculiares às sociedades anônimas ou de caráter geral, promovendo ou determinando a responsabilidade civil e penal dos diretores, membros do Conselho Fiscal ou acionistas, cabível em caso concreto; d) determinar a criação ou supressão de fundos especiais para salvaguarda de direitos ou interesses particulares da sociedade, ou para recompensa de propostas de funcionários ou outros assalariados de qualquer natureza, exceção feita do fundo de reserva que não poderá ser alterado, a não ser em reforma geral dos estatutos; e) determinar ou homologar, mediante audiência do Conselho Fiscal, a ampliação, redução ou supressão de dividendos, em determinado exercício financeiro; f) criar ou suprimir sucursais, filiais ou escritórios no país ou no exterior; g) determinar os honorários do Conselho Fiscal. — Ao art. 7.º, acrescenta-se um parágrafo 4.º, do teor seguinte: "Os diretores serão investidos nos respectivos cargos pela assembléa, mediante um termo de posse, assinado pelo presidente da mesma assembléa. Em seguida lê o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, examinando a nova redação dos artigos 1.º e 22.º dos estatutos sociais, bem assim o acréscimo de um parágrafo 4.º ao artigo 7.º, opinam pela sua aprovação nos termos propostos pela diretoria. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1943. (aa.) Dr. Raul de Araújo Maia, Adauto Faria Miranda e Antonio Bezerra Cavalcanti". — Submete o presidente a votos as alterações que acaba de ler. Pede a palavra o acionista José Mendonça, que sugere seja a proposta aprovada por aclamação. Consultada, a assembléa aprova a proposta do acionista José Mendonça e em consequência o Sr. presidente declara aprovada a nova redação dos artigos indicados, que substituirão a forma antiga. Passando à segunda parte da convocação, submete à assembléa o pedido de licença do diretor tesoureiro, em carta de 20 de abril do corrente ano, na qual pede licença por tempo indeterminado para, digo, sem percepção de honorários, para tratar de assuntos particulares. A qual foi concedida pelo presidente da agência ao diretor tesoureiro, Sr. Dr. Decio P. Cleto, conforme carta da mesma data, com base no art. 9.º, letra I, dos estatutos. Pede a palavra o acionista José Mendonça, que propõe seja ratificada a licença do diretor tesoureiro, sem vencimentos, pelo prazo de 120 dias, a partir de 20 de abril do corrente ano e a terminar em 20 de agosto; b) seja indicado o acionista Othon Gaspar, digo Othon Aquino Gaspar para substituir o dito diretor tesoureiro no seu impedimento temporário. Posta a votos, foi unanimemente aprovada a proposta. Estando presente o acionista Othon de Aquino Gaspar, eleito diretor tesoureiro interinamente, durante o período de licença concedido ao Sr. Decio P. Cleto, o presidente convida-o a assumir o cargo de acordo com o termo de posse lavrado no livro de atas da diretoria. Não havendo mais quem desejasse, digo, quem deseje fazer uso da palavra, o presidente encerra a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi, pelo presidente, lida a presente ata que foi por todos achada correta e aprovada. Vai assinada pelo presidente da assembléa, por mim secretário, que a escrevi, e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, presidente da assembléa. — Nicero Rocha, secretário. — Othon Aquino Gaspar, secretário. — José Mendonça Carneiro da Cunha — Abdias Pinho Borges — Adauto Faria de Miranda.

(N. 10.264 — 16-8-43 — Cr\$ 295,80)

EDITORIAL LABOR DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1943

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e três, reuniram-se, em primeira convocação, às quatorze horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 10.º andar, nesta Capital, acionistas representando setecentas e quarenta ações nominativas das setecentas e cinquenta em que se divide o capital social, conforme suas assinaturas apostas a fls. 11 verso e 12 do Livro de Presença, com as indicações legais. Foi aclamado presidente dos trabalhos da reunião o acionista, Sr. Manuel Cambeses Cerviño, que, depois de agradecer a distinção recebida e de convidar para secretário a acionista, Da. Rosie Dack de Lloréns, declarou, por haver número legal, instalada a assembléa, regularmente convocada por anúncios feitos no *Diário Oficial* da União e no *"Jornal do Comércio"*, nos dias 5, 6 e 7 do mês corrente. Explicou, então, o Sr. presidente que, tendo a sociedade recebido uma carta do Sr. Augusto Lloréns Buxadé, apresentando, em virtude de outros seus afazeres o impeli-lo, não raras vezes, a ausências prolongadas fora do país, a sua irrevogável renúncia ao cargo de diretor-gerente da sociedade, cabia à presente assembléa eleger o

substituto que deverá preencher definitivamente o cargo até à terminação do mandato da atual diretoria, eleita pelo período a findar em 31 de março de 1946. Sentindo sinceramente os motivos determinantes da renúncia apresentada pelo Sr. Augusto Lloréns Buxadé, propôs o Sr. presidente seja consignado em ata um voto de grande louvor e agradecimento ao diretor resignatário, que, durante longos anos, tão relevantes serviços prestou à sociedade, contribuindo decisivamente para o rápido desenvolvimento e a situação próspera da mesma, proposta essa que, sob calorosos aplausos, foi, sem discussão, aceita e aprovada. Procedida, em seguida, a eleição do novo diretor-gerente da entidade, verificou-se que havia sido eleito o Sr. Paul Friedrich Maier, de nacionalidade suíça, residente na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, à rua Osvaldo Aranha n. 871, e o qual foi, desde logo, declarado empossado, porquanto, regularmente designado para o exercício interino, já havia prestado a caução legal. Foram, a seguir, submetidos à discussão e votação os honorários da diretoria, propostos pelo Sr. presidente, e os quais foram aceitos e aprovados na importância global de dez mil cruzeiros mensais, cabendo à diretoria fazer, segundo seu critério, a respectiva distribuição entre os seus membros, individualmente. Estando, assim, preenchidos os fins para que fora convocada esta assembléa, e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram declarados suspensos os trabalhos da reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, Elsa Paes da Veiga, funcionária *ad hoc*, escrevi sob ditado de D. Rosie Dack de Lloréns, secretário da reunião. Reaberta a sessão, depois de lida e aprovada esta ata, foi ela assinada pelos acionistas presentes, tirando-se da mesma três cópias autênticas, para as formalidades legais.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — Manuel Cambeses Cerviño, presidente. — Rosie Dack de Lloréns, secretário — p. p. de Edmundo do Val, Manoel Cambeses Cerviño. — Augusto Lloréns. — Antonio Araújo Fernandez — p. p. de Fernando Lloréns, Paul Maier. — José Ferreira da Silva Araújo. — Paul Maier. (Firmas reconhecidas)

A presente cópia confere com o original constante do livro próprio da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943. — Manuel Cambeses Cerviño, presidente. — Rosie Dack de Lloréns, secretário.

(N. 10.229 — 14-8-43 — Cr\$ 367,20 — 3 vezes).

COMPANHIA MATE LARANJEIRA. S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, reuniram-se em assembléa geral extraordinária os senhores acionistas da Companhia Mate Laranjeira, S. A., em sua sede, à rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, atendendo ao edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 2, 3 e 4 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* dos dias 1, 2, 3 e 4 do mês corrente. Acusando o livro de presença o comparecimento de dezenove acionistas, portadores de cento e quinze mil quinhentas e quarenta e duas (115.542) ações, o Sr. Ricardo Mendes Gonçalves, presidente da companhia, assumiu a presidência da assembléa e declarou que, havendo número legal, dava por aberta a sessão e convidava para 1.º e 2.º secretários os Srs. Dr. Armênio da Rocha Miranda e João Pestana, que em seguida ocuparam seus lugares. Assim constituída a mesa, o Sr. 2.º secretário, a convite do Sr. presidente, procedeu à leitura do seguinte edital de convocação: "Companhia Mate Laranjeira S. A. — Convocação da assembléa geral extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 10 de agosto de 1943, às 15 horas, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomar conhecimento do despacho proferido pelo diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, no processo de aprovação da reforma dos estatutos da companhia, realizada em 10 de abril de 1941 (processo DNIC 3.615-41, *Diário Oficial* de 22 de julho de 1943, página 11.147); b) resolver sobre as exigências constantes do despacho referido na letra a. — Rio de Janeiro, 30 de julho de 1943. — R. Mendes Gonçalves, presidente. — Anibal B. Toledo, vice-presidente. — Isaac da Costa Mesquita, diretor. — Francisco Pais de Oliveira, diretor. — A. Santos Lobo, diretor." — Finda a leitura do edital o Sr. Dr. Anibal B. Toledo pede a palavra e passa a ler o esclarecer as exigências contidas no despacho dado pelo Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio no processo DNIC 3.615-41, referido na alínea a do edital, que são as seguintes: "Companhia Mate Laranjeira, S. A., Rio de Janeiro — Junte a requerente o ato de autorização para continuar a funcionar, expedido pela comissão especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa de Fronteiras, na conformidade do decreto-lei número 1.968, de 17 de janeiro de 1940. Quanto à adaptação de seus estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, impõem-se as retificações que a seguir se enumeram. O artigo 2.º incorre em censura, eis que o objeto social deve ser enunciado especialmente (Código Comercial, art. 302, n. 4), não sendo lícito à diretoria ampliá-lo, como ali se pretende. Semelhante deliberação importa em alteração dos estatutos, matéria de competência privativa da assembléa geral. Se a sociedade se propõe exercer o comércio bancário e o de transporte (incluindo a navegação de cabotagem), deve, respectivamente, juntar a necessária carta patente outorgada pelo Ministério da Fazenda e requerer a este Ministério o indispensável decreto de autorização, nos termos do decreto-lei n. 2.784, de 20 de novembro de 1940. Merece reparo, no art. 3.º, a redução do capital social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 21.000.000,00, de vez que o resgate deve, obrigatoriamente, efetivar-se mediante sorteio e quando autorizado pelos estatutos ou pela assembléa geral (decreto-lei n. 2.627, art. 16, parágrafo único), o que se não verificou

na hipótese, cumprindo acentuar ainda que a matéria nem sequer foi aludida no edital de convocação da assembléa geral (decreto-lei citado, art. 88). Em se tratando de sociedade que opera na faixa de fronteira, impõe-se, igualmente, a conversão das ações ao portador em nominativas. O art. 9.º desatendo às prescrições legais quando admite a substituição de diretor por membro do Conselho Fiscal, para integrar o *quorum* estipulado para as reuniões da diretoria. As funções de fiscal são incompatíveis com as de diretor (decreto-lei cit., art. 116, § 1.º, letra a, e art. 118). E as atribuições e poderes do diretor substituído serão, necessariamente, as que incumbiram ao diretor substituído e não as que forem fixadas pelos diretores efetivos, como prevê o questionado artigo. O art. 12.º infringe a lei quando admite que os diretores ausentes votem, nas reuniões de diretoria, por carta ou telegrama. A prevalecer semelhante regra, seria letra morta a obrigação legal de substituição dos diretores em caso de vaga ou impedimento, como acima ficou dito. Deve ser eliminada no art. 13.º, letra b, a competência da diretoria para expedir certificado de depósito e emitir *warrants*, pois são prerrogativas exclusivas das empresas de armazéns gerais, atividade não incluída nos objetivos da requerente; e, ainda no mesmo artigo, a matéria contida na letra d, exorbitante dos fins sociais e usurpadora de funções privativas da assembléa geral. No art. 20.º impõe-se a supressão da referência a sete acionistas para convocar a assembléa geral; a lei confere esse direito a qualquer número de acionistas, desde que representem 1/5 do capital social (decreto-lei citado, art. 89, parágrafo único, letra b). No art. 23 deve ser incluída a expressão "ressalvadas as exceções previstas na lei", ou outra equivalente, afim de que a matéria ali contemplada se harmonize com os preceitos legais. (decreto-lei citado, art. 94). As percentagens atribuídas aos diretores, de acordo com a lei, devem ficar condicionadas à distribuição de um dividendo à razão de 6 % ao ano, no mínimo (decreto-lei citado, art. 133). Essa restrição não ficou expressa no art. 31.º dos estatutos, como obviamente se faz mister. Finalmente é de assinalar-se que os referidos estatutos são silenciosos no tocante às atribuições e poderes de cada diretor, ao que se opõe a lei (art. 116, parágrafo 1.º, letra c). Terminada a leitura e consequente explanação feita pelo Dr. Aníbal B. Toledo, o Sr. presidente põe, separadamente, em discussão e imediata votação, cada uma das exigências feitas, ficando aprovado que seja suprimido o art. 9.º da reforma estatutária de 10 de abril de 1941 e que os arts. 2.º, 10.º, 12.º, 13.º, 20.º, 23.º e 31.º passem a ter a seguinte redação: Artigo 2.º — A sociedade tem por fim principal a extração, cultura e exportação de erva-mate, podendo, contudo, dedicar-se a qualquer outra atividade, seja agrícola, extrativa ou pastoreio; à compra e locação de propriedades imobiliárias e a outros ramos industriais ou comerciais que a diretoria julgar conveniente aos interesses sociais. Artigo 10.º — Nos casos de vaga ou impedimento prolongado de um ou vários membros da diretoria, cuja substituição os diretores presentes julguem indispensável, poderão os mesmos, ouvido o Conselho Fiscal, nomear interinamente outro diretor que exerça o cargo, até a reintegração do substituído, ou até a primeira reunião da assembléa geral que proverá definitivamente a respeito. O diretor provisório terá as atribuições e os honorários que o substituído deixar de perceber. Artigo 12.º — A diretoria se reunirá por convocação do seu presidente ou vice-presidente, normalmente, com aviso prévio de 48 horas; suas resoluções serão tomadas por maioria de votos e serão consignadas em um livro de atas que todos os diretores presentes assinarão. Em caso de empate o presidente resolverá com o voto de qualidade. Artigo 13.º — Incumbe a competência à diretoria: a) representar a sociedade por intermédio de seu presidente ou vice-presidente; b) administrar os negócios da sociedade, com amplos poderes. Poderá comprar, vender e permutar toda sorte de bem de raiz, móveis ou semoventes, constituir, aceitar, transferir penhores, hipotecas e outro qualquer direito real, emitir, aceitar, endossar e avaliar letras de câmbio, vales, notas promissórias e cheques, e demais efeitos de comércio, abrir contas correntes com ou sem provisão de fundos, dar e receber dinheiro emprestado, dar quitação, renunciar e transigir livremente, compor-se em árbitros, celebrar contratos de transporte, expedir conhecimento, faturas, organizar ou celebrar contratos de sociedades, de locação de serviços, prêmios e outros bens, de consignação e de depósito, emitir debêntures, conceder fiança e carta de crédito, adquirir ou transferir marcas de fábrica ou de comércio e patentes de invenção, e celebrar todos e quaisquer atos de administração ou de alienação referentes direta ou indiretamente aos fins da sociedade, pois a enumeração acima é enunciativa e não limitativa; c) celebrar os contratos de arrendamento de ervais necessários à exploração industrial da sociedade; d) nomear um ou mais gerentes ou outros mandatários e conferir-lhes os poderes necessários, fixar-lhes remuneração e demiti-los quando julgar conveniente; e) criar os demais empregos que precisos forem, nomear ou despedir os empregados, fixar sua remuneração, podendo esta, como a dos gerentes, consistir em um ordenado fixo, com ou sem participação nos lucros, ou com ou sem gratificações anuais, gratificações essas que só poderão ser pagas com os lucros; f) convocar as assembléas ordinárias e extraordinárias; g) apresentar anualmente à assembléa a informação sobre a marcha da sociedade e o balanço geral das operações da mesma até 31 de dezembro de cada ano; h) propor à assembléa o dividendo a repartir aos acionistas e os demais assuntos que por ela devam ser resolvidos; i) autorizar a criação ou supressão de agências e sucursais no Brasil ou no estrangeiro, com a outorga de poderes para cumprir todas as formalidades necessárias afim de ajustarem-se ou adaptarem-se às disposições legais dos países estrangeiros, em tudo quanto se referir às suas autoridades e repartições públicas. Artigo 20.º — As assembléas extraordinárias realizar-se-ão quando a diretoria ou o con-

selho fiscal achar conveniente, ou quando solicitarem sua convocação por escrito, um ou mais acionistas que representem mais de um quinto do capital social e declarem o fim para que solicitam a reunião. Os pedidos de assembléas extraordinárias deverão ser resolvidos pela diretoria dentro de oito dias de sua apresentação. Artigo 26.º — As resoluções da assembléa serão tomadas por maioria de votos, mediante chamada nominal ou voto secreto, representando cada ação um voto, ressalvadas as exceções previstas em lei. Artigo 31.º — Dos lucros líquidos apurados, em cada exercício, depois de reservada a quota de amortização, que a diretoria julgar conveniente para os bens da sociedade, instalações, máquinas, móveis, utensílios, créditos, etc., cuja amortização não poderá exceder a 25 % dos lucros, destinar-se-ão: 1.º) 5 % para constituir o fundo de reserva legal; 2.º) 3 % para o presidente da Companhia; 3.º) 2,50 % para cada um dos outros diretores; e 4.º) o restante para pagamento dos dividendos, podendo ser destacada uma parte para algum fundo especial que se resolva constituir. Quando o fundo de reserva atingir a 20 % do capital social, a assembléa ordinária, por proposta da diretoria, poderá dar ao excedente o destino que achar conveniente. Este fundo deverá ser reintegrado sempre que for reduzido, por um motivo qualquer. Os diretores só terão direito à percentagem de que trata este artigo quando o dividendo distribuído aos acionistas for de 6 % no mínimo (art. 134, do decreto-lei n. 2.627). Com o cancelamento do art. 9.º os subsequentes ficarão com os respectivos números diminuídos de uma unidade, o art. 10 passará a ser o art. 9.º e assim por diante. Quanto ao art. 3.º, que trata sobre a redução do capital, foi a diretoria da Companhia autorizada a esclarecer em ofício dirigido ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio o motivo pelo qual o resgate por sorteio não levaria ao objetivo da medida, que é a redução do capital estrangeiro imposto pela Constituição e pela lei de fronteiras. E quanto à exibição do ato de autorização para continuar a funcionar expedido pela Comissão Especial de Concessão de Terras, foi também a diretoria autorizada a esclarecer em ofício ao mesmo Sr. diretor do Departamento da Indústria e Comércio o embarço em que se encontra para cumprir essa exigência. Em seguida pede a palavra o acionista Sr. capitão Heitor Mendes Gonçalves e solicita que se consigne em ata um voto de congratulações pela presença das Exmas. Sras. D. Laurinda Santos Lobo e D. Dora Varella Mendes Gonçalves que compareceram a esta assembléa no caráter de acionistas distintas da Mate Laranjeira oferecendo a esta uma feliz oportunidade de acentuar o espírito sempre progressista de sua atuação no país, o que foi aprovado com uma salva de palmas. Como ninguém mais solicitasse a palavra o senhor presidente encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e pelos senhores acionistas presentes. Distrito Federal, 10 de agosto de 1943. (a) R. Mendes Gonçalves. — Arménio da Rocha Miranda. — Aníbal B. Toledo. — Isaac da Costa Mesquita. — Francisco Pais de Oliveira. — Amauri dos Santos Lobo. — Laurinda Santos Lobo. — Dora V. de Mendes Gonçalves. — P.p. de Ana Azevedo de Oliveira Castro, Arménio da Rocha Miranda. — Raul e Heitor Mendes. — Heitor Mendes Gonçalves. — Carlos Murinho. — Américo Mendes de Oliveira Castro. — Mário M. Gonçalves. — Fernando Jorge Mendes Gonçalves. — P.p. Empresa Mate Laranjeira Mendes, S. A., Hermes Dreux de Toledo. — Hermes Dreux de Toledo. — Edgard Mendes de Oliveira Castro. — João Pestana, 2.º secretário.

Confere esta cópia com o original lavrado às fls. 12 v. a fls. 16 do livro de Atas das Assembléas Gerais.

Rio, 16 de agosto de 1943. — João Pestana, 2.º secretário.
(N. 10.277 — 16-8-1943 — Cr\$ 510,00)

BANCO INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO, S. A.

Sede na cidade do Recife — Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL

Pernambuco

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento do Banco Industrial de Pernambuco S. A., com sede em Recife, pedindo certificar, se nesta MM. Junta, foi arquivado o *Diário Oficial*, edição de 7 de julho do corrente ano, que publicou os documentos a que se refere o art. 61, § 3.º do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1942, referente à sua constituição e autorização para funcionar no território brasileiro, certifico que, revendo o arquivo desta Secretaria dele consta o arquivamento sob n. 377, em 2 deste mês de setembro de 1942, do *Diário do Estado*, edição de 7 de julho deste ano, no qual foi feita a publicação dos documentos do Banco Industrial de Pernambuco S. A., na conformidade do art. 61, § 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes à sua Constituição e Autorização para funcionar no Brasil. E para constar. Eu, Darcil Lopes Câmara, oficial, datilógrafa, passei a presente certidão, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Subscreevo e assino. Junta Comercial de Pernambuco, em 20 de outubro de 1942. — Amauri Ramos, diretor-secretário.

Reconheço a firma Amauri Ramos (Dr.): Recife, 6 de julho de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. O Tam. Pcs. — Ascendino Neves Netto.

Reconheço a firma de Ismael Ascendino Neves Netto. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dante Vasconcellos.

(N. 10.250 — 16-8-43 — Cr\$ 69,40).

Banco Econômico do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Extraordinária marcada para o dia 16 de julho próximo passado, por falta de número, são convocados os senhores acionistas do Banco Econômico do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 31, às 16 horas, em a sede social, à rua 1.ª de Março n. 13, em Assembléia Geral Extraordinária, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

- a) tomarem conhecimento da renúncia de um diretor;
- b) eleição para esse cargo vago.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— *Camilo Alípio Filho*. — *Renato de Amorim Pereira da Silva*. — *Leidete Jansen*, diretores.

(N. 10.275 — 16-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Comercial de Carvão S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Senador Dantas n. 20, 14.º andar, salas 1.410 e 1.411, para eleição de um diretor, nos termos do art. 8.º, § 4.º dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— *Dr. Manoel José da Silva Almeida*, diretor.

(N. 10.266 — 16-8-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Química Industrial Dr. Eiras, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

São convocados, em segunda convocação, os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Assunção n. 10, às 16 horas do dia 21 do corrente, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, atinente à liquidação da sociedade, tudo de acordo com o art. 137, letra c e art. 101 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— *Química Industrial Dr. Eiras, S. A.* — *Sylvio Brandon Schiller*, presidente.
— *Dr. Maurício Brandon Schiller*, diretor.
— *João Carlos de Mayrink*, diretor.

(N. 10.254 — 16-8-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

L. Figueiredo (Rio) S. A.
(Armazens Gerais — Despachos — Representações)

São convocados os subscritores do capital de L. Figueiredo (Rio) S. A. (Armazens Gerais — Despachos — Representações) para se reunirem em Assembléia Geral de Constituição que se realizará no dia 19 de agosto, à avenida Rio Branco n. 66-74, 2.º andar, às 14 horas e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) conhecimento do laudo de avaliação e respectiva deliberação;
- 2) constituição da sociedade;
- 3) eleição de seus diretores e dos membros do Conselho Fiscal;
- 4) assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943.
— *João Baptista Leopoldo Figueiredo*. — *Cyro Cavalcanti Pereira*, incorporadores.

(N. 10.280 — 16-8-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro para os devidos fins que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 1.502.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Manoel José da Rocha*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Teixeira).

(N. 10.177 — 13-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

S. A. Philips do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 25 de agosto, às 9 horas, na sede da sociedade, à Praça Mauá n. 7, 12.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— *Ascendino da Cunha*, diretor.
(N. 10.262 — 16-8-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Alberto Cocozza S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. assstacionimaf São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 15 de setembro próximo, às 15 horas, na sede social, à Praça Mauá n. 7, 17.º andar, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, apreciarem o relatório da Diretoria, tudo na forma dos Estatutos Sociais e do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, comunica que se acham à disposição de cada um dos Srs. acionistas o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos, cópia do balanço, cópia da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal.

Os Srs. acionistas deverão eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício, arbitrando-lhes os honorários e cumprir o disposto no art. 22 dos Estatutos Sociais para podermos votar e serem votados.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1943
— *Alberto Cocozza*, presidente. — *Leopoldo Canale*. — *Antonio Eduardo Canale*, diretores.

(N. 10.251 — 16-8-43 — Cr\$ 121,40 — 3 vezes).

Predial Novo Mundo S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 2 de setembro próximo futuro, às 15 horas, na sede da Predial Novo Mundo S. A., à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre alterações julgadas necessárias pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional à aprovação dos estatutos votados na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— *Predial Novo Mundo* — *Vitor Fernandes Alonso*, diretor-presidente. — *G. Fernandes Alonso*, diretor-gerente. — *D. Fernandes Alonso*, diretor.

(N. 10.228 — 14-8-43 — Cr\$ 71,60 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil
Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não tendo comparecido acionistas representando o número legal de ações, para realizar-se a Assembléia Geral Extraordinária, marcada em 1.ª convocação para o dia 5 do corrente e em 2.ª convocação para a data de hoje, são os mesmos convocados em 3.ª convocação, para se reunirem no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 24, e resolverem sobre uma proposta da Diretoria para elevação do capital social, com as consequentes modificações dos estatutos, instalando-se a Assembléia com qualquer número de acionistas, nos termos da Lei.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— *O Conselho Administrativo*: *Eugenio G. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raimundo O. de Castro Maya*. — *Evandro M. de Novais*. — *Alberto de Faria Filho*. — *Ruy Lowndes*. — *Gonçalo Pires*.

(N. 10.239 — 14-8-43 — Cr\$ 112,20 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se o passaporte pertencendo a Leonor de Sousa Figueiredo de nacionalidade portuguesa do n. 1.996.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943.
— *Leonor de Sousa Figueiredo*.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Luiz Guarani).

(N. 10.249 — 16-8-43 — Cr\$ 38,70 — 3 vezes).

Veleiros de Viraponga

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 9 dos Estatutos em vigor, convido os Srs. associados a comparecerem à Assembléia Geral, a realizar-se no dia 17 de agosto às 20 e meia horas em 1.ª convocação. O local para realização será: Praia da Guaranabara n. 221 — Freguesia — ilha do Governador.

Assunto: Eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Sindicância. — *Pavel Guttmann Bicho*, secretário.

(N. 10.240 — 16-8-43 — Cr\$ 18,40 — 3 vezes).

Companhia Beneficiamento de Minerais S. A.

De acordo com o art. 16 dos nossos estatutos, convidamos os Srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em nossa sede em 25 do corrente mês, às 16 horas, afim de deliberar sobre o seguinte assunto: Aprovação de um empréstimo com garantia real no Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1943
— *Cia. Beneficiamento de Minerais S. A.* — *Fernando Caldas*, diretor-geral.

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas).

(N. 10.243 — 16-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Laboratório Margel S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 10 horas, na sede social, para discussão e votação do seguinte assunto: Proposta da Diretoria para efetuar uma operação hipotecária com a Caixa Econômica Federal.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *Dr. Mário César de Freitas Rangel*, diretor-presidente.

(N. 10.206 — 13-8-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Rodrigues & Cia., S. em Comandita
(Jornal do Comércio)

Para os fins declarados no art. 2.º dos estatutos sociais são convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 5.º andar, encontrando-se neste local a disposição dos mesmos senhores acionistas os seguintes documentos: a) relatório da Diretoria com referência ao exercício findo em 30 de junho último; b) cópias do balanço e da conta lucros e perdas; c) parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1943.
— *O gerente: Elmano Gomes Cardin*.

(N. 9.801 — 2-8-43 — Cr\$ 88,70 — Três vezes.)

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de estrangeiro.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *Paulo Blum*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 10.221 — 14-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convocados os senhores acionistas a se reunirem em sede social, à rua Buenos Aires n. 87, 1.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 25 do corrente mês, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) modificações nos Estatutos sociais, para atender a exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; b) assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— *Fernando Patin Filho*, diretor-presidente.

(N. 10.227 — 14-8-43 — Cr\$ 35,10 — 3 vezes).

Agência de Representações
Amendseira, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem, na sede social, na avenida Rui Barbosa n. 40, no dia 25 do corrente mês de agosto, às 14 horas, em Assembléia Geral Extraordinária.

Ordem do dia:

- a) reforma dos estatutos para atender a exigências do D. N. I. C.;
- b) criação de uma filial em São Paulo;
- c) tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria para transformação da sociedade em sociedade limitada.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *A diretoria: David Antunes de Oliveira Gutmanes*. — *Awelão de Carvalho*.

(Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício de Notas).

(N. 10.208 — 13-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 de agosto, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 114, 2.º andar, para:

a) alteração dos estatutos, atendendo a exigências da Diretoria das Renditas Internas; e

b) aprovação da subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléia de 23 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1943.
— *Armando de Carvalho Braga* — *Prício de Moraes Mesquita*. — *Ney Rache*, diretores.

(N. 10.242 — 14-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia de Navegação Norte Sul**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de agosto de 1943,

às 14 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, afim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— *Clá. Navegação Norte Sul*. — *Armando Ferraz*, diretor-gerente.

(N. 10.210 — 13-8-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia de Ácidos**Primeira convocação**

O administrador federal convoca os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 do corrente, às 16 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, salas 1.502 e 1.503, afim de deliberarem sobre uma proposta de reforma geral dos Estatutos.

Nos termos do art. 21 dos Estatutos vigentes, os titulares de ações ao portador, se quiserem tomar parte na Assembléia Geral, deverão depositar suas ações na sede da Companhia, até três dias antes da data marcada para realização da Assembléia geral.

Ficam suspensas, nos cinco dias que precederem aquela data, as transferências de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.
— O administrador geral, *Major Benício da Fonseca Neves*.

(N. 10.211 — 13-8-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

A Praça

Armando J. Vieira, estabelecido à rua Machado Coelho n. 26, com o negócio de bombeiro hidráulico, declara a quem interessar possa e à praça em geral que vendeu o seu negócio acima mencionado ao Sr. A. N. Soares. Todo aquele

que se julgar credor, deverá apresentar as suas contas no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943.
— *Armando J. Vieira*.
(Firma reconhecida no Cartório Eugênio Müller).

(N. 10.188 — 13-8-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

1943 - 2.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 37,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal